



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

PORTARIA nº 092 /2021

### Ementa - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REVERSÃO DE IMÓVEL.

O Prefeito Municipal de Alfenas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o disposto na Lei Municipal nº 4.666/2017, a fim de reverter ao patrimônio municipal o bem imóvel doado, ante ao descumprimento das disposições legais.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinada a abertura de processo administrativo a fim de apurar o descumprimento das disposições contidas na lei de doação e a consequente REVERSÃO do imóvel doado a GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS, associação civil de natureza filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 00.563.863/0001-77, com sede à Rua Coronel Pedro Correia, nº 359, sala 01, centro da cidade de Alfenas, MG, nos termos da Lei Municipal nº 4.666/2017 e posteriores alterações, consistente em uma área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), inserida dentro de uma gleba com área total de 4,84,00 ha, localizada no local denominado "Chácaras dos Camaradas", matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob o nº 20.067.

Art. 2º. Fica nomeada a procuradora municipal Tanilda das Graças Araújo, para conduzir o processo, garantindo ao processado ampla defesa e contraditório e emitindo relatório conclusivo que ao final, deverá ser encaminhado à autoridade instauradora para decisão final.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Alfenas - MG, 01 de Março de 2021.

  
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/ME 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

### RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo n.º 001/2021, instaurado pela Portaria n.º 092/2021, tendo por objetivo apurar a inexecução do encargo imposto a donatária GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS, associação civil de natureza filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 00.563.863/0001-77, com sede à Rua Coronel Pedro Correia, nº 359, sala 01, centro da cidade de Alfenas/MG, quanto a destinação do referido imóvel consoante Lei Municipal nº 4.666/2015 e posteriores alterações, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

A Lei Municipal nº 4.666/2015, autorizou o Município de Alfenas a doar um imóvel público correspondente uma área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), inserida dentro de uma gleba com área total de 4,84,00 ha, localizada no local denominado "Chácaras dos Camaradas", matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob o nº 20.067, impondo os seguintes encargos:

(...)

"Art. 2º

*§2º O início das obras no imóvel descrito no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta lei."*

Assim, tendo em vista o termo a quo previsto na lei autorizativa, o prazo para o cumprimento dos encargos findou-se em junho de 2016.

Transcorrido quase cinco anos, todavia, o poder público municipal constatou que a donatária ainda não havia cumprido os encargos, notificando-lhe, assim, de que a entidade deveria comprovar os cumprimentos dos encargos previstos no art. 2º da Lei Municipal n.º 4.666/2015.

Ainda, em contato realizado com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, restou informado que não houve início de edificação da sede da entidade nem ao menos protocolo de projeto de engenharia.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Ou seja, a donataria GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS encontra-se irregular para os devidos fins.

A despeito, fora determinado através da Portaria 092/2021 do Sr. Prefeito Municipal a instauração de processo administrativo visando constatar a inexecução do encargo imposto a donataria com as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comprovando-se nos autos que o devedor não cumpriu com os encargos pactuados dentro do prazo estipulado no contrato de doação.

Nos termos do art. 555 do Código Civil, a doação onerosa pode ser revogada por inexecução do encargo.

**Art. 555. A doação pode ser revogada por ingratidão do donatário, ou por inexecução do encargo.**

In casu, como visto, restou incontroverso o descumprimento, pela donatária, das obrigações imposta pelo Município doador.

Sem dúvida, o interesse público que justificou a doação não restou atendido, impondo-se, destarte, a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, nos termos expressamente consignados em lei.

Alfenas, 01 março de 2021.

**TANILDA DA GRAÇAS ARAÚJO**  
Procuradora Geral do Município de Alfenas



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROC n.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO

REMETENTE: PROCURADORIA GERAL

OBJETO: DESCUMPRIMENTO DA LEI 4.666/2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO A GRUPO ARCO-ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS

### NOTIFICADA - GRUPO ARCO-ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS

GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS, associação civil de natureza filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 00.563.863/0001-77, com sede à Rua Coronel Pedro Correia, nº 359, sala 01, centro da cidade de Alfenas, MG.

Através do presente EDITAL O MUNICÍPIO DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, com endereço na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas/MG neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, com endereço profissional na sede desta municipalidade, vem, por intermédio da sua Procuradora Geral, NOTIFICAR a pessoa acima mencionada, para que querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, apresenta, querendo, DEFESA sobre os fatos, informações e documentos articulados no processo administrativo em epígrafe sob pena de reversão do imóvel à municipalidade e extinção da concessão de direito real de uso. Advertimos que a não apresentação de defesa, ou sua apresentação tardia, implicará na adoção das sanções decorrentes da pena de revelia e confesso.

Fica Vossa Senhoria, também notificada de que, no mesmo prazo acima, deverá, querendo, arrolar as provas que pretende produzir, indicando o nome e endereço de eventuais testemunhais, as quais deverá se incumbir de trazer em eventual audiência de instrução a ser designada, bem como acostar toda prova documental sob pena de perda/renúncia da prova.

V. Anselmi

028/04 208.375  
05.07.21 14h34m



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Informamos, ainda, que o processo administrativo em epígrafe encontra-se a disposição, com vista aberta na PROCURADORIA GERAL, com endereço na Praça Dr. Fausto Monteiro, n.º 54 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas/MG sendo que o protocolo de eventual petição deverá ser efetuado, em tempo hábil, no mesmo local (protocolo geral da Prefeitura) de segunda a sexta-feira, no período das 12:00 às 18:00 horas.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e estima.

Alfenas, 02 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO DA SILVA:5624478968  
7

Assinado de forma digital por  
LUIZ ANTONIO DA  
SILVA:5624478968  
Dados: 2021.03.02 16:35:00  
-03'00'

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito de Alfenas

*Luiz Antonio da Silva*  
02/03/2021 16h35m  
16h34m  
05.03.2021



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.666, de 23 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação de imóvel para os fins que menciona.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, para fins de doação a entidade privada, o imóvel público correspondente uma área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), inserida dentro de uma gleba com área total de 4,84,00 ha, localizada no local denominado "Chácara dos Camaradas", matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob o nº 20.067, adquirida pelo Município de Alfenas com a finalidade de implantação de usina de reciclagem de lixo.

Art. 2º Fica o Município de Alfenas, através do chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Grupo Arco Iris de Misericórdia de Alfenas, associação civil de natureza filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 00.563.863/0001-77, com sede à Rua Coronel Pedro Correia, nº 359, sala 01, centro da cidade de Alfenas, MG, CEP 37130-000, uma área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), inserida dentro de uma gleba com área total de 4,84,00 ha, localizada no local denominado "Chácara dos Camaradas", matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob o nº 20.067, delimitada no croqui constante do Anexo Único desta Lei, avaliada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§1º A Associação donatária utilizará o referido imóvel para a construção de sede própria para a Casa de Acolhida São Francisco de Assis, um dos projetos no qual já atua e que atualmente funciona em imóvel locado.

§2º O início das obras no imóvel descrito no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta lei.

§3º Fica concedido à donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para a conclusão das obras e instalação da Casa de Acolhida São Francisco de Assis no local.

§4º Na escritura pública de doação a ser lavrada deverá constar cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como a perda das benfeitorias porventura ali existentes, na ocorrência das seguintes situações:

I - não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras fixados nos §§ 2º e 3º deste artigo;

II - utilização do imóvel para finalidade diversa daquela prevista no §1º deste artigo; e

III - percentual acima de 40% (quarenta por cento) do imóvel permanecer ocioso ou aproveitado.



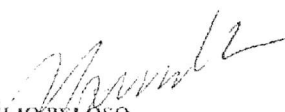
## Prefeitura Municipal de Alfenas

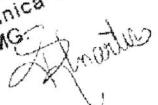
CNPJ 18243220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)  
Fone: (0xx35)3698-1300  
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

Art. 3º O referido imóvel, no ato da formalização da escritura pública de doação e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis, deverá ser gravado com as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, tornando-se indivisível e intransferível pelo prazo de 10 (dez) anos, sob pena de anulação automática da escritura doação e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio público municipal

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, MG, 23 de dezembro de 2015.

  
MAURÍLIO PELOSO  
Prefeito Municipal

Certifico a dou fé, que o referido documento foi publicado em 23/12/2015 no âmbito da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.  


Confere com o original

Data 02 / 03 / 2021





## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)  
Fone: (0xx35)3698-1300  
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

LEI Nº 4.779, de 20 de dezembro de 2017.

Altera a Lei Municipal nº 4.666, de 23 de dezembro de 2015, que “altera a Lei Municipal nº 4.666, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação de imóvel para os fins que menciona.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.666, de 23 de dezembro de 2015, passando a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 2º (...)

§ 3º Fica concedido à donatária o prazo de 4 (quatro) anos, contados da publicação desta Lei, para a conclusão das obras e instalação da Casa de Acolhida São Francisco de Assis no local”. (N.R.)

Art. 2º Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.666, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 20 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Confere com o original:  
Data 01/12/2017  
Assinatura



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300


E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o prazo do Edital de Notificação referente ao Processo Administrativo de n. 001/2021, que trata do descumprimento da lei 4.666/2017 e suas posteriores alterações que autoriza a doação de terreno a Grupo Arco-Íris de Misericórdia de Alfenas, inicia-se aos 10 de março de 2021 por garantia da ampla defesa.

Alfenas, 09 de março de 2021

Sem mais,

  
FÁBIA PENIDO RIBEIRO  
PROCURADORIA GERAL

35  
emer

12/8



**ADVOGACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

Ricardo Marques Grechi

OAB / MG 108.375

A/C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA MUNICIPAL**


**REFERÊNCIA:** Portaria nº 092/2021 – determina a instauração de Processo Administrativo para reversão de imóvel

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 001/2021

**GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS**

associação privada devidamente estabelecida nesta cidade e comarca de Alfenas Estado de Minas Gerais à Rua Coronel Pedro Correia, nº 359, Sala 02, Bairro Centro, CEP 37.130-065, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.563.863/0001-77, com ramo de atividades residenciais para idosos e deficientes físicos e atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas, neste ato devidamente representada por seu Diretor Sr. **FRANKLIN VALÉRIO MOTA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Alfenas Estado de Minas Gerais à Rua Lima Barreto, nº 98, Bairro Jardim São Carlos, CEP – 37.137-172, portador da Carteira de Identidade nº M – 9.021.508, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (SSP/MG) e, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 054.392.896-90, **sem endereço de e-mail**, vem "muito" respeitosamente perante esse Órgão, por intermédio de seus procuradores "in fine" assinados, **com escritório profissional devidamente localizado nesta cidade e comarca de Alfenas Estado de Minas Gerais à Avenida Governador Valadares, nº 10, Bairro Centro, onde recebem intimações e notificações**, vem apresentar sua **MANIFESTAÇÃO** em repúdio ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001/2021 e PORTARIA Nº 092/2.021**, pelos fatos e fundamentos abaixo expostos:

Endereço: Avenida Governador Valadares, nº 10  
Bairro: Centro / Cidade: Alfenas – MG / CEP: 37.130-199  
Telefones: (0xx35) 3291-2825 / (0xx35) 9.8853-8972  
Endereço eletrônico: [www.siteadv.com.br/ricardogrechi](http://www.siteadv.com.br/ricardogrechi)  
Correio eletrônico: [ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br)

  
Ricardo Marques Grechi  
OAB/MG 108.375  
OAB/SP 298.528



**ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

Ricardo Marques Grechi

OAB / MG 108.375

**CADASTRAMENTO DO ADVOGADO INDICADO**

**(falta de indicação na intimação enseja nulidade por cerceamento de defesa)**

A parte Autora, inicialmente, requer o cadastro do advogado RICARDO MARQUES GRECHI – OAB/ MG 108.375 e OAB / SP 298.526 junto ao sistema com o objetivo de que todas as intimações e notificações sejam realizadas em nome do mesmo, **sob pena de nulidade.** (STJ – RESP 127369 SP – RSTJ 132/230, RT 779/01; RESP 480226; RESP 727804 – RJ; HC 24642 – DF; RESP 432977 – RJ; RESP 586362 – SP).

**AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS**

**(artigo 425, inciso IV do Código de Processo Civil Brasileiro)**

O entendimento jurisprudencial pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirma a presunção da veracidade dos documentos juntados aos autos pelos procuradores das partes, sendo desnecessária a autenticação das cópias de procurações e substabelecimentos.

Ainda neste mesmo sentido, o artigo 425, inciso IV do Código de Processo Civil Brasileiro, garante ao advogado que subscreve, fé pública dos documentos que apresentam, não havendo necessidade da autenticação cartorária.


Corroborando o acima dito, a Lei Federal nº 11.925/2.009, também estabelece fé pública ao advogado que apresenta cópia de documentos oferecidos como prova, podendo os mesmos serem declarados autênticos, sob sua responsabilidade pessoal.

Neste contexto, extrai-se que a Lei confere aos advogados privados a mesma prerrogativa dos magistrados e dos membros do Ministério Público, garantindo celeridade e economia na tramitação dos procedimentos judiciais.

**TEMPESTIVIDADE DA PEÇA**

Nobre Julgador, considerando-se que houve entrega de cópia integral do procedimento administrativo em favor do jurídico do GRUPO, em data de 09 de Março de 2.021, considerando-se o primeiro dia útil após o fornecimento do PA, ou seja, 10 de

Endereço: Avenida Governador Valadares, nº 10  
Bairro: Centro / Cidade: Alfenas – MG / CEP: 37.130-199  
Telefones: (0xx35) 3291-2825 / (0xx35) 9.8853-8972  
Endereço eletrônico: [www.siteadv.com.br/ricardogrechi](http://www.siteadv.com.br/ricardogrechi)  
Correio eletrônico: [ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br)

  
Ricardo Marques Grechi  
OAB/MG 108.375  
OAB/SP 298.526



#### **ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

Ricardo Marques Grechi

OAB / MG 108.375

**Março de 2.021**, o presente recurso é plenamente tempestivo, tendo em vista que seu prazo encerra-se em data de **22 de Março de 2.021**.

#### **SINOPSE FÁTICA**

**(Relato dos fatos ocorridos e que ensejaram a presente demanda)**

Ilustre Sr. Julgador, em apertada síntese, narra o Procedimento Administrativo e Portaria que o instaurou:

*Que ficaria determinada a abertura de processo administrativo em desfavor do Grupo Aliança de Misericórdia afim de apurar descumprimento das disposições contidas da Lei de Doação e o conseqüente reversão do imóvel doado;*

Para a síntese, basta.

#### **REALIDADE DOS FATOS**

Ilustre Julgador, a verdade dos fatos, com breve exposição do ocorrido ao longo desses anos:

1. Em 28 de Dezembro de 2.015, houve formalização de um TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL em favor do GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS, na qual o MUNICÍPIO DE ALFENAS, à época, na pessoa do seu Ilustre Sr. Prefeito MAURÍLIO PELOSO doou um imóvel de 4.000.00 m<sup>2</sup> no local denominado Chácara dos Camaradas para construção do sítio, casa de acolhida e casa de triagem, bem como escritório e rincão para acolhimento daqueles atendidos pelo Grupo;

2. Por se tratar de uma área rural nesta comarca e fruto de uma área bem maior, conforme desenho / memorial anexo, o próprio GRUPO ficou encarregado de proceder com a DESCARACTERIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA URBANO, o qual esbarrou em inúmeros entraves entre a Prefeitura Municipal de Alfenas e Divisão de Reforma Agrária e, ainda, Cartório de Notas e de Registro de Imóveis desta Comarca;

Endereço: Avenida Governador Valadares, nº 10  
Bairro: Centro / Cidade: Alfenas - MG / CEP: 37.130-199  
Telefones: (0xx35) 3291-2825 / (0xx35) 9.8853-8972  
Endereço eletrônico: [www.siteadv.com.br/ricardogrechi](http://www.siteadv.com.br/ricardogrechi)  
Correio eletrônico: [ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br)

*Ricardo Marques Grechi*  
OAB/MG 108.375  
OAB/SP 298.526



#### **ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

Ricardo Marques Grechi

OAB / MG 108.375

3. Neste contexto, em data de 16 de Novembro de 2017, houve solicitação, por parte do GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS de prazo / prorrogação de doação do bem imóvel, o que foi prontamente aprovado em data de 22 de Novembro de 2017, sendo que o texto de Lei passou a contar que a Donatária teria um prazo de mais 04 (quatro) anos para conclusão das obras, iniciando-se da data de publicação da Lei, que se deu em 22 de Novembro de 2017, conforme dito linhas acima;

4. No meio dessa correria toda, existiu um procedimento judicial que tramitou perante a 2ª Vara Cível desta cidade e comarca de Alfenas – Minas Gerais que, em breve síntese, pugnava para: condenação do Município ao pagamento de todas as verbas não repassadas em favor do Grupo, ou seja, **R\$ 398.400,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais) referente ao período de Janeiro de 2.009 até Agosto de 2.012**, e, ainda, **R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais) referente ao período de Setembro a Dezembro de 2.012**;

5. O referido procedimento foi julgado em primeira e segunda instância e teve procedência, estando hoje, referidos valores, inscritos em Precatório;

6. Esta ação vem sendo utilizada pela Prefeitura Municipal de Alfenas como "moeda de troca" já que, até o atual momento, não houve a escrituração da doação em virtude da exigência da Procuradoria para que haja a desistência deste procedimento para a outorga seja realizada;

Ilustre Julgador, é de conhecimento público e notório, mas nunca é demais lembrar:

1. O Grupo Arco Íris de Misericórdia de Alfenas é uma associação privada (entidade beneficente) sem qualquer finalidade lucrativa;

2. É dirigido por um grupo de leigos e voluntários;

Endereço: Avenida Governador Valadares, nº 10  
Bairro: Centro / Cidade: Alfenas – MG / CEP: 37.130-199  
Telefones: (0xx35) 3291-2825 / (0xx35) 9.8853-8972  
Endereço eletrônico: [www.siteadv.com.br/ricardogrechi](http://www.siteadv.com.br/ricardogrechi)  
Correio eletrônico: [ricardo.grechi@adv.oabma.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.oabma.org.br)

*Ricardo Marques Grechi*  
OAB/MG 108.375  
OAB/SP 298.526



**ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

Ricardo Marques Grechi

OAB / MG 108.375

3. Foi criado em **25 de Abril de 1.995**;

4. Seu objetivo principal é o desenvolvimento de trabalhos sociais, ou seja, casa de acolhida para moradores e rua e dependentes químicos e, ainda, casa de liberdade assistida para menores em conflito com a lei (estes encaminhados especificamente pelo Juízo da Vara Cível da Infância e Juventude e Ministério Público local);

O trabalho social desempenhado pela parte Autora possui relevante clamor social, tendo se tornado:

1. UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – 127/2.006
2. UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL – 14.750/2.003
3. UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL – Lei nº 3.726/2.004

Ainda, para a execução de seus trabalhos sociais possui 04 (quatro) casas, senão vejamos:

1. **Triagem – Casa São Francisco de Assis:** imóvel destinado à adaptação dos acolhidos com duração / permanência de 30 (trinta) dias, possuindo capacidade para 14 (quatorze) pessoas;
2. **Casa de Acolhida – Sítio Rainha da Paz:** imóvel destinado aos acolhidos que já passaram os 30 (trinta) dias iniciais na casa de triagem, ocasião em que são encaminhados e permanecem neste por um período de 12 (doze) meses;
3. **Liberdade assistida – Casa do Filho Pródigo:** imóvel com capacidade para 20 (vinte) menores, sendo estes acolhidos por tempo determinado pelo Ministério Público e Juízo da Infância e Juventude;

Endereço: Avenida Governador Valadares, nº 10  
Bairro: Centro / Cidade: Alfenas – MG / CEP: 37.130-199  
Telefones: (0xx35) 3291-2825/ (0xx35) 9.8853-8972  
Endereço eletrônico: [www.siteadv.com.br/ricardogrechi](http://www.siteadv.com.br/ricardogrechi)  
Correio eletrônico: [ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br)

*Ricardo Marques Grechi*  
OAB/MG 108.375  
OAB/SP 298.526



#### ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Ricardo Marques Grechi

OAB / MG 108.375

**4. Escritório Administrativo – Casa Central:** imóvel situado no centro desta cidade e comarca, cujo objetivo é a captação de recursos financeiros da instituição, secretário, doações, entre outros. Seu principal objetivo, além dos descritos acima, é dar viabilidade para execução do PROJETO RESTAURAÇÃO (objeto do convênio discutido neste procedimento), cuja finalidade é intermediar e executar o tratamento para dependentes químicos.

No contexto do objetivo de atendimento às pessoas em situação de rua, vulnerabilidade social e de dependência química, conforme exposto acima, o projeto desenvolvido pela empresa Autora está inserido numa terceira fase, posterior à abordagem e conquista feito pela equipe da Pastoral de Rua e Projeto Restauração.

No espaço físico da Casa de Acolhida – Sítio Rainha da Paz, são oferecidos diversos serviços e atividades para pessoas em situação de rua, dependência química e vulnerabilidade social, sendo esta uma casa de acolhida onde estes acolhidos / internos, através do trabalho e lazer, atividades artesanais e principalmente formação espiritual, alcançam uma transformação social, psicológica e humana com a finalidade de retirá-los definitivamente dessa situação, resgatando sua dignidade e promovendo a sua reinserção social.

Atualmente, após diversas adaptações, a estrutura física do local é a seguinte: recepção; refeitório; sala de entretenimento; sala de atendimento (serviço social); banheiros e lavanderia; piscina; pesqueiro; espaço aberto / convivência; campo de futebol; sala de dentista; capela; enfermaria e farmácia; salas de apoio; cozinha a lenha (culinárias); cozinha; hall e salão (eventos, cursos, palestras e oficinas); sala administrativa; dormitórios (20); sala de verduras; sala de dispensa; chiqueiro (criação de porcos); galinheiro (criação de galinhas); horta; viveiro; 02 (duas) casas; piscicultura; padaria industrial.

Durante o período de permanência, em período integral, a pessoa é acolhida e permanece no sítio por um período médio de 12 (doze) meses e recebe o atendimento para necessidades básicas naturais: tomar banho, lavar suas roupas, alimentar-se, receber orientação social, participar de atividades, orientação espiritual, devendo participar de toda programação.

Muitos dos internos / acolhidos tornam-se usuários contínuos dos serviços da casa, sendo este, repise-se, o objetivo primordial do trabalho desenvolvido: conquistar a

Endereço: Avenida Governador Valadares, nº 10  
Bairro: Centro / Cidade: Alfenas – MG / CEP: 37.130-199  
Telefones: (0xx35) 3291-2825/ (0xx35) 9.8853-8972  
Endereço eletrônico: [www.siteadv.com.br/ricardogrechi](http://www.siteadv.com.br/ricardogrechi)  
Correio eletrônico: [ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br)

Ricardo Marques Grechi  
OAB/MG 108 375  
OAB/SP 298.526



#### ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Ricardo Marques Grechi

OAB / MG 108.375

**confiança e compreender a necessidade de cada um, para, posteriormente, oferecer a ajuda efetiva para cada caso.**

Atualmente, diariamente, são servidas aproximadamente 168 (cento e sessenta e oito) refeições, ou seja, 42 (quarenta e dois) cafés da manhã; almoços; lanches da tarde e, ainda, 42 (quarenta e dois) jantares.

**Também são fornecidas roupas; materiais de higiene pessoal, enxovais e medicamentos, tudo adquirido por intermédio de doação daquelas pessoas denominadas de benfeitores.**

No campo social, os acolhidos / internos são acompanhados pelos monitores, quando necessário, para uma audiência em juízo ou em atendimento médico / laboratorial. De mais a mais, somente se ausentam para participação em retiros espirituais.

**Quando completa seu ciclo na Casa de Acolhida – Sítio Rainha da Paz e demonstra um desejo de continuar na Comunidade, o mesmo é encaminhado para casa de reinserção da Aliança de Misericórdia (São Paulo), onde permanece em treinamento para se tornar um monitor nas casas de acolhida espalhadas pelo Brasil.**

#### **MISSÃO DO GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS**

A missão é oferecer um atendimento personalizado e global às pessoas mais carentes da nossa sociedade, sobretudo do povo de rua, desde jovens até idosos abandonados nas calçadas e excluídos pela sociedade e que se consomem pelo vício das drogas e se encontram em situação desesperadora.

As pessoas são acolhidas por tempo indeterminado e incondicionalmente. Neste sentido, eles passam a conviver com os missionários da entidade, e compõem uma grande "família", sendo considerados "irmãos". Os acolhidos (adultos) deixam as casas quando desejarem ou quando se considerarem prontos para retornar, dando-se especial atenção à reintegração na sociedade. Temos inclusive uma equipe de voluntários que visitam e apoiam as famílias e também um grupo de apoio que se reúne semanalmente para orientar os familiares dos dependentes.

Endereço: Avenida Governador Valadares, nº 10  
Bairro: Centro / Cidade: Alfenas – MG / CEP: 37.130-199  
Telefones: (0xx35) 3291-2825 / (0xx35) 9.8853-8972  
Endereço eletrônico: [www.siteadv.com.br/ricardogrechi](http://www.siteadv.com.br/ricardogrechi)  
Correio eletrônico: [ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br)

*Ricardo Marques Grechi*  
OAB/MG 108.375  
OAB/SP 298.526



#### ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Ricardo Marques Grechi

OAB / MG 108.375

A atuação da entidade à pessoas em situação de rua e dos dependentes químicos ocorre em cinco fases principais: (1) aproximação, (2) projeto restauração (entrevista primeira abordagem) (3) centro de apoio Casa São Francisco de Assis, (4) acolhida definitiva e (5) reinserção social.

### ABORDAGEM NAS RUAS: A APROXIMAÇÃO

Esta fase tem como objetivo realizar a aproximação entre os membros da entidade e as pessoas que estão vivendo nas ruas e estão se auto destruindo pelo consumo excessivo de drogas e de álcool. É um momento fundamental para o desenvolvimento de todo o trabalho.

Os missionários e um grupo de voluntários saem pelas ruas, especialmente no centro da cidade de Alfenas, nas "bocas de fumo" e "turma do combate", como é conhecido em nossa cidade, e permanecem ali boa parte da noite convivendo com as pessoas que dormem e vivem ali. Não levam alimentos nem cobertores, pois a única intenção neste primeiro momento é mostrar a eles que, se quiserem, podem mudar de vida e, para isso, receberão todo o auxílio necessário – inclusive auxílio material, mas este será prestado quando já estiverem fora daquele ambiente.

Como dito anteriormente, é complexa a situação que leva uma pessoa a viver, em verdade, como meros animais, perdendo por completo sua dignidade humana. De outra parte, elas não perderam a liberdade de escolher se, efetivamente, querem mudar de vida.

Neste período de aproximação, os missionários e os voluntários do Grupo Arco Íris de Alfenas, motivados pelo amor ao próximo –, oferecem alternativas àqueles irmãos, para mudarem de vida, recebendo, para isso, todo o apoio de que necessitarem.

Com a experiência de 10 (dez) anos deste trabalho nas ruas, percebe-se que é preciso tempo para que essas pessoas – que vivem há anos nessas condições de sub-humanidade, encontrem forças para mudar drasticamente de vida.

Endereço: Avenida Governador Valadares, nº 10  
Bairro: Centro / Cidade: Alfenas – MG / CEP: 37.130-199  
Telefones: (0xx35) 3291-2825 / (0xx35) 9.8853-8972  
Endereço eletrônico: [www.siteadv.com.br/ricardogrechi](http://www.siteadv.com.br/ricardogrechi)  
Correio eletrônico: [ricardo.grechi@adv.oabma.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.oabma.org.br)

*Ricardo Marques Grechi*  
OAB/MG 108.375  
OAB/SP 298.526



#### ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Ricardo Marques Grechi

OAB / MG 108.375

Por isso, neste contato realizado nas ruas, a equipe chamada *Pastoral de Rua* realiza uma atividade de conquista de confiança, tentando demonstrar que, se quiserem, receberão verdadeira e integral ajuda para transformarem suas vidas.

Como esta aproximação é feita semanalmente, geralmente em períodos noturnos, esta etapa é complementada pelo trabalho desenvolvido na Casa São Francisco. Trata-se de um centro de referência do trabalho, para onde as pessoas abordadas são convidadas a se dirigirem, durante toda a semana, onde será dada continuidade a este trabalho de "resgate" dessas pessoas.

#### PROJETO RESTAURAÇÃO (ENTREVISTA DE PRIMEIRA ABORDAGEM)

Dentro do processo de acolhimento, funciona também o projeto restauração que acolhe pessoas em situação de desespero que nos procura para uma entrevista inicial, demonstrando um grande desejo de serem ajudados a se libertarem do vício do álcool e das drogas.

Depois desta entrevista inicial, são inseridos na casa São Francisco, para receberem ajuda tanto material como espiritual.


#### CENTRO DE APOIO: CASA SÃO FRANCISCO

A segunda fase do trabalho do Grupo Arco Íris de Alfenas desenvolve-se na chamada Casa São Francisco, ponto de referência do trabalho iniciado nas ruas.

É o local para onde as pessoas abordadas nas ruas são orientadas a procurar durante a semana, para ali receberem todo o apoio material, moral e espiritual de que precisam para iniciarem uma mudança de vida, a começar pela saída definitiva das ruas.

Aqueles que demonstram o desejo de se recuperarem permanecem na casa por um período médio de 30 dias, para adaptações, triagem e exames médicos e depois sim serem inseridos na casa de acolhida definitiva.

Endereço: Avenida Governador Valadares, nº 10  
Bairro: Centro / Cidade: Alfenas - MG / CEP: 37.130-199  
Telefones: (0xx35) 3291-2825 / (0xx35) 9.8853-8972  
Endereço eletrônico: [www.siteadv.com.br/ricardogrechi](http://www.siteadv.com.br/ricardogrechi)  
Correio eletrônico: [ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br)

  
Ricardo Marques Grechi  
OAB/MG 108 375  
OAB/SP 298 526



19/7

#### ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Ricardo Marques Grechi

OAB / MG 108.375

A Casa São Francisco foi instalada em um imóvel locado, situado á Rua José Dias Barroso, 149, Centro, Alfenas, MG. **A meta de acolhimento para o ano de 2.012 era de 120 filhos, porém, restou prejudicada em virtude do não repasse de 100% (cem por cento) da verba aprovada e prevista no orçamento da união para o exercício de 2.012.**

#### ACOLHIDA DEFINITIVA

Na fase anterior, as pessoas recebiam atendimento temporário, voltando para as ruas a seu critério.

Porém, se, ao longo do trabalho de aproximação e nas atividades de formação humana, social e espiritual da Casa São Francisco, a equipe identificar o desejo real da pessoa em deixar, definitivamente as ruas para reconstrução de sua vida, oferece-se, então, a possibilidade de acolhida no Sítio Rainha da Paz (objeto do nosso projeto) mantido pelo Grupo Arco Íris de Misericórdia de Alfenas, ou em outras entidades parceiras.

Diferentemente da Casa São Francisco – localizada no centro para facilitar o acesso da população de rua e dos dependentes químicos, o Sítio Rainha da Paz (objeto de nosso projeto) é mantido em local afastado da cidade, preferencialmente em área rural, ambiente calmo e propício para um trabalho de reflexão e crescimento espiritual e moral, além do estratégico afastamento de ambientes urbanos que induzem os vícios (dos quais, geralmente, padecem essas pessoas).

Atualmente, a Aliança de Misericórdia mantém 17 (dezesete) casas de acolhida, sendo 08 (oito) para adultos e 09 (nove) para crianças e adolescentes e uma destas é o Sítio Rainha da Paz.

#### REINSERÇÃO SOCIAL

Nesta última fase, depois do tempo necessário para recuperação dos vícios e verdadeira transformação de vida, as pessoas acolhidas recebem apoio para iniciarem uma atividade laborativa, para prover o próprio sustento, e/ou retornar para sua família e suas origens.

Endereço: Avenida Governador Valadares, nº 10  
Bairro: Centro / Cidade: Alfenas – MG / CEP: 37.130-199  
Telefones: (0xx35) 3291-2825/ (0xx35) 9.8853-8972  
Endereço eletrônico: [www.siteadv.com.br/ricardogrechi](http://www.siteadv.com.br/ricardogrechi)  
Correio eletrônico: [ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br)

*Ricardo Marques Grechi*  
OAB/MG 108.375  
OAB/SP 298.526



## **ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

Ricardo Marques Grechi

OAB / MG 108.375

### **PÚBLICO ALVO**

O Sítio Rainha da Paz, acolhe moradores de rua e dependentes químicos, masculino, acima de dezoito anos, de baixa renda, marginalizados pela sociedade. Os usuários serão encaminhados pela rede de acolhida de pessoas em situação de rua, pelo Centro de Referência da Assistência Social, pela rede de serviços sócio-assistencial, demanda espontânea, além dos encaminhamentos feitos pela entidade por meio do trabalho realizado nas ruas e no projeto Restauração.

### **METODOLOGIA**

O desenvolvimento das atividades conta com a participação da Secretaria Municipal e organizações parceiras, possibilitando uma ampla mobilização para oferta de diversas atividades e serviços.

Para finalizar, devido à sua seriedade o Grupo Arco Íris de Misericórdia de Alfenas, recebeu no ano de 2006, o Certificado Top Of Mind Brasil de Consagração Pública Brasileira outorgado pela INBRAP (Instituto Brasileiro de Pesquisa de Opinião Pública), como destaque na área social.

### **DOS MOTIVOS PARA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 001/2.021 e PORTARIA Nº 092/2.021**

Nobre Julgador, após pequena exposição dos fatos verídicos até então ocorridos, necessário se faz demonstrar que o PROJETO sonhado no imóvel doado pela Municipalidade, somente não teve seu pleno andamento e concretização, por culpa exclusiva da Administração Pública, primeiro, porque doou um imóvel rural sabendo que para seu desmembramento, necessário, seria, antes de qualquer coisa, sua DESCARACTERIZAÇÃO para imóvel urbano, o que, praticamente, levamos 02 (dois) anos para finalizar, conforme é de amplo conhecimento e conforme documentos já protocolizados neste setor.

Em segundo lugar, o Município de Alfenas, na pessoa do atual Sr. Prefeito Municipal, condicionou a assinatura da escritura pública de doação à desistência do Processo Judicial de número 0016.12.01.2004-9 e que correu perante a 2ª Vara Cível desta comarca de Alfenas.

Outras situações também ocorreram para este fim:

Endereço: Avenida Governador Valadares, nº 10  
Bairro: Centro / Cidade: Alfenas - MG / CEP: 37.130-199  
Telefones: (0xx35) 3291-2825 / (0xx35) 9.8853-8972  
Endereço eletrônico: [www.siteadv.com.br/ricardogrechi](http://www.siteadv.com.br/ricardogrechi)  
Correio eletrônico: [ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br)

*Ricardo Marques Grechi*  
OAB/MG 108.375  
OAB/SP 298.526



**ADVOCACIA E ACESSORIA JURÍDICA**

Ricardo Marques Grechi

OAB / MG 108.375

22/4

Quando foi aprovada a doação do referido terreno para nossa Entidade, o documento TERMO DE DOAÇÃO expedido em 28 de Dezembro de 2.015, só nos foi entregue, referido documento, em Maio de 2.016 e, a partir desta data começamos a dar andamento no processo de desmembramento e de limpeza do terreno.

Neste mesmo período foi muito difícil a liberação da chave de uma porteira cujo caminho para entrada do canil, passava dentro do terreno doado pelo Município.

A demora perdurou por alguns meses, pois dependia de autorização da Secretaria de Meio Ambiente, sendo que, após a liberação, tivemos que fazer uma nova estrada que desse acesso ao canil e só em Janeiro de 2.017 tivemos êxito.

Neste período, um ano já havia decorrido.

No início de Fevereiro de 2.017, o Grupo tentou colocar um padrão de Luz e de Água no local do terreno doado e, ambos os fornecedores, CEMIG e COPASA, exigiram a escritura do terreno.

Procuramos a Secretaria de Planejamento e Secretaria de Habitação, para que pudessem nos ajudar com a escrituração e com isto darmos continuidade a nossas obras.

Conseguimos descobrir todos os confrontantes do terreno para que pudesse ser feito o desmembramento e com a ajuda do Marcelo, Engenheiro Agrimensor, mapeamos o desmembramento e em Outubro de 2.017, depois de vários meses de idas e vindas, negativas e procedimentos burocráticos, finalmente conseguimos deixar o terreno a ponto de ser escriturado.

Repassados os documentos pertinentes para o Cartório verificou-se que a Prefeitura havia doado um imóvel em metros quadrados, quando na verdade ele encontrava-se registrado em hectares, o que proibia o ato de escritura e posterior registro.

Prorrogado o prazo da doação e concretização das obras, somente no fim de 2.020 conseguimos fazer todas essas alterações, sendo que, após comunicação oficial junto a Prefeitura para assinatura da escritura, conforme já dito, esbarramos na exigência de desistência do Processo Judicial para outorga da Escritura.

Endereço: Avenida Governador Valadares, nº 10  
Bairros: Centro / Cidade: Alfenas – MG / CEP: 37.130-199  
Telefones: (0xx35) 3291-2825 / (0xx35) 9.8853-8972  
Endereço eletrônico: [www.siteadv.com.br/ricardogrechi](http://www.siteadv.com.br/ricardogrechi)  
Correio eletrônico: [ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br)

*Ricardo Marques Grechi*  
OAB/MG 108.375  
OAB/SP 298.526



#### ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

Ricardo Marques Grechi

OAB / MG 108.375

Em razão do exposto Nobre Julgador e, com base em todos os documentos que ora estamos anexando, o Grupo comprova que deu início a obra no local; realizou projeto de construção; protocolizou na Secretaria pertinente; possui o valor para a concretização da obra; porém, não consegue dar andamento e cumprir o prazo disposto em Legislação, pois se não houve escrituração do imóvel, não conseguiremos dar efetivo andamento junto a CEMIG e COPASA para que façam as instalações pertinentes permitindo o bom andamento de qualquer obra.

Como podemos construir sem água e luz?

#### REQUERIMENTOS FINAIS

(providências finais)


Em consonância com todo o exposto acima, requer-se de Vossa Excelência seja **devidamente arquivado o Procedimento Administrativo de número 001/2.021 e que foi instaurado pela Portaria de número 092/2.021**, uma vez que há clara demonstração de sua inteira impertinência e improcedência, tendo ficado comprovado que a conclusão da obra e projeto do GRUPO somente não ocorreu por culpa exclusiva da Municipalidade.

Em consequência lógica, **deve ser novamente prorrogado o prazo para conclusão das obras do GRUPO haja vista a realização de um sonho por parte de todos os que colaboram para alcançar a finalidade precípua do GRUPO que é ajudar ao próximo.**

Os documentos anexos são provas mais do que cristalinas que o GRUPO cumpriu sua parte mediante o que ficou disposto na Legislação Municipal que efetivou a doação do imóvel em favor do GRUPO.

**Como o prazo de 04 (quatro) anos concedidos em vencerá apenas em Setembro de 2.021, o GRUPO ROGA ao Ilustre Sr. Prefeito Municipal que outorgue / assine a escritura pública definitiva junto ao Cartório da Sra. Maria**

Endereço: Avenida Governador Valadares, nº 10  
Bairro: Centro / Cidade: Alfenas - MG / CEP: 37.130-199  
Telefones: (0xx35) 3291-2825 / (0xx35) 9.8853-8972  
Endereço eletrônico: [www.siteadv.com.br/ricardogrechi](http://www.siteadv.com.br/ricardogrechi)  
Correio eletrônico: [ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br)

  
Ricardo Marques Grechi  
OAB/MG 108.375  
OAB/SP 298.526



**ADVOCACIA E ACESSORIA JURÍDICA**

Ricardo Marques Grechi

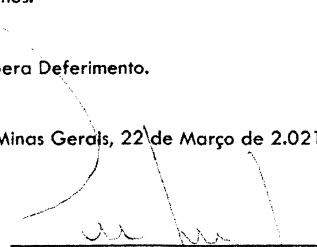
OAB / MG 108.375

**Helena, que já encontra-se pronta, podendo, assim, o GRUPO dar reinício às obras.**

Nestes Termos.

Pede e Espera Deferimento.

Alfenas – Minas Gerais, 22 de Março de 2021. (15h33m)

  
**RICARDO MARQUES GRECHI**  
OAB / MG 108.375  
OAB / SP 298.526

Endereço: Avenida Governador Valadares, nº 10  
Bairro: Centro / Cidade: Alfenas – MG / CEP: 37.130-199  
Telefones: (0xx35) 3291-2825 / (0xx35) 9.8853-8972  
Endereço eletrônico: [www.siteadv.com.br/ricardogrechi](http://www.siteadv.com.br/ricardogrechi)  
Correio eletrônico: [ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br)



20/1/20

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE (S): GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS**, associação privada devidamente estabelecida nesta cidade e comarca de Alfenas Estado de Minas Gerais à Rua Coronel Pedro Correia, n° 359, Sala 02, Bairro Centro, CEP 37.130-065, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 00.563.863/0001-77, com ramo de atividades residenciais para idosos e deficientes físicos e atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas, neste ato devidamente representada por seu Diretor Sr. **FRANKLIN VALÉRIO MOTA PEREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Alfenas Estado de Minas Gerais à Rua Lima Barreto, n° 98, Bairro Jardim São Carlos, CEP – 37.137-172, portador da Carteira de Identidade n° M – 9.021.508, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (SSP/MG) e, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 054.392.896-90, sem endereço de e-mail;

**OUTORGADO (S): RICARDO MARQUES GRECHI**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção de Minas Gerais, subseção Alfenas, sob o n° 108.375 com escritório profissional localizado nesta cidade e comarca de Alfenas - MG., à Avenida Governador Valadares, n° 10, Bairro Centro; telefone fixo (0xx35) 3291-2825;

**PODER (ES):** Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad iudicia" "et extra", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive nomear prepostos, requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, defender-me nos que forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer



25  
3

instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrolar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como argüir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, receber e dar quitação, firmar compromissos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante e defendendo-se, na condição de reclamada bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente para apresentar defesa nos autos do procedimento administrativo de número 001.2021 junto a Prefeitura Municipal de Alfenas – Estado de Minas Gerais.**

Alfenas – Minas Gerais, 22 de Março de 2021.

**GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS**  
**CNPJ – 00.563.863/0001-77**



26/3



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01  
Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

PORTARIA nº 092 /2021

**Ementa - DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA REVERSÃO DE IMÓVEL.**

O Prefeito Municipal de Alfenas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o disposto na Lei Municipal nº 4.666/2017, a fim de reverter ao patrimônio municipal o bem imóvel doado, ante ao descumprimento das disposições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica determinada a abertura de processo administrativo a fim de apurar o descumprimento das disposições contidas na lei de doação e a consequente REVERSÃO do imóvel doado a GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS, associação civil de natureza filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 00.563.863/0001-77, com sede à Rua Coronel Pedro Correia, nº 359, sala 01, centro da cidade de Alfenas, MG, nos termos da Lei Municipal nº 4.666/2017 e posteriores alterações, consistente em uma área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), inserida dentro de uma gleba com área total de 4,84,00 ha, localizada no local denominado "Chácaras dos Camaradas", matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob o nº 20.067.

Art. 2º. Fica nomeada a procuradora municipal Tanilda das Graças Araújo, para conduzir o processo, garantindo ao processado ampla defesa e contraditório e emitindo relatório conclusivo que ao final, deverá ser encaminhado à autoridade instauradora para decisão final.

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Alfenas - MG, 01 de Março de 2021.

LUIZ ANTONIO DA SILVA  
5624478968  
7

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

### RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo n.º 001/2021, instaurado pela Portaria n.º 092/2021, tendo por objetivo apurar a inexecução do encargo imposto a donatária GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS, associação civil de natureza filantrópica inscrita no CNPJ sob o n.º 00.563.863/0001-77, com sede à Rua Coronel Pedro Correia, n.º 359, sala 01, centro da cidade de Alfenas/MG, quanto a destinação do referido imóvel consoante Lei Municipal n.º 4.666/2015 e posteriores alterações, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

A Lei Municipal n.º 4.666/2015, autorizou o Município de Alfenas a doar um imóvel público correspondente uma área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), inserida dentro de uma gleba com área total de 4,84,00 ha, localizada no local denominado "Chácara dos Camaradas", matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob o n.º 20.067, impondo os seguintes encargos:

(...)

"Art. 2º

*§2º O início das obras no imóvel descrito no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta lei."*

Assim, tendo em vista o termo a quo previsto na lei autorizativa, o prazo para o cumprimento dos encargos findou-se em junho de 2016.

Transcorrido quase cinco anos, todavia, o poder público municipal constatou que a donatária ainda não havia cumprido os encargos, notificando-lhe, assim, de que a entidade deveria comprovar os cumprimentos dos encargos previstos no art. 2º da Lei Municipal n.º 4.666/2015.

Ainda, em contato realizado com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, restou informado que não houve início de edificação da sede da entidade nem ao menos protocolo de projeto de engenharia.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Ou seja, a donataria GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS encontra-se irregular para os devidos fins.

A despeito, fora determinado através da Portaria 092/2021 do Sr. Prefeito Municipal a instauração de processo administrativo visando constatar a inexecução do encargo imposto a donataria com as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comprovando-se nos autos que o devedor não cumpriu com os encargos pactuados dentro do prazo estipulado no contrato de doação.

Nos termos do art. 555 do Código Civil, a doação onerosa pode ser revogada por inexecução do encargo.

**Art. 555. A doação pode ser revogada por ingratidão do donatário, ou por inexecução do encargo.**

In casu, como visto, restou incontroverso o descumprimento, pela donatária, das obrigações imposta pelo Município doador.

Sem dúvida, o interesse público que justificou a doação não restou atendido, impondo-se, destarte, a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, nos termos expressamente consignados em lei.

Alfenas, 01 março de 2021.

TANILDA DA GRAÇAS ARAÚJO  
Procuradora Geral do Município de Alfenas



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROC n.º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO

REMETENTE: PROCURADORIA GERAL

OBJETO: DESCUMPRIMENTO DA LEI 4.666/2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO A GRUPO ARCO-ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS

### NOTIFICADA - GRUPO ARCO-ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS

GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS, associação civil de natureza filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 00.563.863/0001-77, com sede à Rua Coronel Pedro Correia, nº 359, sala 01, centro da cidade de Alfenas, MG.

Através do presente EDITAL O MUNICÍPIO DE ALFENAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, com endereço na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas/MG neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, com endereço profissional na sede desta municipalidade, vem, por intermédio da sua Procuradora Geral, NOTIFICAR a pessoa acima mencionada, para que querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, apresenta, querendo, DEFESA sobre os fatos, informações e documentos articulados no processo administrativo em epigrafe sob pena de reversão do imóvel à municipalidade e extinção da concessão de direito real de uso. Advertimos que a não apresentação de defesa, ou sua apresentação tardia, implicará na adoção das sanções decorrentes da pena de revelia e confesso.

Fica Vossa Senhoria, também notificada de que, no mesmo prazo acima, deverá, querendo, arrolar as provas que pretende produzir, indicando o nome e endereço de eventuais testemunhas, as quais deverá se incumbir de trazer em eventual audiência de instrução a ser designada, bem como acostar toda prova documental sob pena de perda/renúncia da prova.

Vanderlei

023/114 108.375  
03.07.21 14h34m.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Informamos, ainda, que o processo administrativo em epigrafe encontra-se a disposição, com vista aberta na PROCURADORIA GERAL, com endereço na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas/MG sendo que o protocolo de eventual petição deverá ser efetuado, em tempo hábil, no mesmo local (protocolo geral da Prefeitura) de segunda a sexta-feira, no período das 12:00 às 18:00 horas.

Aproveite a oportunidade para reiterar protestos de consideração e estima.

Alfenas, 02 de março de 2021.

LUIZ ANTONIO DA SILVA:5624478968  
7

Assinado de forma digital por  
LUIZ ANTONIO DA  
SILVA:56244789687  
Dados: 2021.03.02 16:35:00  
-03'00

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito de Alfenas

*[Handwritten signature]*  
DAS/mh 506.375  
14h34m  
05.03.2021  
*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)  
Fone: (0xx35)3698-1300  
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.666, de 23 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação de imóvel para os fins que menciona.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, para fins de doação a entidade privada, o imóvel público correspondente uma área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), inserida dentro de uma gleba com área total de 4,84,00 ha, localizada no local denominado "Chácara dos Camaradas", matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob o nº 20.067, adquirida pelo Município de Alfenas com a finalidade de implantação de usina de reciclagem de lixo

Art. 2º Fica o Município de Alfenas, através do chefe do Poder Executivo, autorizado a doar ao Grupo Arco Iris de Misericórdia de Alfenas, associação civil de natureza filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 00 563 863/0001-77, com sede à Rua Coronel Pedro Correia, nº 359, sala 01, centro da cidade de Alfenas, MG, CEP 37130-000, uma área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), inserida dentro de uma gleba com área total de 4,84,00 ha, localizada no local denominado "Chácara dos Camaradas", matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob o nº 20.067, delimitada no croqui constante do Anexo Único desta Lei, avaliada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

§1º A Associação donatária utilizará o referido imóvel para a construção de sede própria para a Casa de Acolhida São Francisco de Assis, um dos projetos no qual já atua e que atualmente funciona em imóvel locado.

§2º O início das obras no imóvel descrito no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta lei.

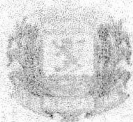
§3º Fica concedido à donatária o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para a conclusão das obras e instalação da Casa de Acolhida São Francisco de Assis no local.

§4º Na escritura pública de doação a ser lavrada deverá constar cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como a perda das benfeitorias porventura ali existentes, na ocorrência das seguintes situações:

- I - não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras fixados nos §§ 2º e 3º deste artigo;
- II - utilização do imóvel para finalidade diversa daquela prevista no §1º deste artigo; e
- III - percentual acima de 40% (quarenta por cento) do imóvel permanecer ocioso ou aproveitado



2/2



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro – CEP 37130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)


34  
3

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que o prazo do Edital de Notificação referente ao Processo Administrativo de n. 001/2021, que trata do descumprimento da lei 4.666/2017 e suas posteriores alterações que autoriza a doação de terreno a Grupo Arco-Iris de Misericórdia de Alfenas, inicia-se aos 10 de março de 2021 por garantia da ampla defesa.

Alfenas, 09 de março de 2021

Sem mais,

  
FÁBIA PENIDO RIBEIRO  
PROCURADORIA GERAL



11/15  
11/21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.563.863/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1995
NOME EMPRESARIAL GRUPO ARCO IRIS DE MISERICORDIA DE ALFENAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CORONEL PEDRO CORREA		NÚMERO 359	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 37.130-085	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALFENAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RESTAURACAO@ALIANCADEMISERICORDIA.COM.BR		TELEFONE (35) 3291-2523	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 14:11:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



36/2

### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 00.563.863/0001-77  
**NOME EMPRESARIAL:** GRUPO ARCO IRIS DE MISERICORDIA DE ALFENAS  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** FRANKLIN VALERIO MOTA PEREIRA  
**Qualificação:** 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/03/2021 às 14:12 (data e hora de Brasília).



**GRUPO ARCO-ÍRIS DE MISERICORDIA DE ALFENAS**

**DIRETORIA DA ENTIDADE -- MANDATO COMPLEMENTAR ATÉ 18/01/2020**



34/12

Nome: **FRANKLIN VALÉRIO MOTA PEREIRA** -- Profissão: Gerente Administrativo

Endereço: Rua Lima Barreto, 98 -- Jardim São Carlos --

CEP: 37137-172 -- Alfenas/MG

EMAIL: [franklin.pereira@gouro.com.br](mailto:franklin.pereira@gouro.com.br)

Filiação: Joaquim Pio Dias Pereira e Cnelia da Costa Mota

Cargo Ocupante na entidade: Coordenador -- Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro - Início da Atuação: 13/04/2019 a 18/01/2020

CPF: 054.392.896-90 -- RG: M-9.021.508/SSP-MG

Nome: **VANDERLEI SERGIO MOREIRA** -- Profissão: Comerciante

Endereço: Rua Mauro Cecílio da Silva, 65 -- Jardim América --

CEP: 37138-154 -- Alfenas/MG

EMAIL: [vanderleisergio@hotmail.com](mailto:vanderleisergio@hotmail.com)

Cargo ocupante na entidade: Vice Coordenador -- Estado Civil: Casado

Filiação: João Silvério Moreira e Nilza Maria Moreira

Nacionalidade: Brasileiro - Início da Atuação: 13/04/2019 a 18/01/2020

CPF: 009.183.236-57 -- RG: MG-8.162.617/PC-MG

Nome: **RODRIGO LOPES DA SILVA** -- Profissão: Auxiliar Administrativo

Endereço: Rua Fabiano Barbosa, 112 -- Jardim Tropical --

CEP: 37133-590 -- Alfenas/MG

EMAIL: [rodrigo.lopes1977@hotmail.com](mailto:rodrigo.lopes1977@hotmail.com)

Filiação: Joaquim Raimundo da Silva e Marlene Lopes da Silva

Cargo ocupante na Entidade: Tesoureiro -- Estado Civil: Casado

Nacionalidade: Brasileiro - Início da Atuação: 13/04/2019 a 18/01/2020

CPF: 043.270.286-57 -- RG: 10.233.820/SSP-MG

Nome: **ETIENE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA** -- Profissão: Comerciante

Endereço: Rua Mauro Cecílio da Silva, 65 -- Jardim América --

CEP: 37138-154 -- Alfenas/MG

EMAIL: [etiencrist@hotmail.com](mailto:etiencrist@hotmail.com)

Cargo Ocupante na Entidade: Secretária -- Estado Civil: Casada

Filiação: Otacílio Antônio de Souza e Aparecida dos Reis de Souza

Nacionalidade: Brasileira - Início da Atuação: 13/04/2019 a 18/01/2020

CPF: 051.323.036-09 -- RG: MG-12.473.285/SSP-MG

Ricardo Marques Grechi  
OAB/MG 108.375  
Inscrição nº 204.526

franklin

Moreira

melina g. S. Silva

Moreira Lopes da Silva

61  
Omer



**Nome:** ALINE DE LOURDES FIRMINO PEREIRA - Profissão: AUX ADMINISTRATIVA

**Endereço:** Rua Lima Barreto, 98 - Jardim São Carlos -

**CEP:** 37137-172 - Alfenas/MG

**EMAIL:** [alinedelourdes@hotmail.com](mailto:alinedelourdes@hotmail.com)

**Cargo Ocupante na entidade:** Diretora Social - Estado Civil: Casada  
**Filiação:** Antônio Carlos Firmino e Maria José de Sousa Firmino

**Nacionalidade:** Brasileira - Início da Atuação: 13/04/2019 a 15/01/2020

**CPF:** 055.108.086-83 **RG:** MG-10.429.825/SSP-MG

**Nome:** MELINA GABRIELA SOUSA LOPES DA SILVA - profissão: Propagandista

**Endereço:** Rua Fabiano Barbosa, 112 - Jardim Tropical -

**CEP:** 37133-590 - Alfenas/MG

**EMAIL:** [melinagabriela.lopes@hotmail.com](mailto:melinagabriela.lopes@hotmail.com)

**Cargo Ocupante na Entidade:** Conselheira - Estado Civil: Casada

**Nacionalidade:** Brasileira - Início da Atuação: 13/04/2019 a 15/01/2020

**Filiação:** Ramiro de Sousa Filho e Eurídice Gabriela Diniz Sousa

**CPF:** 056.280.836-26 **RG:** MG-12.589.152/PC-MG

**Nome:** RICARDO MARQUES GRECHI - profissão: Advogado

**Endereço:** Avenida Governador Valadares, 10 - Centro -

**CEP:** 37130-027 - Alfenas/MG

**EMAIL:** [ricardo.grechi@adv.cabmm.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.cabmm.org.br)

**Cargo Ocupante na Entidade:** Conselheira - Estado Civil: Casado

**Nacionalidade:** Brasileira - Início da Atuação: 13/04/2019 a 15/01/2020

**Filiação:** Ataides Lemos Grechi e Marly Aparecida Marques Grechi

**CPF:** 048.543.518-08 **RG:** MG-12.824.257/SSP-MG

**Nome:** LEONARDO DE SOUSA FREIRE - Profissão: Contador

**Endereço:** Rua Professora Glorinha Fonseca, 341 - Jardim América -

**CEP:** 37130-000 - Alfenas/MG

**EMAIL:** [leco@controlecosta.com.br](mailto:leco@controlecosta.com.br)

**Cargo Ocupante na Entidade:** Conselheiro - Estado Civil: Casado

**Filiação:** Marcos de Souza Freire e Alzira de Paula Pereira Freire


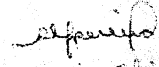
**Nacionalidade:** Brasileiro - Início da Atuação: 13/04/2019 a 15/01/2020

**CPF:** 029.583.916-07 **RG:** MG-18.205.301/SSP-MG

Ricardo Marques Grechi  
OAB/MG 108.375  
OAB/SP 298.526

Alfenas, 13 de abril de 2019 às 19:30 Horas

  
Franklin Valério Mota Pereira - Coordenador

  
  
Melina Gabriela Sousa Lopes da Silva





39/19

LISTA DE PRESENÇA NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA

-1

GERAL DO GRUPO ARCO IRIS DE MISERICORDIA DE ALFENAS EM:

13/04/19 às 19:30hs

1	Paula Paula Ferreira
2	Verônica Maria Carmo Assunção
3	Luciano de Almeida
4	Lucimélia Tereza Figueira
5	Alfonseca Fátima dos Santos Miranda
6	Robson de Almeida
7	Lauro dos Santos Miranda
8	Leandro dos Santos da Silva
9	Julia dos Santos Miranda
10	Marcos Moreira de Sousa
11	Camilla Costa Pereira
12	Marcelo Fagundes de Souza
13	Renata Brandão de Castro
14	Luiz Carlos de Almeida
15	Regina Tereza Loureiro
16	Luiz de Almeida e Mariana Loureiro
17	Francine Valéria de Almeida
18	Marcos Moreira de Sousa
19	Leandro dos Santos
20	Luiz Antônio de Almeida
21	João Antônio de Almeida
22	Melina Gabriela de Souza Lopes de Souza
23	Rosângela Aparecida Soares
24	Guilherme Fernando da Silva
25	Juliana Lourenço da Silva
26	Neuzinete Ribeiro
27	Maria das Graças de Souza
28	Márcia de Almeida Rodrigues Araújo
29	Maria Aparecida Gomes de Almeida
30	Denival Alves de Souza
31	Sergio Dornelas de Souza
32	Alfonseca Aparecida Soares
33	Francine Aparecida Soares
34	Marcos Moreira de Sousa
35	Maria Lucia da Silva
36	LAURO HEVÉLIO DA SILVA LINO
37	Maria de Almeida da Silva
38	Luiz Carlos de Almeida
39	Renata Brandão de Castro
40	Luiz Carlos de Almeida
41	Alfonseca Aparecida Soares
42	Alfonseca Aparecida Soares
43	Alfonseca Aparecida Soares
44	Alfonseca Aparecida Soares
45	Alfonseca Aparecida Soares
46	Alfonseca Aparecida Soares
47	Alfonseca Aparecida Soares
48	Alfonseca Aparecida Soares
49	Alfonseca Aparecida Soares
50	Alfonseca Aparecida Soares
51	Alfonseca Aparecida Soares
52	Alfonseca Aparecida Soares
53	Alfonseca Aparecida Soares
54	Alfonseca Aparecida Soares
55	Alfonseca Aparecida Soares
56	Alfonseca Aparecida Soares
57	Alfonseca Aparecida Soares
58	Alfonseca Aparecida Soares
59	Alfonseca Aparecida Soares



Handwritten signature or mark.

40/3

20/11/19  
02/19/30/19

61	Alte. Lando Roda	-2
62	Wilson Francisco Mendes Ribeiro	
63	Luiz de Paulo Ribeiro	
64	Paulo da Silva Lima	
65	Cláudia Maria de Fátima	
66	Pedro Junior da Silva	
67	Luciana de Lima Louza	
68	Marcelo Augusto Moreira	
69	Marcelo Augusto Moreira	
70	Marcelo Augusto Moreira	
71	Marcelo Augusto Moreira	
72	Marcelo Augusto Moreira	
73	Marcelo Augusto Moreira	
74	Marcelo Augusto Moreira	
75	Marcelo Augusto Moreira	
76	Marcelo Augusto Moreira	
77	Marcelo Augusto Moreira	
78	Marcelo Augusto Moreira	
79	Marcelo Augusto Moreira	
80	Marcelo Augusto Moreira	
81	Marcelo Augusto Moreira	
82	Marcelo Augusto Moreira	
83	Marcelo Augusto Moreira	
84	Marcelo Augusto Moreira	
85	Marcelo Augusto Moreira	
86	Marcelo Augusto Moreira	
87	Marcelo Augusto Moreira	
88	Marcelo Augusto Moreira	
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		
100		



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Traz. Juiz de Direito Paulo Roberto de Almeida  
 Rua José Carlos de Almeida, 100 - Centro - Alfenas - Minas Gerais - CEP: 37100-000  
 PROTOCOLO Nº 37194 - Registro Nº 859 - Av. 55  
 Livro A44 - Fº. 363.364 - Data: 18/09/2019

Forma: Eml. 05143.36 - TP: 4350.01 - Recarga: R\$ 10 - Valor Final: R\$ 22,47 - Códigos: 8101-2 (1), 8001-6 (1), 8001-9 (1), 8101-9 (2)

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Alfenas

SELO DE CONSULTA: CP#47722  
 COSECO DE SEGURANÇA: 4245.0579.633.1472  
 Quantidade de atos praticados: 5  
 Atos praticados por: Vanessa Lucas Reis - Extrav. em  
 Eml: 85143.36 - TP: 850.01 - Valor Final: R\$ 202,47 - IS: R\$ 2,17  
 Consulte a validade neste selo em: https://www.alfnas.mg.gov.br



RTDPJ - ALFENAS/MG  
 Vanessa Lucas Reis  
 Extravente


*[Handwritten signature]*




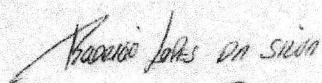
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO GRUPO ARCO-ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS-MG / CNPJ: 00.563.863/0001-77**

No dia treze de abril de dois mil e dezenove (13/04/2019), em primeira convocação às dezenove horas e segunda convocação às dezenove horas e trinta minutos, na Creche Rosa Mística, na Rua Antônio da Silva Lemos número sessenta, Jardim Tropical, município de Alfenas, Minas Gerais, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido devidamente convocados os membros efetivos pelo Coordenador Thiago de Lima Silva Fregnan, conforme o artigo 13 do Estatuto Social, com o comparecimento de mais de 1/3 dos associados, para discutirem e apreciarem as matérias apresentadas e com votação de mais de 2/3 dos presentes. Todos os membros do colégio Eleitoral estão presentes. O Coordenador convidou para a direção dos trabalhos eleivos a secretária, em seguida o Coordenador Thiago informou que por motivos pessoais estava se afastando da coordenação da Entidade, requerendo, assim, sua desistência ao cargo para qual foi eleito, o que também ocorreu com toda sua equipe, tendo cada um dos membros solicitado sua desistência para os cargos eleitos, sendo que, em seguida verificou não existir cargo concorrente e procedendo ao escrutínio ficou assim constituída a diretoria e o Conselho de orientação administrativa para continuar os trabalhos da diretoria até o dia 18 de Janeiro de 2020: para Coordenador: **Franklin Valério Mota Pereira**, para Vice-Coordenador: **Vandertei Sérgio Moreira**, para Secretária: **Etiene Cristina de Souza Moreira**, para Tesoureiro: **Rodrigo Lopes da Silva**, para Diretora Social: **Aline de Lourdes Firmino Pereira**, o Conselho de Orientação Administrativa ficou constituído pelos seguintes membros: **Melina Gabriela de Sousa Lopes da Silva**, **Ricardo Marques Grechi** e **Leonardo de Sousa Freire**, informamos em tempo que os membros da diretoria eleita estão a mais de 02(dois) anos no grupo. Assumindo a Coordenação o Sr. **Franklin Valério Mota Pereira** deu por empossada a Diretoria e o Conselho de Orientação Administrativa. E ao fim, e nada mais havendo a tratar, ofereceu-se à palavra livre e como ninguém se manifestou, o Coordenador agradeceu a presença de todos e após uma oração de agradecimento a Deus pela finalização dos trabalhos, deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual foi lavrado o presente ata que segue assinada por quem de direito.

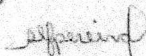
Alfenas, 13 de abril de 2019


  
Franklin Valério Mota Pereira  
Coordenador

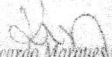
  
Etiene Cristina de Souza Moreira  
Secretária

  
Rodrigo Lopes da Silva



  
Ricardo Marques Grechi

  
Melina Gabriela de Sousa Lopes da Silva

  
Leonardo de Sousa Freire  
Ricardo Marques Grechi  
OAB/MG 108.375  
OAB/SP 298.526



COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA



*[Signature]*  
Franklin Valério Mota Pereira  
Coordenador

*[Signature]*  
Vanderlei Sérgio Moreira  
Vice Coordenador

*[Signature]*  
Eliene Cristina de Souza Moreira  
Secretária

*[Signature]*  
Rodrigo Lopes da Silva  
Tesoureiro

*[Signature]*  
Arlene de Lourdes Firmino Pereira  
Diretora Social

*[Signature]*  
Melina Gabriela de Sousa Lopes da Silva  
Conselho Fiscal

*[Signature]*  
Ricardo Marques Grechi  
Conselho Fiscal

*[Signature]*  
Leonardo de Sousa Freire  
Conselho Fiscal

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua João Luiz de Alencastro Peixoto - Sede: Rua Carlos Campos Pires  
Fone: (31) 3261-1111 - CEP: 13.130-000 - Alfenas/MG  
PROTOCOLO Nº: 31189 - Registro nº 850 - Av. 49  
Livro 444 - Fol. 358.356 - Data: 16/06/2019

Cartório: Empl. 88.142.06 - TPJ. 8550.81 - Recupera: 806.00 - Valor Final: 852.247 - Códigos: 81000101, 807008, 011, 801010, 011, 81000102

PCDER JUDICIAL/MG - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Alfenas

SELO DE CONSULTA: CPH47886  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5409.1448.3476.9181  
Questões de sua competência: 1  
At/s: D. M. LEO (S) por Vanessa Lucas Reis - Escrevente

Empl.: 85143.28 - TPJ: 8550.81 - Valor Final: R\$202,47 - ISS: R\$1,87  
Consulte a validade desse selo em: [www.selojudicial.org.br](http://www.selojudicial.org.br)



*[Signature]*  
RTDPJ - ALFENAS/MG  
Vanessa Lucas Reis  
Escrevente



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-2000 - Fax: (0xx35)3698-2133

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

### TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ALFENAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.220/0001-01, com sede administrativa na Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, CEP 37.130.000, nesta cidade de Alfenas - MG, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Maurílio Peloso** e de outro lado o **Grupo Arco Iris de Misericórdia de Alfenas**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.563.863/0001-77, com sede na Rua Cel. Pedro Correia, nº 359, Alfenas - MG, doravante denominado simplesmente de **DONATÁRIO**, ajustam entre si a doação do imóvel urbano a seguir descrito, conforme dispõe a Lei nº 4.666 de 23 de dezembro de 2015, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. O **Município** na qualidade de doador, sendo proprietário, possuindo por justo título e aquisição legal, uma área de terra com 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), localizada no local denominado Chácara dos Camaradas, neste Município, conforme demonstra o croqui anexo que faz parte deste documento independente de transcrição.
  - 1.1 - O referido terreno é objeto de desmembramento de área maior, avaliada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e será utilizada para implantação da Casa de Acolhida São Francisco de Assis.
2. O **Município** transmite desde já, na pessoa jurídica do **Donatário**, todos os direitos de uso e gozo dos imóveis, para que o mesmo seja usado na expansão da unidade empresarial.
3. O **Município** estabelece, contudo, que o direito de posse e domínio que hora transfere o **Donatário**, ficará subordinado à reversão, se ao prazo de dois anos, a contar da data da assinatura deste termo, o **Donatário** não tiver concluído as obras de instalação da empresa no local, revertendo ao patrimônio, automaticamente, sem quaisquer formalidades, sem qualquer direito de indenização por tudo o que lá estiver edificado.
4. Fica expressamente vedada a transferência deste imóvel a terceiros, seja a que título for, sem a prévia anuência do **Município**.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)


Fone: (0xx35)3698-2000 – Fax: (0xx35)3698-2133

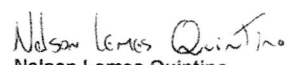
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

5. O Donatário assume neste ato, o compromisso de bem utilizar o imóvel recebido e nele implantar sua unidade de atendimento de pessoal em vulnerabilidade social.
6. O Grupo Arco Iris de Misericórdia de Alfenas, na qualidade de outorgado Donatário, declara aceitar esta doação pelo modo em que foi feita, respeitando a cláusula de reversão acima estipulada, que será cumprida, inclusive, por seus herdeiros sucessores.

Para firmeza e como prova do pactuado, as partes assinam, este instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, 28 de dezembro de 2015.


  
Maurílio Peloso  
Prefeito Municipal

  
Nelson Lemes Quintino  
Grupo Arco Iris de Misericórdia de Alfenas

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

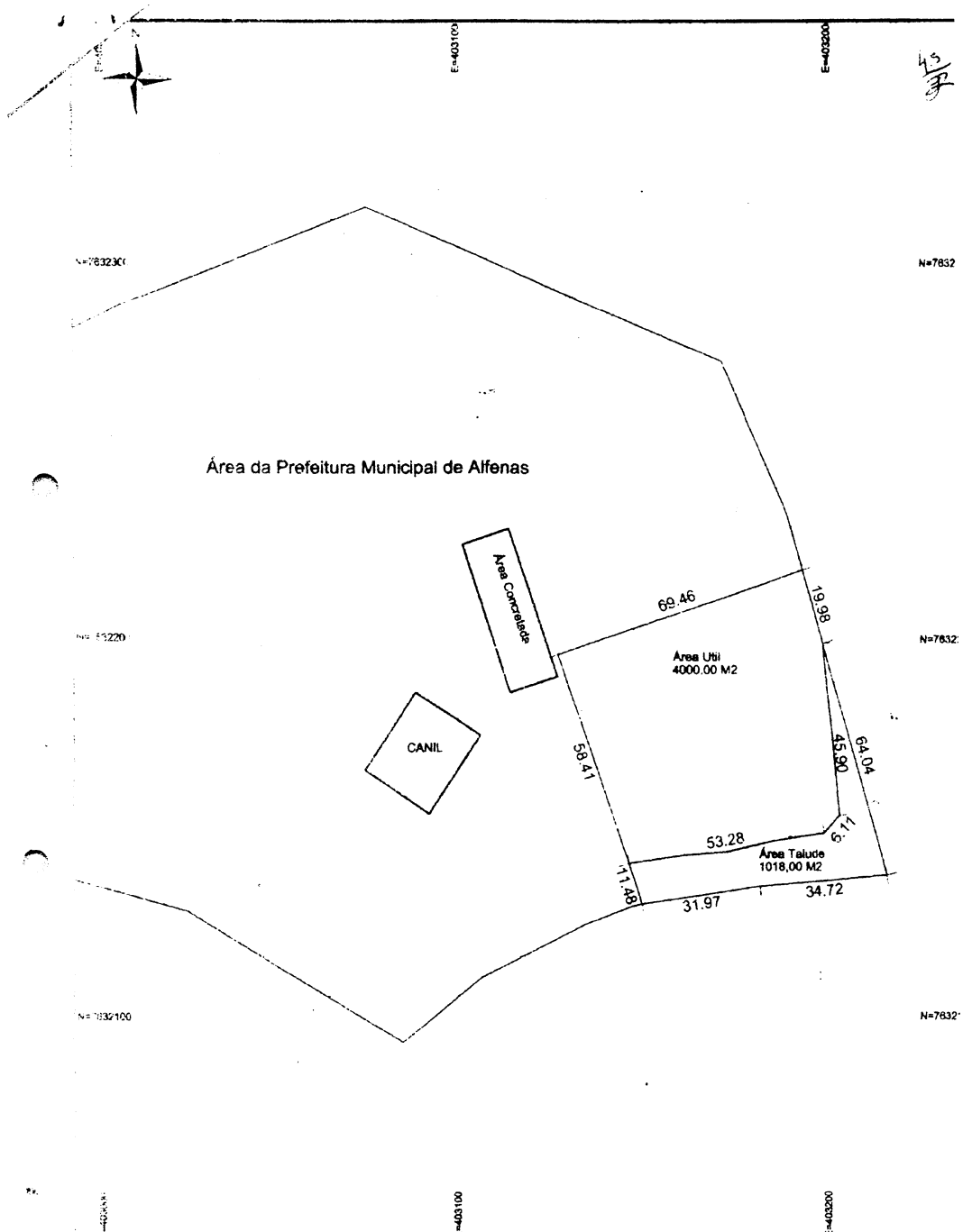
  
58222962887

2) Nome:

CPF:

Luciana M. P. Passarinho  
539.170.146-53

**Fausto Costa**  
Secretário do Desenvolvimento  
Econômico e Ação Regional



		<b>Levantamento Topográfico</b>		ESCALA <b>1/750</b>
LOCALIZAÇÃO Área do Canil da Prefeitura Municipal de ALFENAS MG		BENEFICIÁRIO Alvaro de Misencórdia		 <b>Marcelo Kien da Silva Mc</b> Engenheiro Agrônomo CREA 110285/D
DATA 04/04/2016	ÁREA DEMARCADA 5018,00 M <sup>2</sup>	ÁREA ÚTIL 4000,00 M <sup>2</sup>		



16/12

Ofício nº 2869/2018/SR(06)MG-4758106JMG/INCRA-INCRA  
Processo nº 54000.025396/2018-64

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFENAS  
PRAÇA DE FAUSTO MONTEIRO, 347, CENTRO  
ALFENAS/MG - 37.130-000

ASSUNTO: Descaracterização para de imóvel rural fins urbanos.

Prezados Senhores,

Comunicamos o cancelamento no sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR) do imóvel rural cadastrado sob o Código nº 551.011.998.028-0, pelo motivo de que, conforme informação prestada pelo interessado, o imóvel já não mais se enquadra no conceito estabelecido pelo art. 2º da Lei 5.868, de 12 de Dezembro de 1977, e ratificado pelo art. 6º da Instrução Normativa/INCRA nº 82, de 27 de Março de 2015.

O cancelamento foi realizado a partir de requerimento efetuado por meio do referido Processo Administrativo de interesse de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALFENAS, referente ao imóvel objeto da(s) matrícula(s) nº 20.067, área(s) de 4,8400 ha, registrado no Cartório do Registro de Imóveis da comarca de ALFENAS/MG. Para instruir o requerimento, foi juntada a certidão de localização expedida pela Prefeitura Municipal de ALFENAS/MG, assinada pelo(a) Sr(a) LUIZ ANTONIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, atestando que o imóvel está inscrito em "Perímetro Urbano", de acordo com a Lei Municipal nº 4.715, de 21/05/2017.

Solicitamos que o deferimento do pedido não implique o reconhecimento da regularidade da situação do imóvel, na que se refere aos aspectos ambientais e urbanísticos, que serão analisados pelos órgãos e entidades competentes, de acordo com a legislação de regência.

Sugerimos que este ofício seja apresentado à Prefeitura Municipal de ALFENAS/MG, bem como ao Cartório de Registro de Imóveis para que seja providenciada a alteração de uso do solo de rural para urbano, acompanhado do CCIR 2017 quitado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Marcelo José Pereira da Cunha, Chefe de Divisão, em 06/03/2018, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.529, de 8 de outubro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://br.sic.gov.br/brasil/controle\\_documento.php?acao=verificar\\_documento&id\\_documento=00033796&codigo\\_documento=00033796&data\\_documento=06/03/2018](https://br.sic.gov.br/brasil/controle_documento.php?acao=verificar_documento&id_documento=00033796&codigo_documento=00033796&data_documento=06/03/2018)





**GRUPO ARCO-ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS**

*Evangelizar para Transformar*

- SEDE -

CNPJ: 00.563.863/0001-77

Utilidade Pública Federal: 127/2006

Utilidade Pública Estadual: 14.750/2003

Utilidade Pública Municipal: 3.726/2004



Ofício nº 141/2017

Assunto: Prorrogação de prazo doação de Bem Móvel

SEDE: Rua Coronel Pedro Correa, 359 – Centro – Alfenas/MG

Alfenas, 16 de novembro de 2017.

O Grupo Arco Iris de Misericórdia de Alfenas é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, dirigido por um grupo de leigos e voluntários. Nosso objetivo é de desenvolver um trabalho social (com casa de acolhida para moradores de rua e recuperação de dependentes químicos). E de evangelização (através de realização de encontros e louvores). A nossa obra se mantém através de uma ajuda concedida como Contrapartida Municipal (nos ajuda com 15 internações) e das doações que recebemos e dos eventos que promovemos.

Vimos através de este SOLICITAR a prorrogação do prazo de efetivação de construção da sede do Grupo Arco Iris de Misericórdia de Alfenas, no terreno doado pelo Município (cópia termo de doação em anexo), **PARA MAIS DOIS(02) ANOS**, pelos seguintes motivos:

Quando foi aprovada a doação do referido terreno para nossa Entidade o documento termo de doação expedido em 28/12/2015 só nos foi entregue em maio de 2016, e a partir desta data começamos a dar andamento no processo de desmembramento e de limpeza do terreno, inclusive neste mesmo período foi muito difícil a liberação da chave de uma porteira cujo caminho para entrada no canil, passava dentro do terreno que nos foi doado pela prefeitura. E demorou alguns meses para a liberação da secretaria do meio ambiente para que pudessemos abrir uma nova estrada que desse acesso ao canil e só assim fomos liberados para terraplanar e limpar o terreno em questão e este trâmite somente aconteceu em janeiro de 2017 e com isto já havia passado um ano da proposta de doação do mesmo.

No início de fevereiro de 2017 tentamos colocar um padrão de LUZ e de ÁGUA, no local e os fornecedores nos exigiram a escrituração do terreno, foi que procuramos a Secretaria do Planejamento e a Secretaria de Habitação, para que pudessem nos ajudar na escrituração e com isto darmos continuidade a nossas obras. Conseguimos descobrir todos os Confrontantes do terreno para que pudesse ser feito o desmembramento, com a ajuda do Marcelo, Engenheiro agrimensor, mapeamos o desmembramento e agora em outubro, depois de muitos meses de idas e vindas e negatificação diante das medidas, quando finalmente conseguimos efetivar junto a Prefeitura todos estes trâmites burocráticos, levamos a documentação no Cartório de Registro e nos foi NEGADO a escrituração com a justificativa que a Prefeitura nos doou um Terreno em metros quadrados e no Cartório o referido terreno encontra-se em Hectares, ficando assim inviável o registro do mesmo. O funcionário do cartório nos orientou procurar alguém responsável pelo INCRA, na Prefeitura e infelizmente fomos em várias secretarias da Prefeitura e não encontramos ninguém que respondesse pelo INCRA, no município.

Por estes motivos vimos aqui pedir a prorrogação para mais dois(02) anos de efetivação da construção.

Na esperança de poder contar com a sua costumeira atenção, nos colocamos a disposição para melhores esclarecimentos.

  
GRUPO ARCO IRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS

Exmo Sra.  
Fânilda das Graças Araújo  
Prefeitura Municipal de Alfenas  
Pç. Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro- Alfenas - MG



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)  
Fone: (0xx35) 3698-1300  
E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

Cópia

MENSAGEM Nº 79 DE 22 DE NOVEMBRO de 2017.

Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.666, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação de imóvel para os fins que menciona.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com o objetivo de alterar a Lei Municipal n. 4.666, de 23 de dezembro de 2015, no sentido de prorrogar o prazo de cumprimento do disposto no § 3º do artigo 2º da referida lei tendo em vista que a entidade Grupo Arco-Iris de Misericórdia de Alfenas ficou impossibilitada de concluir as obras e instalação da Casa de Acolhida São Francisco de Assis pelos motivos abaixo expostos.

Conforme demonstra documentos anexos (inclusive o ofício de número 141/2017) dentre os motivos que impediram a conclusão da obra tem-se que o terreno foi doado em metros quadrados e dependeria de desmembramento da área para hectares e portanto não houve tempo hábil diante da necessidade de levantamento topográfico para desmembramento.

Ressalta-se também que, com o referido desmembramento a área terá que ser descaracterizada de área de rural para área urbana através de intervenção do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

No entanto, a entidade tem tido boa vontade em iniciar as obras pois já realizou a limpeza do terreno, efetuou instalação de placa divulgando o local como futura sede bem como realizou todos trâmites burocráticos que lhe cabia até o momento.

Certos de seu pronto atendimento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,  
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS  
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas  
Nesta

71  
Cmar

44  
/

## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54, centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35) 3698-1300

E-mail: [prefeitura@alfenas.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alfenas.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº , 22 de NOVENBRO de 2017.

Altera a Lei Municipal nº 4.666, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a doação de imóvel para os fins que menciona.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

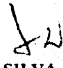
**Art. 1º** Fica alterado o § 3º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.666, de 23 de dezembro de 2015, passando a vigor com a seguinte redação:

*"§3º Fica concedido à donatária o prazo de 4 (quatro) anos, contados da publicação desta Lei, para a conclusão das obras e instalação da Casa de Acolhida São Francisco de Assis no local." (N.R...)*

**Art. 2º** Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.666, de 23 de dezembro de 2015.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 22 de novembro de 2017.

  
LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

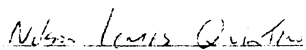


3/9

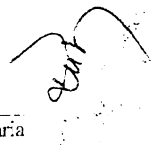
**ATA EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DO GRUPO ARCO-ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS-MG / CNPJ: 00.563.863/0001-77**

No dia cinco de novembro de dois mil e quinze (05/11/2015), em convocação extraordinária de primeira chamada as dezoito horas e trinta minutos e segunda chamada as dezenove horas, na sede do Grupo Arco Íris de Misericórdia de Alfenas, na Rua Coronel Pedro Correia, 359, Centro, na cidade de Alfenas - MG, instalou-se a reunião extraordinária da Diretoria do Grupo Arco Iris de Misericórdia de Alfenas, tendo sido devidamente convocados os membros efetivos pelo Coordenador Nelson Lemes Quintino, conforme o artigo 13 do Estatuto Social, com o comparecimento de todos os membros, para discutirem e apreciarem as matérias apresentadas. O coordenador, Nelson Lemes Quintino convidou a atual secretária Lucimara Marques da Silva, para direção dos trabalhos, foi colocado, pela coordenador a necessidade de encerramento do processo jurídico que o Grupo Arco Iris de Misericórdia de Alfenas move desde 2011 contra o Município de Alfenas, na ocasião, por falta de pagamentos de convênio na gestão anterior e por sentirmos incapazes de cumprir com nossos compromissos financeiros e em comunhão com o Administrativo da Associação Aliança de Misericórdia em São Paulo, demos continuidade na execução do referido processo. Porém como é de conhecimento de todos, estamos pleiteando junto a gestão atual do município um terreno no Bairro Campos Elíseos, para construção de nossa Sede Própria e a procuradoria do Município de Alfenas, condicionou o encaminhamento do projeto de doação a Câmara Municipal de Alfenas, se a Entidade retirar o processo que move em execução contra o município, após explanar a situação a todos os presentes, o Diretor Vanderlei pediu a palavra e disse que como vivemos de providencia e que no atual momento, o Grupo Arco Iris, não passa por dificuldades financeiras e que o melhor a se fazer abrir mão do processo e arquivá-lo, porque Deus já estava nos beneficiando com um terreno tão favorável a construção de nossa sede e diante desta justificativa foi colocado em votação e todos se mostraram favoráveis ao arquivamento do processo. Prosseguindo com a reunião, foi colocado que o Sr. Francisco Carlos Pinto, representante da Ambev, está mostrando interesse em comprar os terrenos de propriedade do Grupo Arco Iris de Misericórdia de Alfenas, situados no Bairro Jardim São Carlos e todos os presentes mostraram-se não favoráveis a venda dos mesmo no momento, portanto a votação foi contrária a venda no momento, dando continuidade o Diretor Vanderlei, colocou a todos os presentes, as dificuldades que o Sítio Rainha da Paz, localizado a -PONTE DO RIO MACHADO 1 SI - AREA RURAL - 37130-000 ALFENAS, MG, vem encontrando quanto a negociação do aluguel, com valores altos, e demarcação de terras, já que os proprietários não abrem mão de alguns espaços físicos o que tem atrapalhando o andamento de acolhimento, diante dessas dificuldades o mesmo sugeriu que mudássemos a casa de triagem para o Novo Sítio, localizado a, Sítio São Tomé, SI, Bairro São Tome, CEP:37130-000 em Alfenas/MG, pois o mesmo pertence a Aliança de Misericórdia o que nos proporcionaria um custo benefício satisfatório a entidade, diante da explicação do Sr. Vanderlei, foi colocado em votação e com voto favorável, portanto decidiu-se que o novo endereço do Sítio Rainha da Paz será: Sítio São Tomé, SI, Bairro São Tome, CEP:37130-000 em Alfenas/MG, ficando definido que mudaremos a casa de triagem em dezembro de 2015. E ao fim, e nada mais havendo a tratar, ofereceu-se à palavra livre e, como ninguém se manifestou, o Coordenador agradeceu a presença de todos e, após uma oração de agradecimento a Deus pela finalização dos trabalhos, deu por encerrada a reunião Extraordinária da diretoria, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada por quem de direito.

Alfenas, 05 de novembro de 2015.

  
Nelson Lemes Quintino - Coordenador

  
Lucimara Marques da Silva-Secretaria





08/11/2015

E-mail de Aliança de Misericórdia em Alfenas/MG - PROCESSO - Município de Alfenas



Projeto Restauração- Aliança de Misericórdia em Alfenas  
<restauracao@misericordiaemalfenas.com.br>

M/15

## PROCESSO - Município de Alfenas

8 mensagens

Grechi Advocacia e Assessoria Jurídica <ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br> 4 de novembro de 2015 17:16  
Para: Projeto Restauração- Aliança de Misericórdia em Alfenas <restauracao@misericordiaemalfenas.com.br>

Prezada Virgínia;

Conforme dito, não tenho objeção alguma à desistência do processo que o grupo move em desfavor do Município de Alfenas.

Tenho a considerar que: do ponto de vista jurídico, estou de acordo com a baixa do processo para fins de dar seguimento ao processo de doação do imóvel em Alfenas a favor do Grupo. A única ressalva que faço é a seguinte: o Prefeito concordou em fazer a doação e a procuradoria exige que vocês desistam do processo para dar seguimento ao processo. Quem vai garantir que esse projeto de doação será aprovado na Câmara? Caso não tenhamos vitória, estaremos perdendo o imóvel e também a ação, já que haverá a desistência.

Acredito que você deva questionar o Procurador com relação à essa situação, ou seja, se ele não concorda em desistir do processo somente após aprovado o projeto na Câmara. Lembrando que não tenho poder de decisão alguma. Acredito que deva ser esse assunto levado à reunião / assembleia para votação e o que ficar decidido eu assinarei como seu advogado.

Agradeço a atenção.

Caso queria trazer alguém do grupo aqui para esclarecimentos estou à disposição.

At.



**RICARDO MARQUES GRECHI - ADVOGADO**









05/11/2015

E-mail de Aliança de Misericórdia em Alfenas/MG - PROCESSO - Município de Alfenas

**Para:** Franklin Pereira - Grupo Grão de Ouro  
**Assunto:** Re: PROCESSO - Município de Alfenas

55/  
27

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Nelson Lemes Quintino** <nelsonlemesquintino@gmail.com> 5 de novembro de 2015 09:16  
Para: Projeto Restauração- Aliança de Misericórdia em Alfenas <restauracao@misericordiaemalfenas.com.br>  
Cc: Franklin Valério Mota Pereira <franklinphn@hotmail.com>, Franklin Pereira - Grupo Grão de Ouro <franklin.pereira@cooperlago.com.br>, Rodrigo Lopes da Silva <rodrigo.lopes1977@hotmail.com>, "melinagabrielalopes@hotmail.com" <melinagabrielalopes@hotmail.com>, "alinedelourdes@hotmail.com" <alinedelourdes@hotmail.com>

Virginia, bom dia.

Obrigado por nos colocar a par do assunto, como disse o Franklin comunique a diretoria e veja a possibilidade de nos reunirmos hoje então para resolvemos esta questão.

Fica com Deus!

Nelson Lemes Quintino  
(35)8841-0383  
(35)3291-1855  
"Deus nos colocou neste mundo para os outros" (São João Bosco)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Projeto Restauração- Aliança de Misericórdia em Alfenas** 5 de novembro de 2015  
<restauracao@misericordiaemalfenas.com.br> 09:47  
Para: Nelson Lemes Quintino <nelsonlemesquintino@gmail.com>

oi Nelsinho, a reunião é hoje(05/11/2015) as 19 hs e preciso muito de sua presença favor confirmar

gina

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Projeto Restauração- Aliança de Misericórdia em Alfenas** 5 de novembro de 2015  
<restauracao@misericordiaemalfenas.com.br> 10:02  
Para: Franklin Pereira - Grupo Grão de Ouro <franklin.pereira@cooperlago.com.br>

Oi Franklin, marquei a reunião para hoje as 19 hs, por favor preciso que confirme voce e a aline se virão

guardo retomo

gina

[Texto das mensagens anteriores oculto]



05/11/2015

GRECHI Advocacia - Painel de Administração

Bem vindo(a) Grupo Arco Íris de Misericórdia de Alfenas. [Voltar ao Site](#)

Go  
Seu



GRECHI Advocacia  
Área de cliente

[Início](#) [Processos](#) [Serviços](#) [Mensagens](#) [Financeiro](#) [Comunicados](#)

N. do Processo	Parte Contrária	Código da Pasta	Título	Detalhes
0120049-68.2012.8.13.0016	Prefeitura Municipal de Alfenas	Proc-0004268	SUBVENÇÃO DE JANEIRO DE 2.009 ATÉ AGOSTO DE 2.012 NO VALOR DE R\$ 398.400,00 E SETEMBRO ATÉ DEZEMBRO DE 2.012 NO VALOR DE R\$ 108.800,00	
Último andamento: 14/07/2015 - Movimentação do PUSH - Diligências Cartorárias ou de Ofício Autos eliminados - Edital 13/2015 - DJE 24/04/2015 - 13/07/2015				
	Prefeitura Municipal de Alfenas	Proc-0004275	REQUERIMENTO DE PROVIDÊNCIAS	
Último andamento: 03/12/2012 - Entregamos documentação para Daniela no Fórum aos cuidados do Dr. Fernando - Telma havia solicitado -				
0001319-22.2014.5.09.0653	David da Souza Lima	Proc-0005079		
Último andamento: 12/01/2015 - Protocolo de petição - VIA DIGITAL - a parte Reclamada protesta pelo deferimento de juntada de comprovante de pagamento da 3 (terceira) parcela do acordo entabulado com a parte Reclamante, nos autos do procedimento em epígrafe - R\$ 5.500,00 depositados na conta do DAVID - recibo nos autos -				
0064588-09.2015.8.13.0016	Wagner de Sousa Ruela	Proc-0005365	CONSIGNAR ALUGUERES JANEIRO/15 A MAIO/15 VALOR DO ALUGUEL - R\$ 1.500,00 VALOR DO ALUGUEL - R\$ 2.000,00	
Último andamento: 07/10/2015 - Protocolo de petição - a parte Autora protesta pelo deferimento de juntada do comprovante do DEPÓSITO JUDICIAL referente ao aluguel do mês de Setembro, vencível em 10 de Outubro de 2.015 -				

[Inserir/Remover colunas](#)





**GRUPO ARCO-ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS**

*Evangelizar para Transformar*

**- SEDE -**

CNPJ: 00.563.863/0001-77

Utilidade Pública Federal: 127.2006

Utilidade Pública Estadual: 14.750.2003

Utilidade Pública Municipal: 3.726.2004

58/7

**ESCRITURAÇÃO TERRENO**

**DOADO PREFEITURA**

**MUNICIPAL DE ALFENAS**



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ALFENAS-MG  
 CNPJ: 21.410.261/0001-50 - Praça Melvin Jones, nº 21 - Centro - Alfenas-MG - CEP: 37130-101  
 Tel: (35)3292-7529 - alfenasjuridica@hotmail.com  
 JORGE LUIZ DE ASCENÇÃO PEDRENHO - OFICIAL / ROSILANE CAMPOS PEDRENHO - SUBSTITUTA

**CERTIDÃO EM RELATÓRIO, CONFORME QUESITOS**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, **CERTIFICA** que as informações abaixo constam dos livros e arquivos deste Cartório, incluindo-se elementos de averbação à margem do termo.

Nome da Pessoa Jurídica:	GRUPO ARCO IRIS DE MISERICORDIA DE ALFENAS			Situação
Natureza Jurídica:	ASSOCIAÇÃO PRIVADA			ATIVA
Registro da Constituição	Data do Registro	Data de início das atividades	CNPJ	
Reg. 859 - Livro A-4 - pág. 42	21/03/1995	21/03/1995	00.563.863/0001-77	
Endereço:	R CORONEL PEDRO CORREA, 359 - sala 02 - Centro - Alfenas - MG			Nome Fantasia
Objeto:	88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
Capital social	Integralizado	Prazo	Microempresa ou EPP	
		INDEFINIDO	NÃO	
Diretoria	EPP	Adminis-trador	Término do mandato	Valor das Cotas
FRANKLIN VALERIO MOTA PEREIRA	054.392.896-90	SI	18/01/2020	-
VANDERLEI SÉRGIO MOREIRA	009.143.236-57	NAO	18/01/2020	-
RODRIGO LOPES DA SILVA	043.270.286-57	NAO	18/01/2020	-
ETIENE CRISTINA DE SOUZA MOREIRA	051.323.638-09	NAO	18/01/2020	-
ALINE DE LOURDES FIRMINO PEREIRA	055.108.086-83	NAO	18/01/2020	-

\*\*\*Nada mais. A presente certidão inclui elementos de averbação à margem do termo.\*\*\*



PODER JUDICIÁRIO - MINAS GERAIS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
 Cartório Ascensão - Alfenas - MG  
 SELO DE CONSULTA: DEN23423  
 GRUPO DE SEGURANÇA: 1309689225473961  
 Documento digitalizado e assinado eletronicamente por Vanessa Lucas Reis - Escrevente  
 Emissão: 04/10/2019 - TE: 25.636.65 - Valor final: R\$25,47 - ISS: 0,36  
 Consulte a validação e o valor no site: <https://selos.tmjg.jus.br>



O referido é verdade e dou fe  
 Alfenas-MG, 12 de novembro de 2019.

Responsável por buscas, redação e remissões desta Certidão:

Empl: R\$ 17,75 Recomeço: R\$ 1,07 TFI: R\$ 6,65 ISS: R\$ 0,36 Total: R\$ 25,83 Códigos recolhimento: 6503-7 (1)

RTDPJ - ALFENAS/MG  
 Vanessa Lucas Reis  
 Escrevente

Vanessa Lucas Reis - Escrevente

\*\*\* ESPAÇO ABAIXO EM BRANCO \*\*\* \*\* VERSO EM BRANCO \*\*\*\*\*





19/08/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

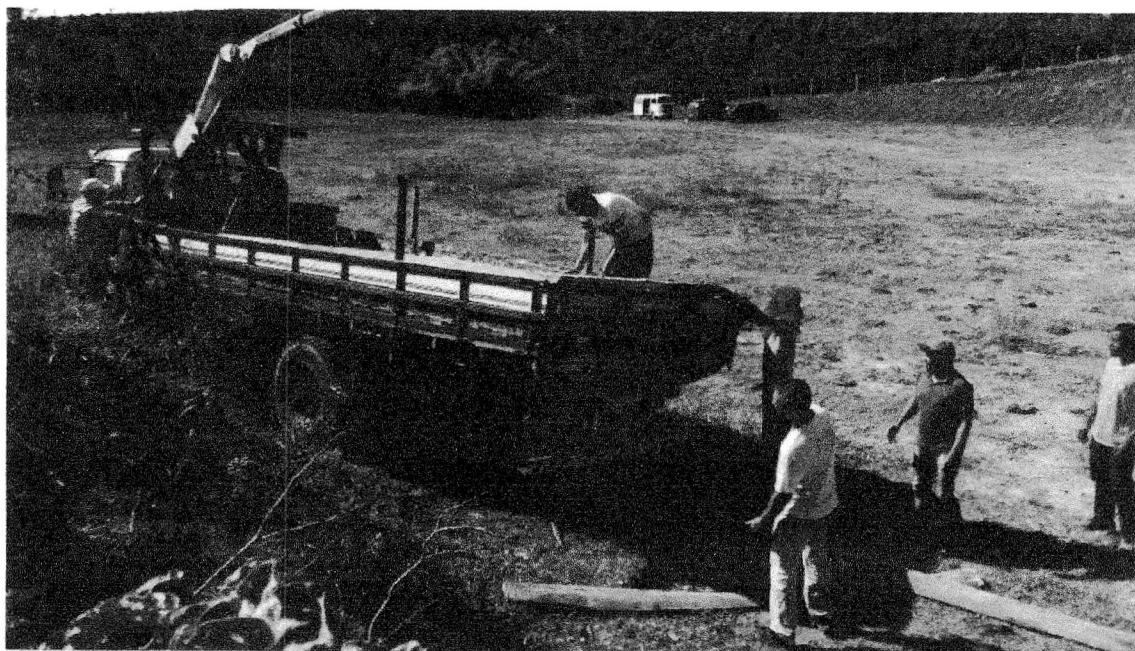
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.563.863/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/1995
NOME EMPRESARIAL GRUPO ARCO IRIS DE MISERICORDIA DE ALFENAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
Razão Social R CORONEL PEDRO CORREA		NUMERO 359
		COMPLEMENTO SALA 02
CEP 37.130-065	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALFENAS
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGDASERCOL@UOL.COM.BR		TELEFONE (35) 3292-1747 / (35) 3291-2523
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1996
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Approved by Instrução Normativa RFB nº 1.863, of 27 of December of 2018.

Emitted on the day 19/08/2019 at 10:04:56 (date and hour of Brasília).

Page: 1/1





6/18

Comunidade Municipal  
85  
da Alfenas  
Omar



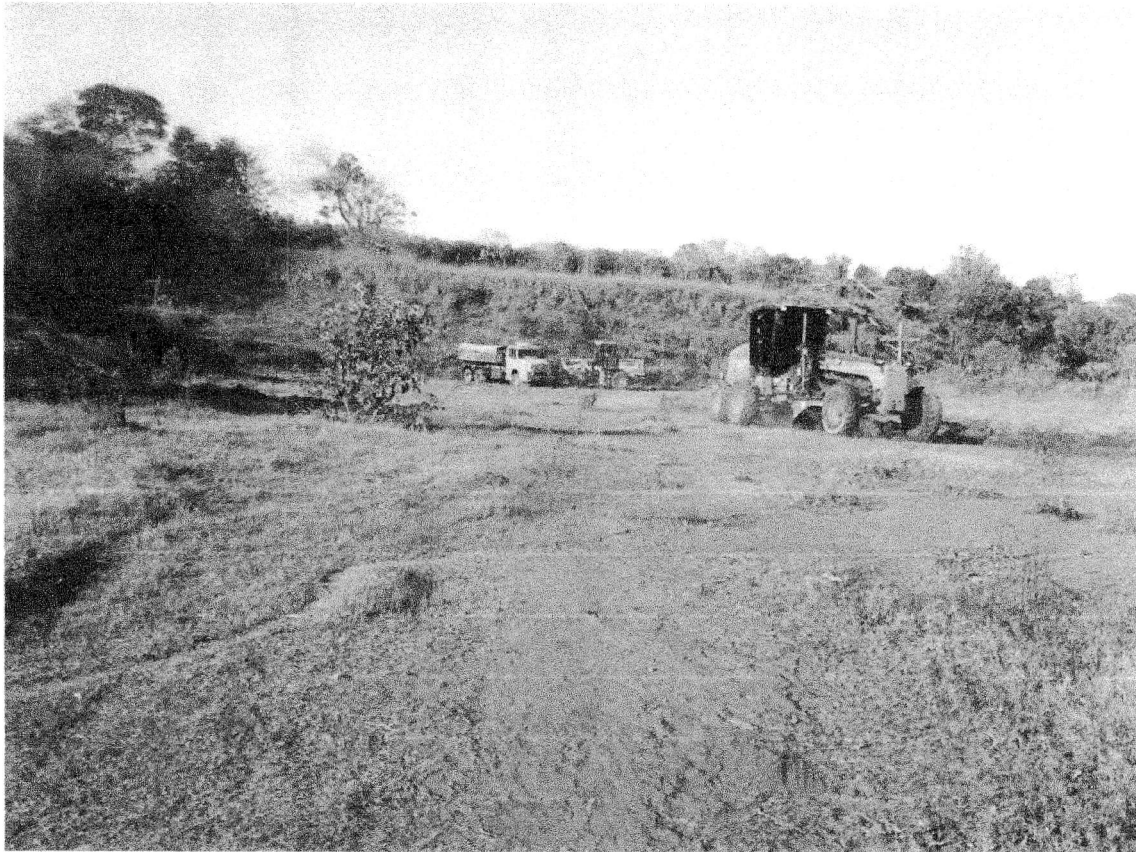
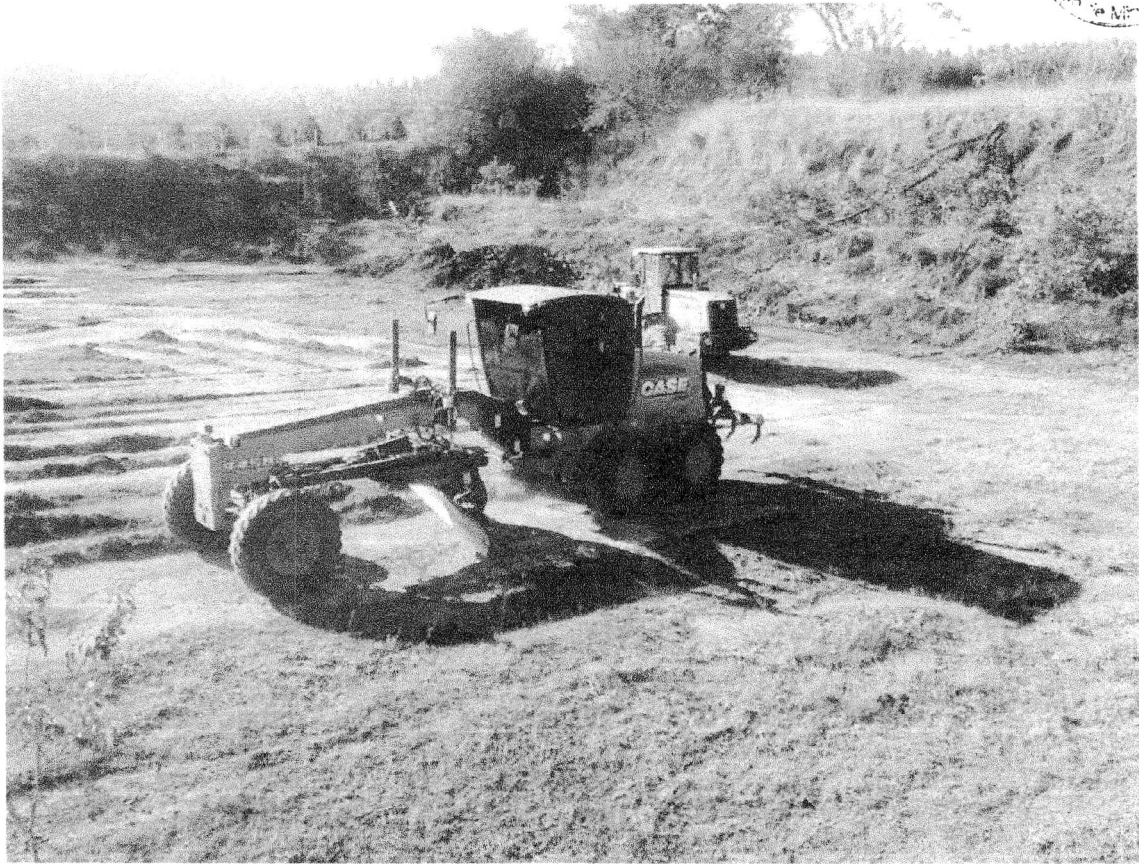
Câmara Municipal  
de Alfenas  
CmM

64/8



65/8

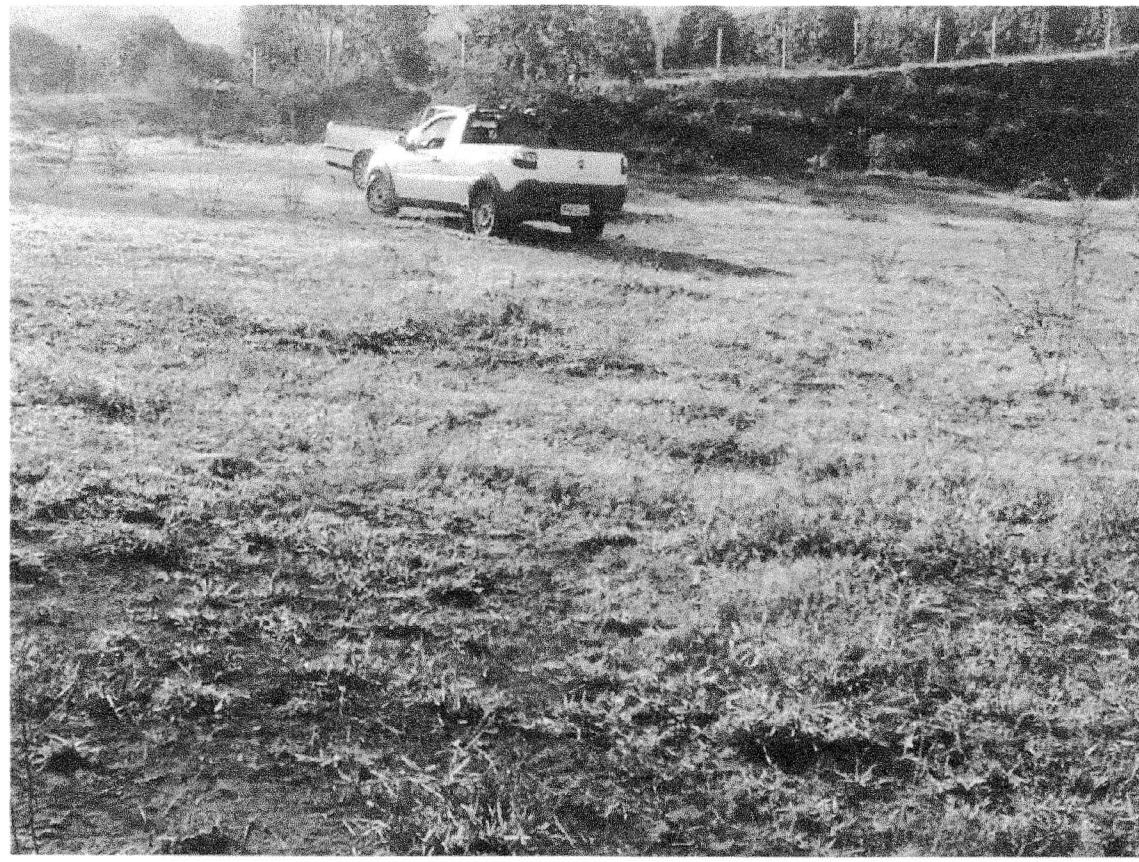




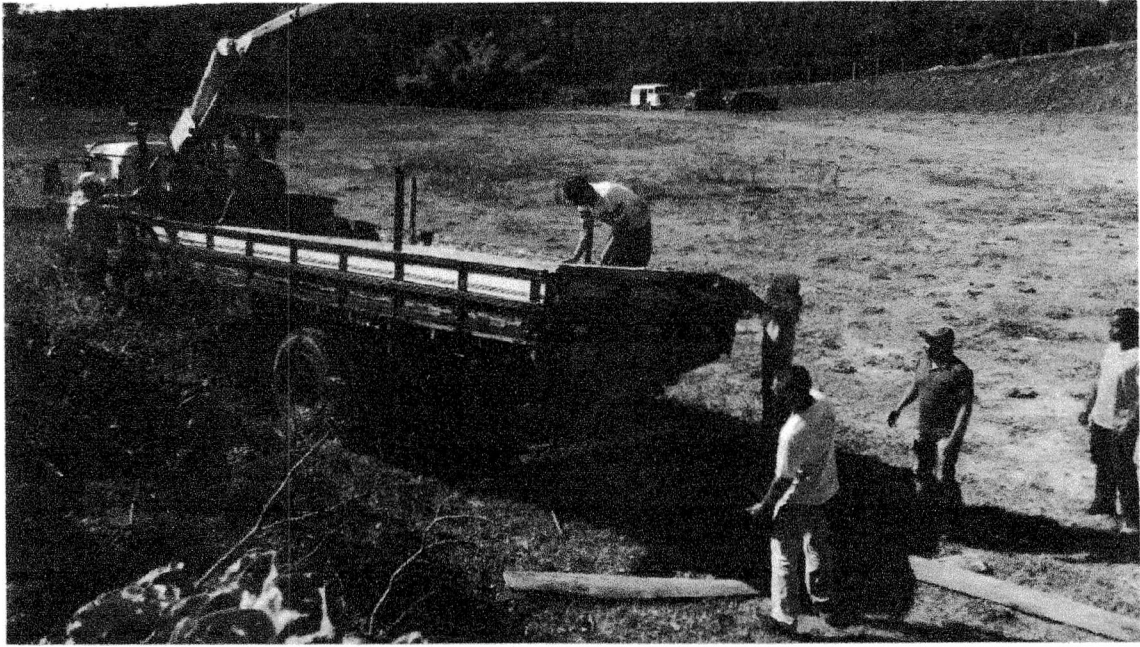
5/19



68/8



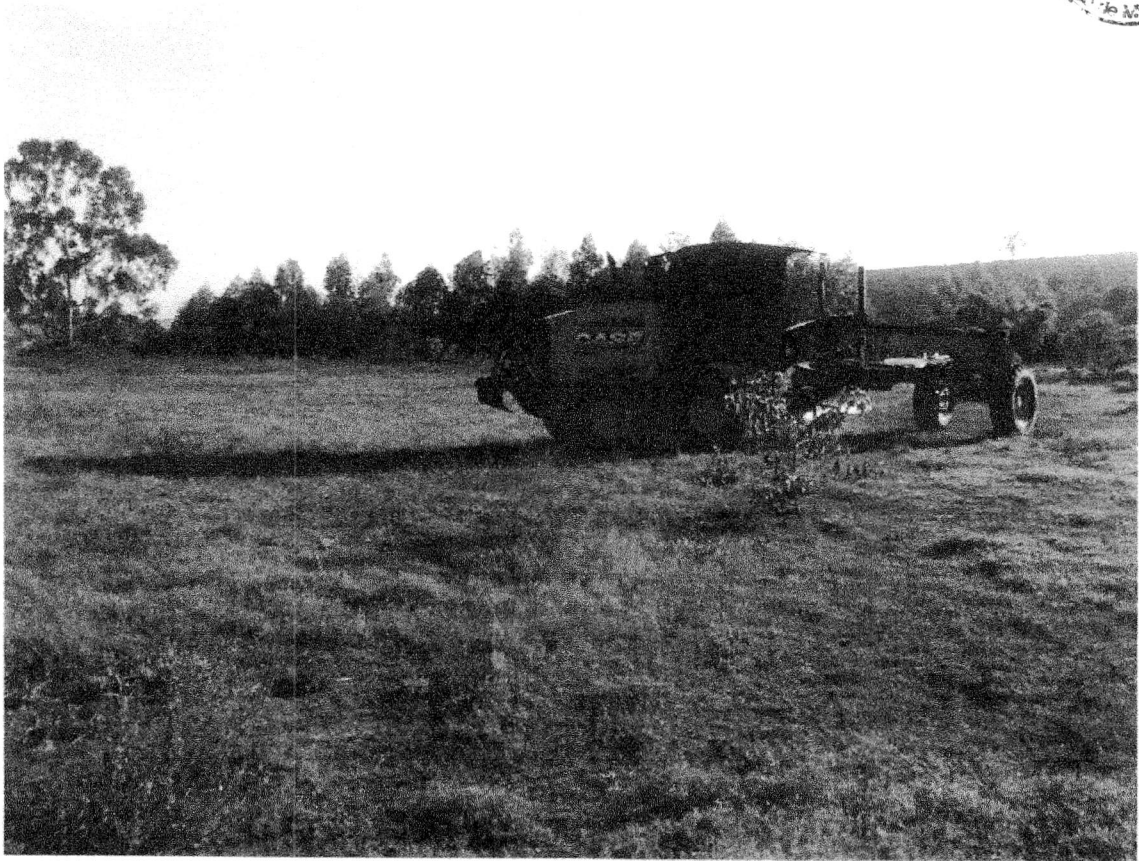
69/2

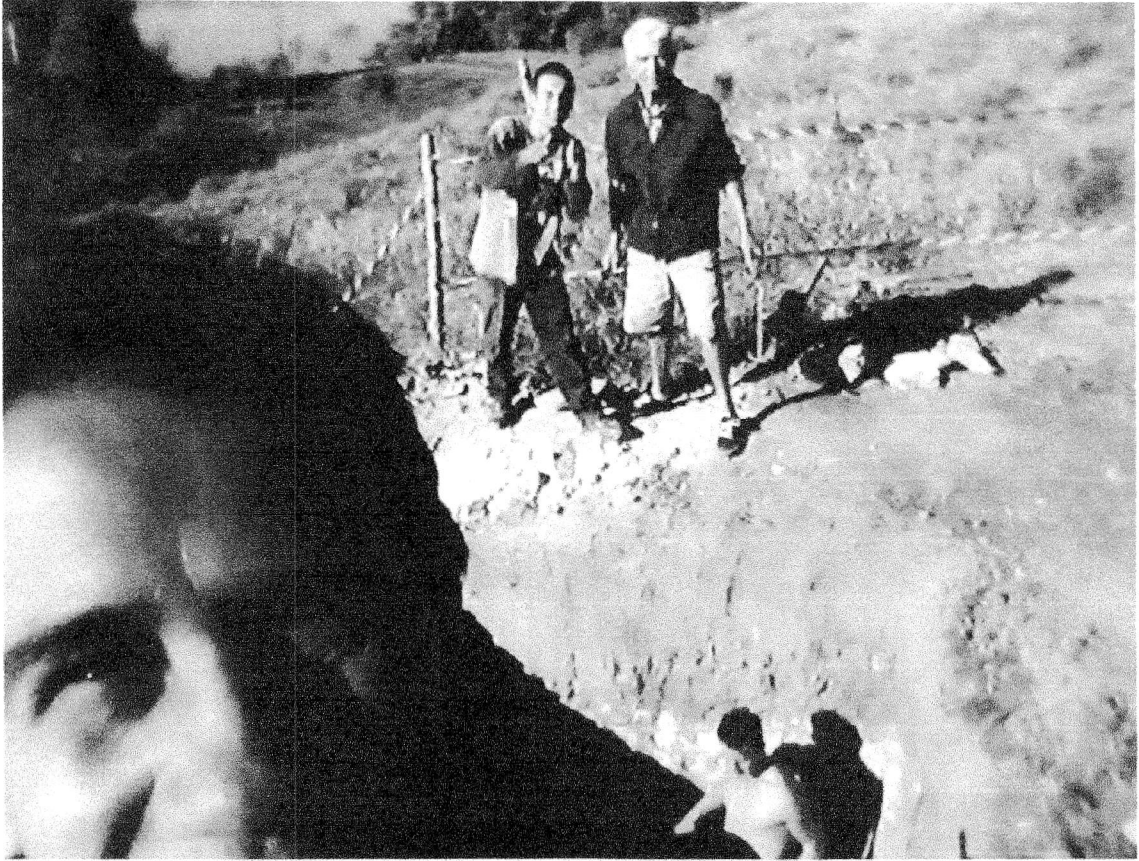


12/8









SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE ALFENAS - MG

EMÍLIO DA SILVEIRA SANTOS  
OFICIAL

THEREZA LIBÂNIO SANTOS  
OFICIAL SUBSTITUTA

RENATO LIBÂNIO DA SILVEIRA SANTOS  
OFICIAL SUBSTITUTO

CRISTOFER AUGUSTO DE FREITAS COSTA BÍSCARO  
OFICIAL SUBSTITUTO

MARIZA HELENA DA SILVA PENA  
ESCREVENTE



**CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS**

Eu, Serventuário do Cartório do Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

Certifico e dou fé, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo neste cartório, os Livros de Registro Geral e de Registro Auxiliar, neles, com relação ao imóvel de propriedade de: **ARILDO CARVALHO DIAS**, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF: 050.491.806-00, residente nesta cidade de Alfenas - MG, constante de: Uma gleba de terras, com a área de 11.47.87 hectares, situada neste município de Alfenas, no lugar denominado LIMEIRA, registrado sob o número R/02/44.287 do Livro 02 de Registro Geral, não encontrei nenhum ônus, tais como: hipotecas, cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, habitação, servidão, fideicomisso, arrestos, sequestro, protesto contra alienação de bens, e outros que possam afetar a posse ou domínio dos proprietários atuais ou de seus antecessores.

É somente o que me foi requerido e o que me cumpre certificar. Eu, \_\_\_\_\_ a digitei, conferi, subscrevi e assino.

Alfenas, 21 de Setembro de 2.018.

\_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SERV. REG. IMOBILIÁRIO DE ALFENAS/MG

Número ordinal do ofício 0018040163

QR CODE

Selo Eletrônico Nº 01K57973 20

Cod. Seg.: 5249305652539411

Quantidade de Atos Praticados: 1

Emo: 28,09 Mec: 1,69 Tx Fisc: 6,02 Total: 36,4

Consulte o valor da vista pelo site: [www.tjmg.org.br](http://www.tjmg.org.br)

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO  
Comarca de Alfenas-Minas Gerais

- Oficial: Emílio da Silveira Santos
- Oficial Substituto: Renato Libânio da Silveira Santos
- Oficial Substituta: Thereza Libânio Santos
- Oficial Substituto: Cristófer Augusto de Freitas C. Biscaro
- Escrevente: Mariza Helena da Silva Pena

**COPASA e CEMIG**

Grechi Advocacia e Assessoria Jurídica

<ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br>

<restauracao@aliancademisericordia.com.br>

28.06.2018 10:26

Mais alta

**locaweb**

75/3



- image001.emz (1 KB)
- oledata.mso (6 KB)

Virgínia;

Favor deslocar até a COPASA e CEMIG e com cópia da Lei que nos doou o terreno solicitar:

INSTALAÇÃO DO PADRÃO no imóvel.

Favor deixar claro que a Escritura e Registro ainda levará um tempo para ficar pronta por questões políticas e que a falta da instalação poderá gerar a revogação da Lei.

Se você tiver problemas na hora me ligar que vou até onde vocês estiver.



**RICARDO MARQUES GRECHI - ADVOGADO**

**GRECHI ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA**

AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, Nº 10

CENTRO - ALFENAS / MINAS GERAIS – CEP: 37.130-000

TELEFONES: (35) 3291-2825 – (35) 8853-8972 – (35) 9926-0314

SITE: [www.siteadv.com.br/ricardo-grechi](http://www.siteadv.com.br/ricardo-grechi)

E-MAIL: [ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br](mailto:ricardo.grechi@adv.oabmg.org.br)



**DOCUMENTO ENTREGUE**  
Serviço Registral Imobiliário de Alfenas - MG



36/37



**Serviço Registral Imobiliário de Alfenas - MG**

Rua Cônego José Carlos, 167 - Centro - CEP: 37.130-071

Fone/Fax: (35)3292-1866 / (35) 3011-2190 - email: crialf@uol.com.br

Registrador: Emilio da Silveira Santos



000059120

**RECIBO DE PEDIDO DE CERTIDÃO**

Nº do Pedido: 59.120

Data: 20/09/2018

Retirada prevista para: 25/09/2018

Requerente.....: CLAUDIO HENRIQUE DIAS - Telefone:

Obs.....: CERTIDÃO NEGATIVA DE ONUS

Descrição	Emol.	Issqn	TFJ	Recompe	Quant.	Total Item
Certidão com quesitos - (8402-0)	R\$ 28,69	R\$ 0,56	R\$ 6,02	1,69	1	R\$ 36,4

1-

Número: 44.287 - Rua: - Bairro: - Qd. - Lt: - Munic.:

CERTIDÕES:

Nº e: , Doc. ,

**DOCUMENTO ENTREGUE**  
Serviço Registral Imobiliário de Alfenas - MG

A ENTREGA DO DOCUMENTO SÓ SERÁ FEITA COM APRESENTAÇÃO DESTE NO ORIGINAL.  
OBS.: PERÍODO DE 09:00-12:00 e das 13:00-17:00 HORAS. DECLARO TER LIDO O PEDIDO E ESTAR DE ACORDO COM O MESMO.

VALOR TOTAL: R\$ 36,40  
DEPÓSITO: R\$ 36,40 R\$ ,00



# SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE ALFENAS - MG

**EMÍLIO DA SILVEIRA SANTOS**  
OFICIAL

**THEREZA LIBÂNIO SANTOS**  
OFICIAL SUBSTITUTA

**RENATO LIBÂNIO DA SILVEIRA SANTOS**  
OFICIAL SUBSTITUTO

**CRISTOFER AUGUSTO DE FREITAS COSTA BÍSCARO**  
OFICIAL SUBSTITUTO

**MARIZA HELENA DA SILVA PENA**  
ESCREVENTE

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS**

Eu, Serventuário do Cartório do Registro de Imóveis, desta cidade e comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

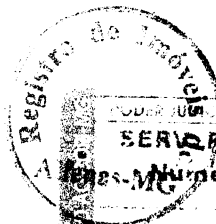
Certifico e dou fé, a requerimento verbal de pessoa interessada, que revendo neste cartório, os Livros de Registro Geral e de Registro Auxiliar, neles, com relação ao imóvel de propriedade de: **ARILDO CARVALHO DIAS, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF: 050.491.806-00, residente nesta cidade de Alfenas - MG, constante de: Uma gleba de terras com a área de 11.47.87 hectares, situada neste município de Alfenas, no lugar denominado LIMEIRA, registrado sob o número R/02/44.287 do Livro 02 de Registro Geral, não encontrei nenhum ônus, tais como: hipotecas, cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade, rendas temporárias, uso, usufruto, habitação, servidão, fideicomisso, arrestos, sequestro, protesto contra alienação de bens, e outros que possam afetar a posse ou domínio dos proprietários atuais ou de seus antecessores.**

É somente o que me foi requerido e o que me cumpre certificar. Eu,   
a digitei, conferi, subscrevi e assino.

Alfenas, 27 de Junho de 2.018.

### SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO Comarca de Alfenas-Minas Gerais

- Oficial: Emílio da Silveira Santos
- Oficial Substituto: Renato Libânio da Silveira Santos
- Oficial Substituto: Thereza Libânio Santos
- Oficial Substituto: Cristófer Augusto de Freitas C. Biscaro
- Escrevente: Mariza Helena da Silva Pena
- Escrevente: Márcio Roberto Souto Silva



ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE ALFENAS - CORREGEDORIA DE ALFENAS  
**SERV. REG. IMOBILIARIO DE ALFENAS/MG**  
Número ordinal do ofício 0016040163

**Selo Eletrônico Nº CCO61.449**  
**Cod. Seg.: 0205560753336265**

Quantidade de Atos Praticados: 1  
Emol: R\$ 28,69 Rec: R\$ 1,69 Tx Fisc: R\$ 8,02 Total:  
**R\$ 36,40**

Consultar a validade deste selo no site: <https://selo.rj.gov.br/>

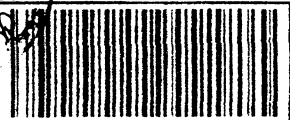


# Serviço Registral Imobiliário de Alfenas - MG

Rua Cônego José Carlos, 167 - Centro - CEP. 37.130-071

Fone/Fax: (35)3292-1866 / (35) 3011-2190 - email: crialf@uol.com.br

Registrador: Emilio da Silveira Santos



000057306

## RECIBO DE PEDIDO DE CERTIDÃO

Nº do Pedido: 57.306

Data: 26/06/2018

Retirada prevista para: 29/06/2018

Requerente.....: EDVAL BATISTA - Telefone:

Obs.....: CERTIDÃO DE ÔNUS

Descrição	Emol.	Issqn	TFJ	Recompe	Quant.	Total Item
Certidão de ônus - (8402-0)	R\$ 28,69	R\$ 0,56	R\$ 6,02	1,69	1	R\$ 36,4

1- Número: 44.287 - Rua: - Bairro: - Qd. - Lt. - Munic.:

CERTIDÕES:

Nome: , Doc. ,

A ENTREGA DO DOCUMENTO SO SERÁ FEITA COM APRESENTAÇÃO DESTA NO ORIGINAL.

OBS.: PERÍODO DE 09:00-12:00 e das 13:00-17:00 HORAS. DECLARO TER LIDO O PEDIDO E ESTAR DE ACORDO COM O MESMO.

VALOR TOTAL: R\$ 36,40  
DEPÓSITO: R\$ 36,40 R\$ ,00

engegraph Sistemas (62)3604-0130 - www.engegraph.inf.br

CRISTOFER

*Handwritten signature: Edval Batista*

**PROJETO  
CONSTRUÇÃO SUSTENTÁVEL**

**NOVA CASA DE ACOLHIDA  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
EM ALFENAS - MG**



Viver "Como" – "Com" – "Para" os Pobres



## Aliança e Misericórdia

- O movimento eclesial Aliança e Misericórdia é uma associação Privada de Fiéis Católicos com sede na arquidiocese de São Paulo.
- Sua missão é ajudar e auxiliar por meio da Igreja e da Evangelização, os mais pobres materialmente e espiritualmente.
- É mantida basicamente por doações, trabalhos voluntários, missionários, e os "amigos", e que se dedicam a causa.
- Possui várias frentes de ações em várias cidades brasileiras, realizando trabalhos sociais onde o poder público simplesmente ignora.



## Grupo Arco Iris de Misericórdia de Alfenas

- Associação Privada de Fléis Católicas, com sede em Alfenas e vinculada a Aliança e Misericórdia, com os mesmos propósitos.
- Atende pessoas em situação de rua e dependentes químicos, com rompimento familiar e sem estruturação.
  - Na Casa de Acolhida São Francisco, é feito o primeiro atendimento, onde acolhe-se o "filho", e o mesmo permanecerá por 30 dias, recebendo formação humana, espiritual, ajuda social e psicológica. Depois deste período os "filhos" são encaminhados para o Sítio Rainha da Paz.
  - O sítio Rainha Da Paz, atende 65 "filhos" em tratamento integral.
    - Não se faz uso de medicamentos para o tratamento.
    - Busca-se o contato com a família do "filho" para auxiliá-lo.
    - O tratamento dura em média 01 ano, período necessário para sua reintegração social e familiar.

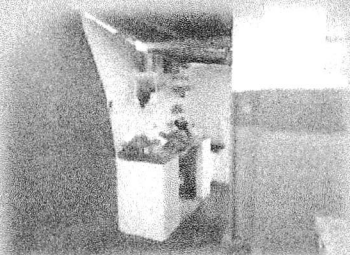


## *Casa de Acolhida São Francisco de Assis de Alfenas*

- *Localiza-se no centro de Alfenas, é uma casa alugada e adaptada para receber alcoólatras, dependentes químicos e pessoas em situação de Rua.*
- *Possui acomodações para atender 20 "filhos", mais monitores e voluntários.*
- *O Processo de abordagem se faz, pelo convite onde o pré-acolhido passa pela triagem, exames médicos, acompanhamento psicológico, inclusive judicial se necessário, recebem tratamento humanizado (banhos, roupas, alimentação, etc.), orientação espiritual e atividades.*
- *A casa de Acolhida não é uma clinica de reabilitação. E por esta questão legal, esta dispensada de normalizações específicas para Clinicas.*

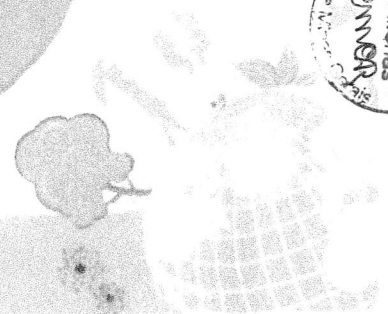


Casa de Acolhida São Francisco de Assis de  
Alfenas



## São Francisco de Assis

- Francisco Bernadone, nasceu em Assis na Itália, filho de um rico comerciante de tecidos. Tirou proveitos de sua condição social para viver em boêmio.
- Alistou no exercito que combatia pelo Papa, foi preso e durante sua reclusão recebeu o chamado para servir ao "Patrão e não ao servo".
- Abandonou todas as posses para ajudar os mais pobres e necessitados, vivendo inclusive ele mesmo na pobreza.
- Sempre foi amante da natureza, meditava sobre os animais, aves, águas, matas; pois para ele tudo era obra de Deus, e deveria ser preservado para beneficio da Humanidade.
- Em 1979, o Papa João Paulo II o proclamou Santo Patrono dos Ecologistas



## O Projeto

- O projeto nasceu da necessidade de uma sede própria para abrigar a casa de acolhida São Francisco de Assis.
- Uma casa mais adequada as necessidades do grupo, conforme o programa apresentado.
- Foi então apresentado ao grupo a proposta de construção sustentável, onde a construção deveria fazer parte do meio ao qual estivesse inserida.
- Em acordo firmado com a Prefeitura de Alfenas, o Grupo recebeu a doação de área de 4.000,00m<sup>2</sup>, próxima ao canil municipal de Alfenas.



## Programa de necessidades

Da Casa de Acolhida São Francisco de Assis.

- Abrigo para 20 "filhos"
- Refeitório
- Lavandaria
- Recepção
- Escritório
- Acolhimento
- Sala de Estar
- Sala de Oração
- Sala de leitura
- Oficina (sala de atividades)
- Salarium
- Atendimento Médico ou enfermaria
- Sala dos monitores
- Quartos para monitores
- Capela Externa



## A Aldeia

- A principal premissa deste projeto é a integração do indivíduo com o espaço construído.
- A ideia partiu de uma Aldeia Indígena, com a mesma formação espacial e organizacional.
- Achou-se o Centro do terreno, para implantar a praça (futura oca), e as demais construções saem deste ponto sempre em forma circular para representar a ideia de célula, e de aldeia.
- Considerou-se a Oca como ponto de encontro, de convívio, de trabalho e expressão social e cultural.
- O prédio da Sede também, representa como Portal de passagem, onde o acolhido passará para sua melhora da sua dignidade coletiva. O desenho deste prédio recebe a parte externa e também protege seu interior.



## A Aldeia

- O abrigo dos filhos também segue o desenho circular, e sua proposta é integrar o convívio dos filhos, e melhorar sua convivência.
- A Capela foi proposta levando em consideração o caminho do filho até sua melhora, seu formato é orgânico e o mesmo está posicionado em um dos eixos principais, sempre visível da vizinhança.
- O desenho da refeitório, pelo seu formato representa a doação e partilha pois o prédio vem do exterior para o interior.
- A casa de Apoio, servirá como abrigo para os missionários visitantes, bem como para atividades ou biblioteca.
- As técnicas construtivas sustentáveis, não estão definidas totalmente. Mas consideramos a utilização do tijolo de solo cimento, pois além da sustentabilidade ele promove o senso de mutirão, podendo ser produzido no Local.



# O Site

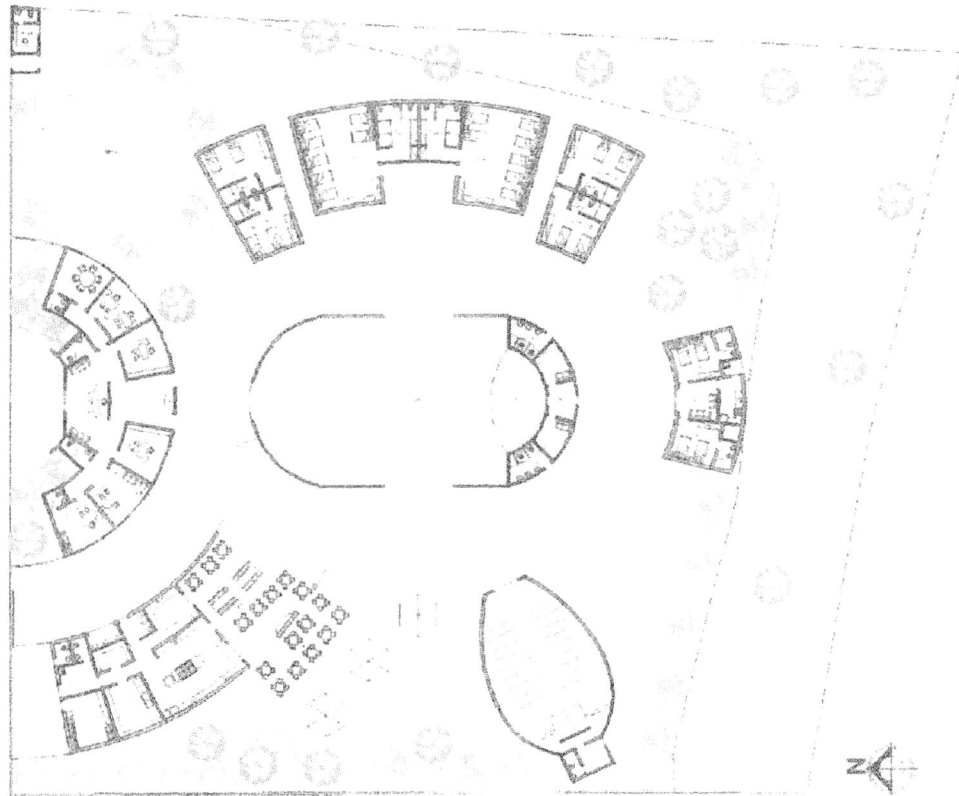
## Área da Prefeitura Municipal de Alfenas



# O Projeto

QUATROVEIRA

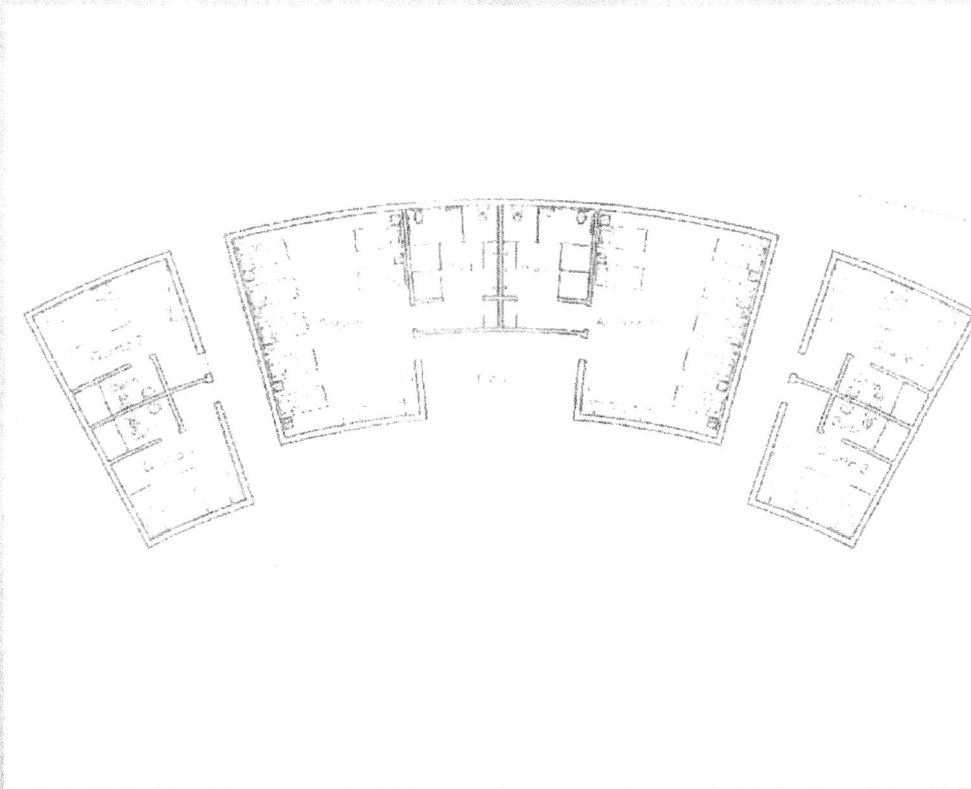
CASA DE ACEBIDA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
PARANÁ



50/12

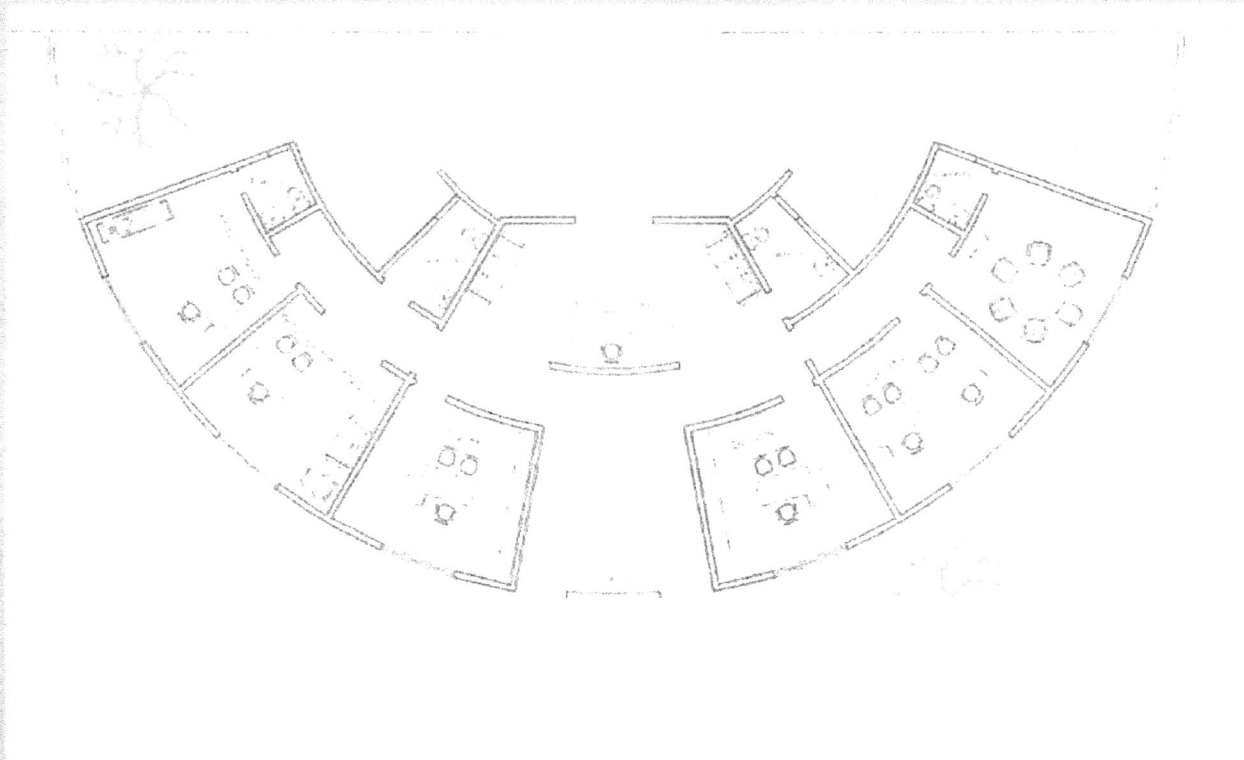
# 1ª Fase

- Construção do abrigo dos filhos – Determinar técnica construtivo



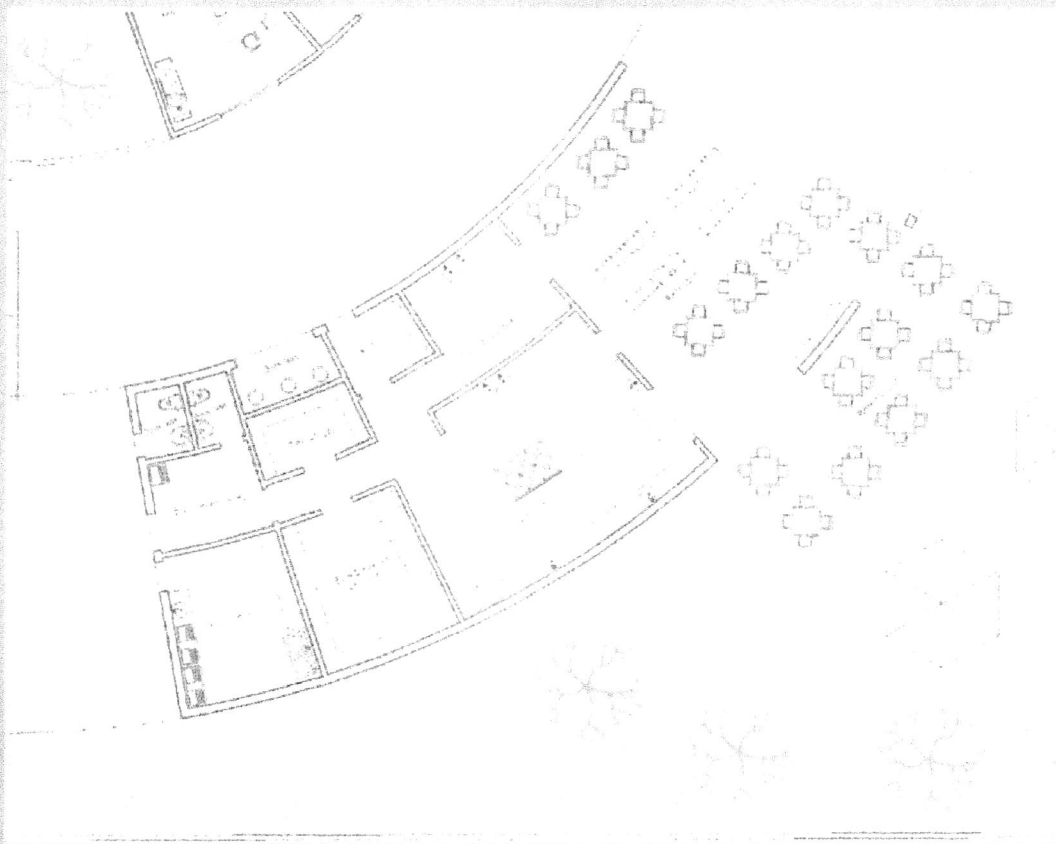
2ª Fase

Sede – Estudo do terreno - Determinar técnica construtiva



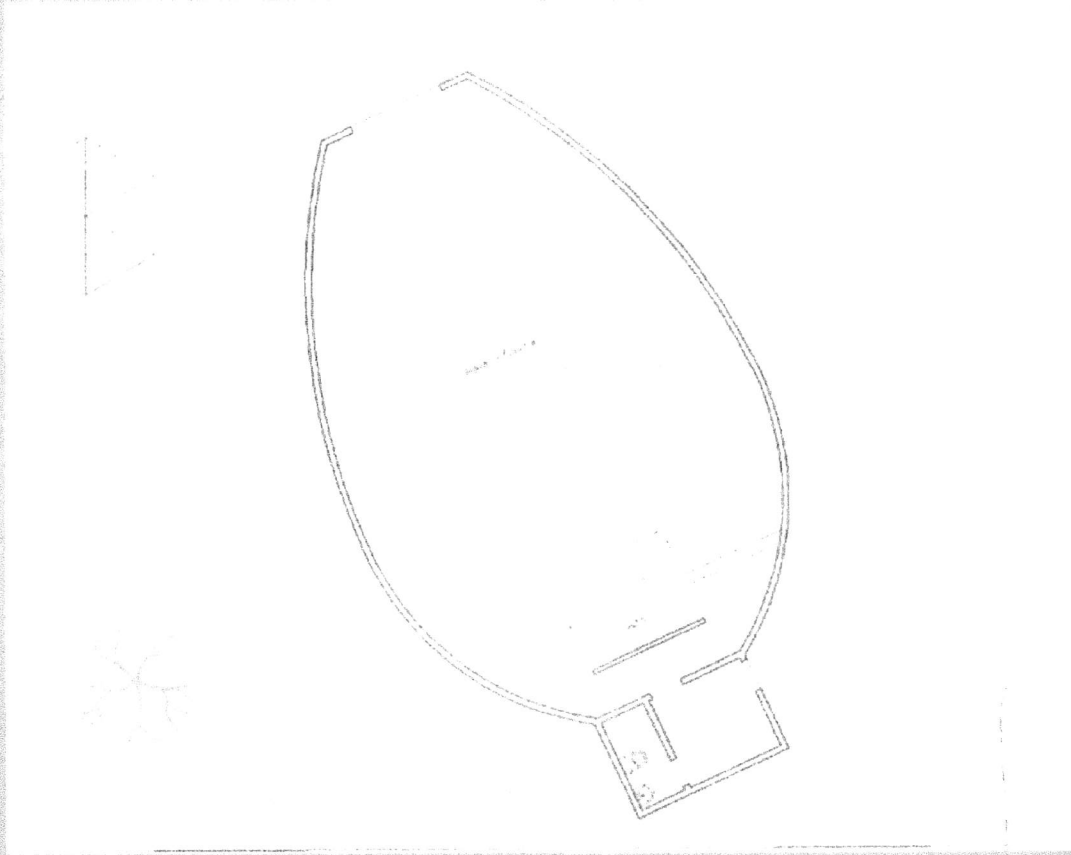
3ª Fase

Refetório e Serviço - Determinar técnico construtivo



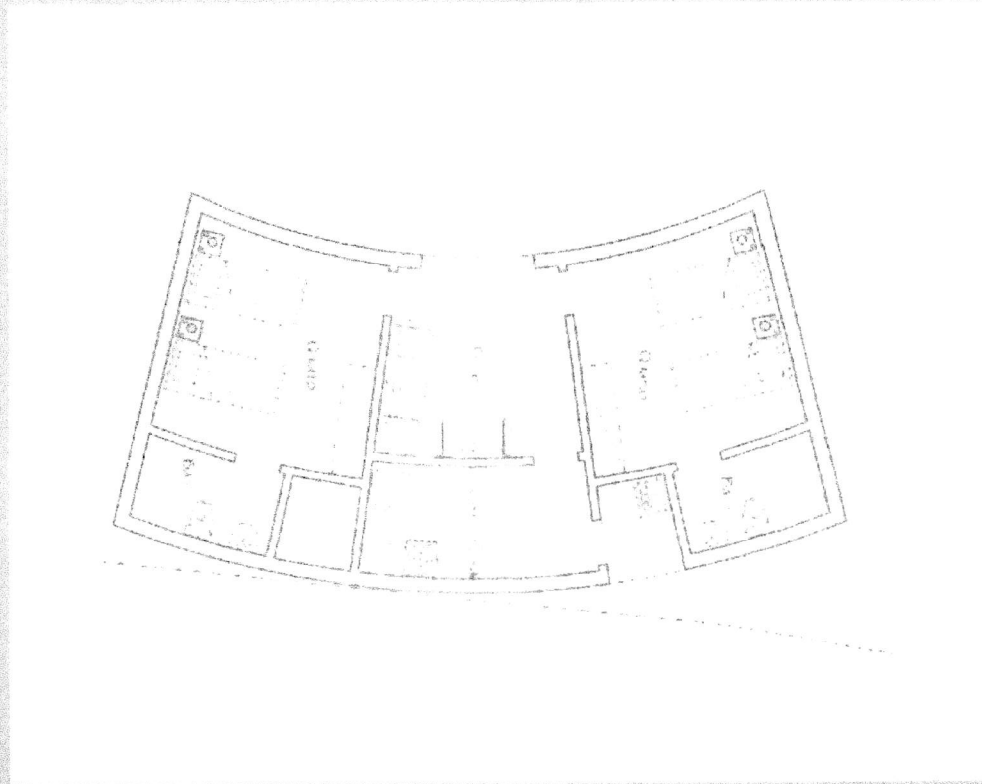
4ª Fase

- Capela - Determinar técnica construtiva



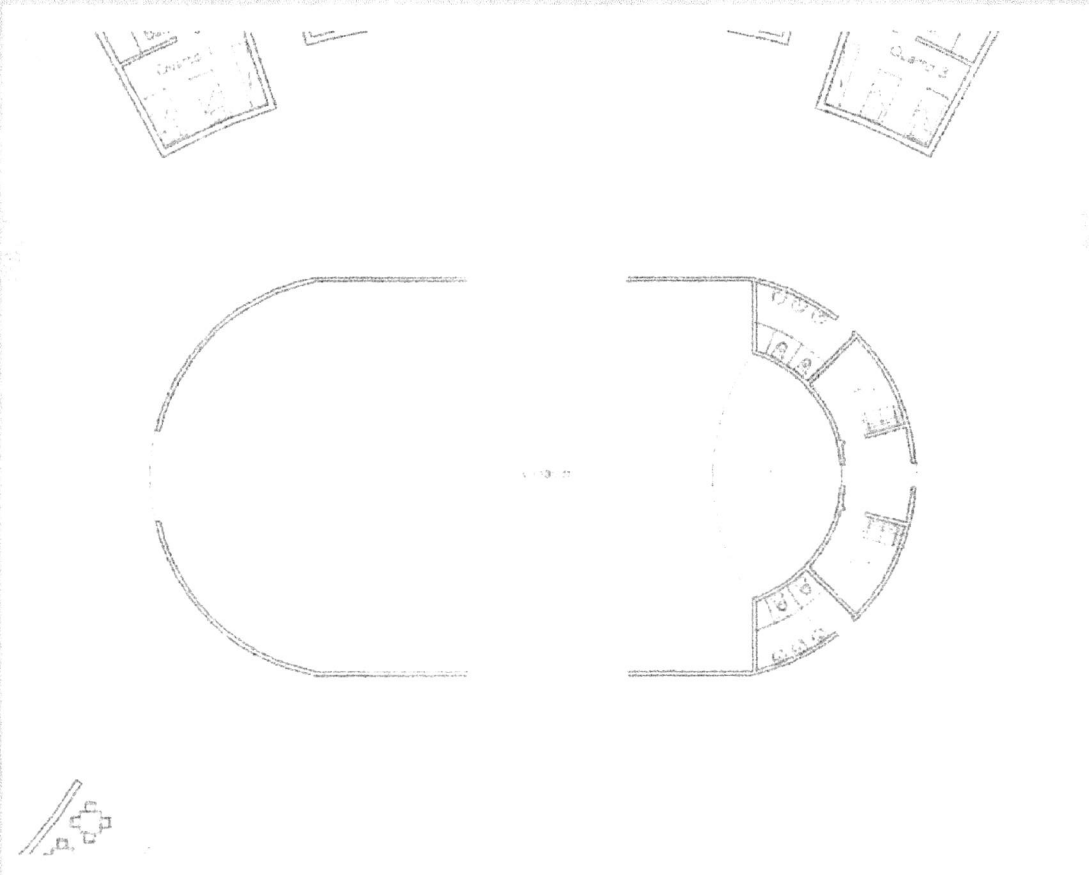
3ª Fase

► Casa de apoio - Determinar técnica construtiva



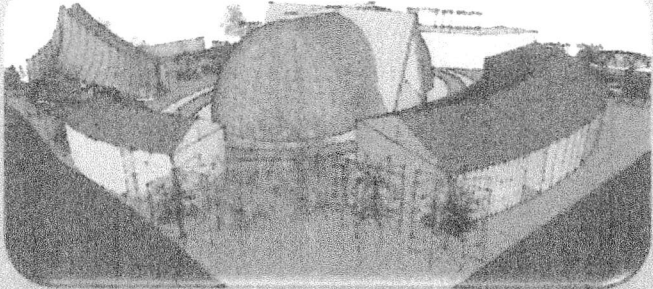
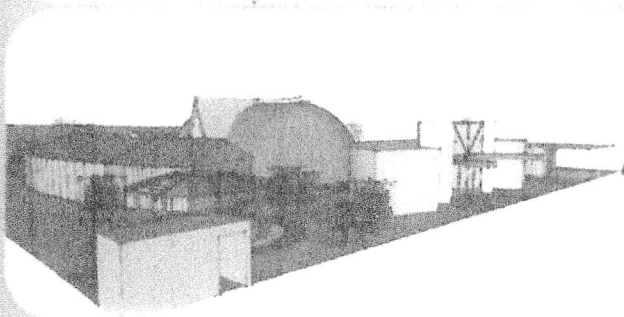
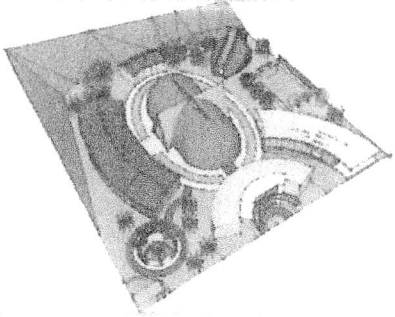
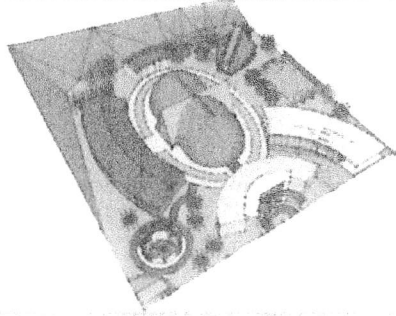
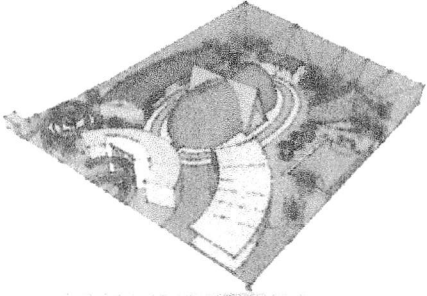
6ª Fase

- Transformar o projeto em obra - Determinar a técnica construtiva



Volúmetrias

Maquetes volumétricas da "Aldeia"

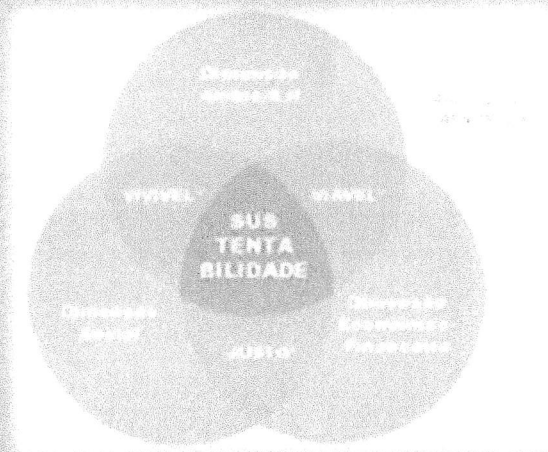


119  
CMMOR

## CONCEITOS

"Sustentabilidade é um termo usado para definir ações e atividades humanas que visam suprir as necessidades atuais dos seres humanos, sem comprometer o futuro das próximas gerações."

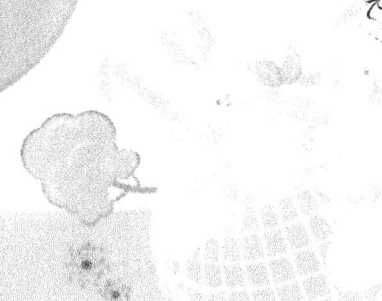
"Construção sustentável é um sistema construtivo que promove alterações conscientes no entorno de forma a atender as necessidades de edificação, habitação e uso do homem moderno, preservando o meio ambiente e os recursos naturais, garantindo qualidade de vida as gerações atuais e futuras".



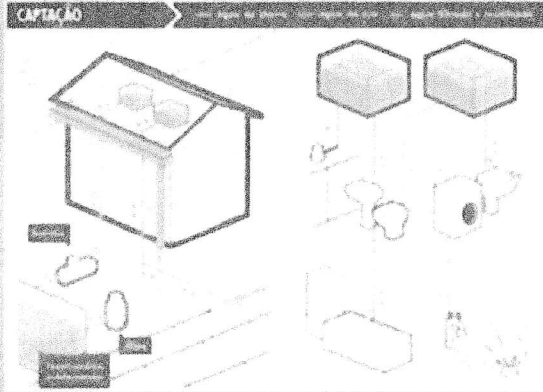
*"Edificação sustentável é aquela que pode manter moderadamente ou melhorar a qualidade de vida e harmonizar-se com o clima, a tradição, a cultura e o ambiente na região, ao mesmo tempo em que conserva a energia e os recursos, recicla materiais e reduz as substâncias perigosas dentro da capacidade dos ecossistemas locais e globais, ao longo do ciclo de vida do edifício"*

*Diretrizes para uma construção sustentável:*

- *Planejamento Sustentável*
- *Planejamento do ciclo de vida da construção*
- *Eficiência energética e uso de energia renováveis*
- *Eficiência do desempenho da construção*
- *Gestão do canteiro de obras*
- *Uso passivo dos recursos naturais*
- *Gestão, economia e reciclagem da água*
- *Gestão dos resíduos*
- *Conforto Térmico e acústico*
- *Qualidade do ar*
- *Uso racional de materiais*
- *Utilizar tecnologias e produtos ambientalmente corretos*



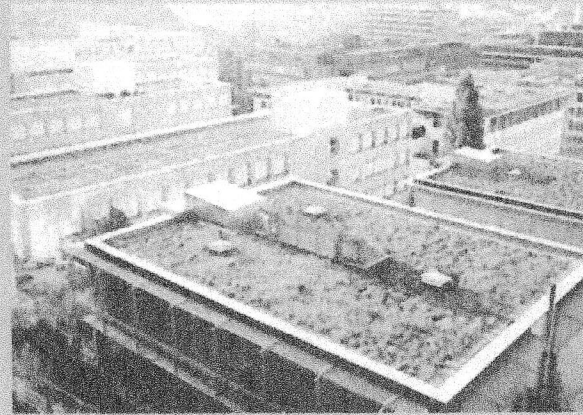




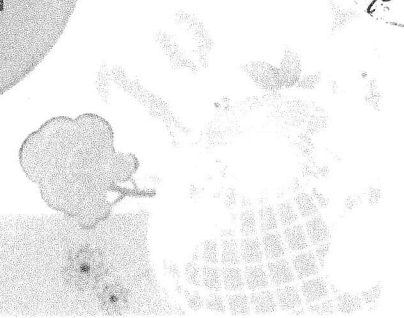
Reaproveitamento das Águas de chuva



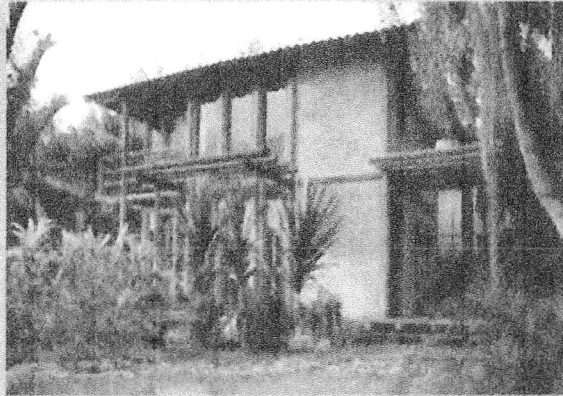
Reuso de águas cinzas



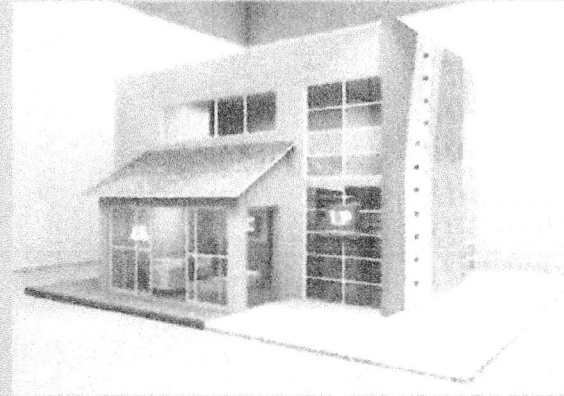
Telhados Verdes



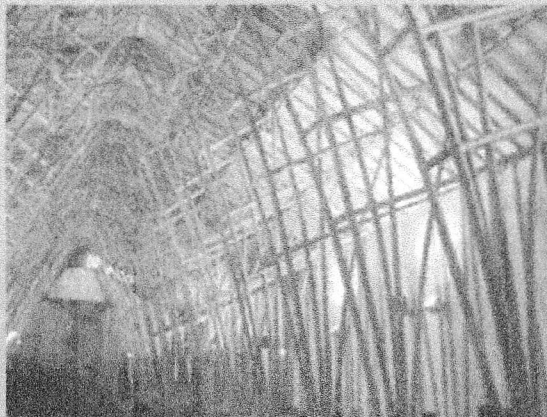
10/14



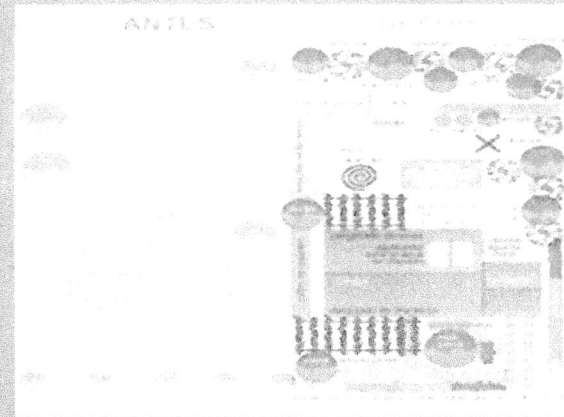
*Materiais renováveis naturais*



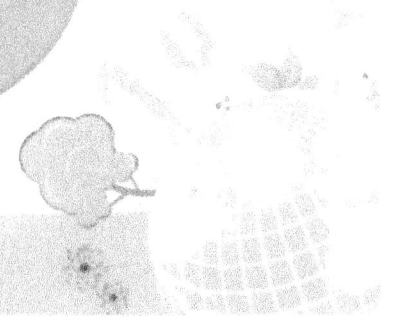
*Materiais renováveis industrializados*

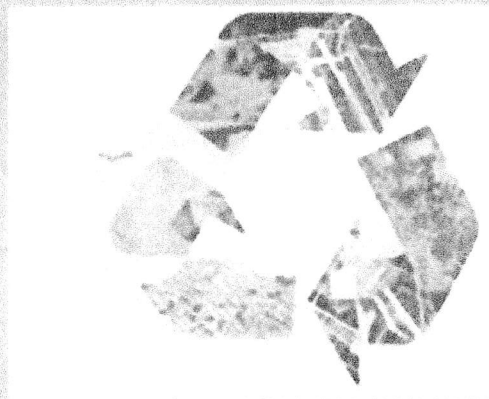


*Construções alternativas*

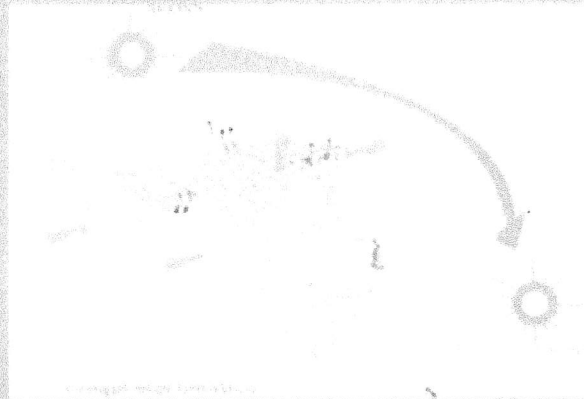


*Permacultura Urbana*

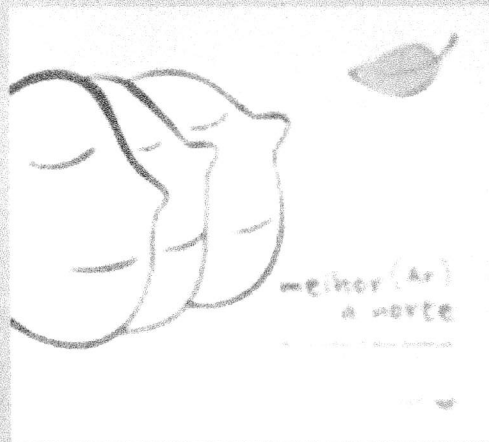




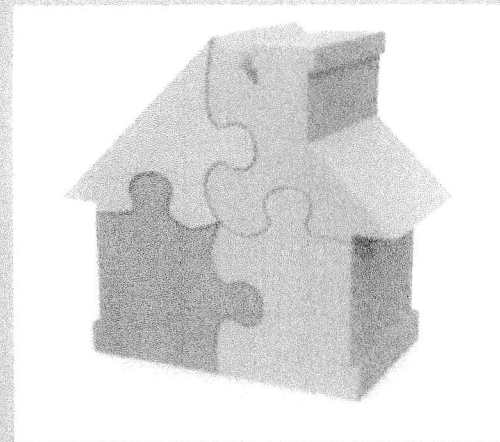
*Gestão dos resíduos*



*Arquitetura Bio-climática*



*Qualidade do ar*

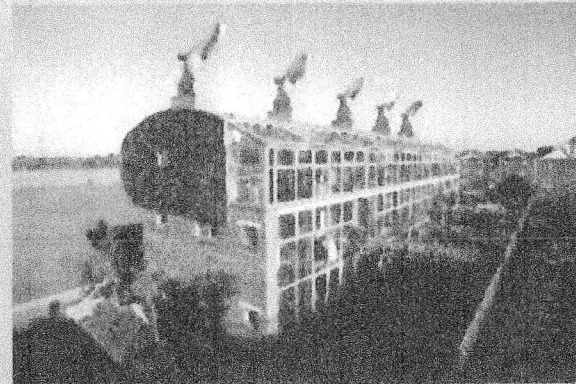


*Sistemas construtivos*

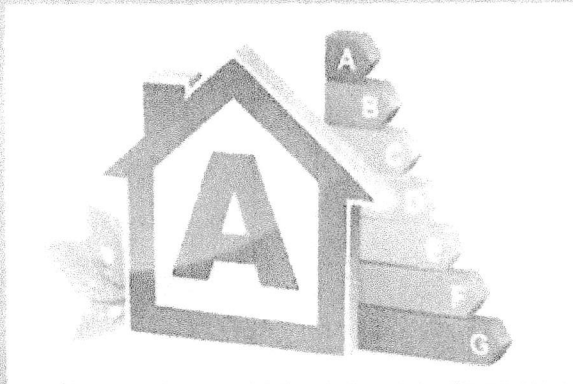




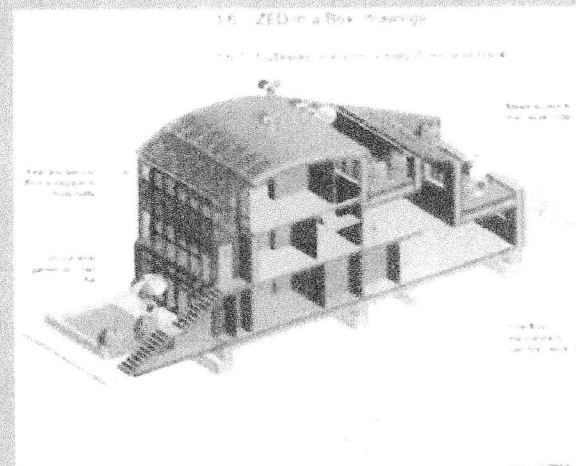
*Edifícios Sustentáveis*



*Edifícios sustentáveis - BEDZED*



*Selo de eficiência Energética*



*BEDZED - esquema*



## Sustentabilidade do Projeto

A sustentabilidade de um empreendimento está comprometida com aspectos econômicos, sociais e ambientais, devendo levar em consideração desde a definição da demanda, na fase de planejamento, até a manutenção na fase de uso e ocupação.

Os processos devem ser executados conforme planejamento prévio, fruto de projetos feitos de maneira a minimizar o desperdício de material e consequentemente a produção de sobras.

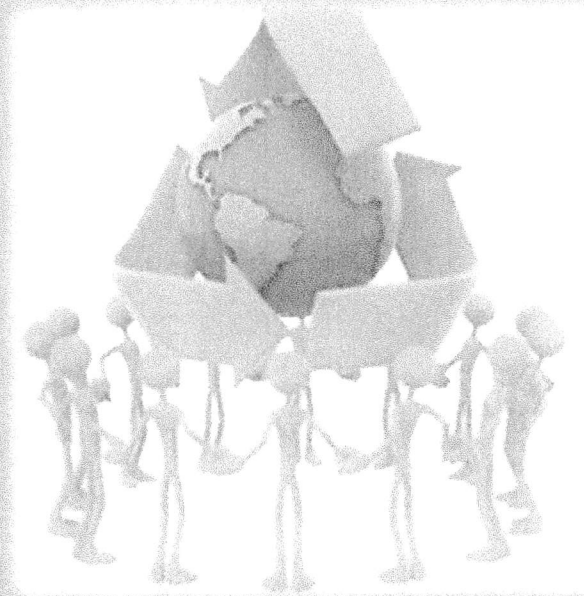


## Equipe Multidisciplinar

Para realização de um projeto sustentável é necessário a formação de uma equipe multidisciplinar. O trabalho da equipe, pautado pelo respeito ao ser humano, ao meio ambiente e às culturas locais, tem como compromisso integrar os princípios da sustentabilidade relativos à responsabilidade social, ambiental e econômica, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

A equipe:

- Arquiteto e Urbanista
- Engenheiro Estrutural
- Engenheiro Hidráulico
- Engenheiro Eletricista
- Engenheiro Mecânico
- Engenheiro Agrônomo ou paisagista
- Especialista Automação
- Projetistas
- Assistente Social
- Psicólogo
- Pedagogo
- Advogado



## Levantamento de Dados

- *Relação entre a edificação, comunidade e entorno.*
- *Análise de riscos financeiros e ambientais.*
- *Análise es estudos de legislações pertinentes.*
- *Estudo Bioclimática do local.*
- *Estudo dos materiais, técnicas e tecnologias a serem aplicadas.*
- *Estudo do impacto Construtivo.*
- *Estudo do descarte dos resíduos.*
- *Estudo volumétrico (Análise da escala com o entorno)*

### Coleta Dados

Ação



Diagnóstico



## A Agenda

Criação de **AGENDA** para condução e orientação do projeto sustentável.  
Este documento possui as premissas e diretrizes metodológicas para o desenvolvimento do projeto.

 Canteiro de Obras


 Ciclo de Vida

 Conforto Ambiental

 Eficiência Energética


 Materiais, Insumos e Recursos

 Metodologia de Projeto

 Produtos e descartes

 Recursos Hídricos

 Recursos Administrativos

 Relação com o Meio Ambiente

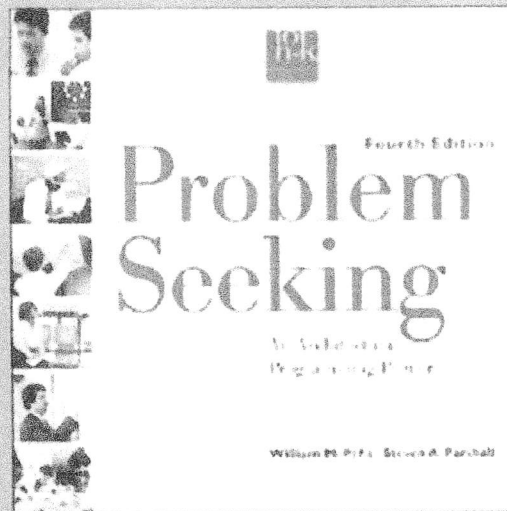
 Sistemas Sustentáveis

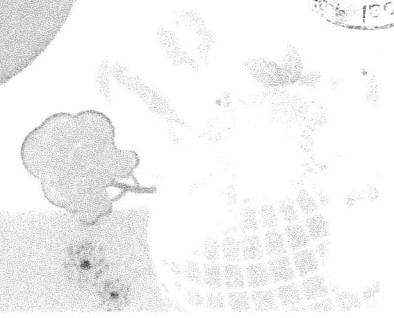
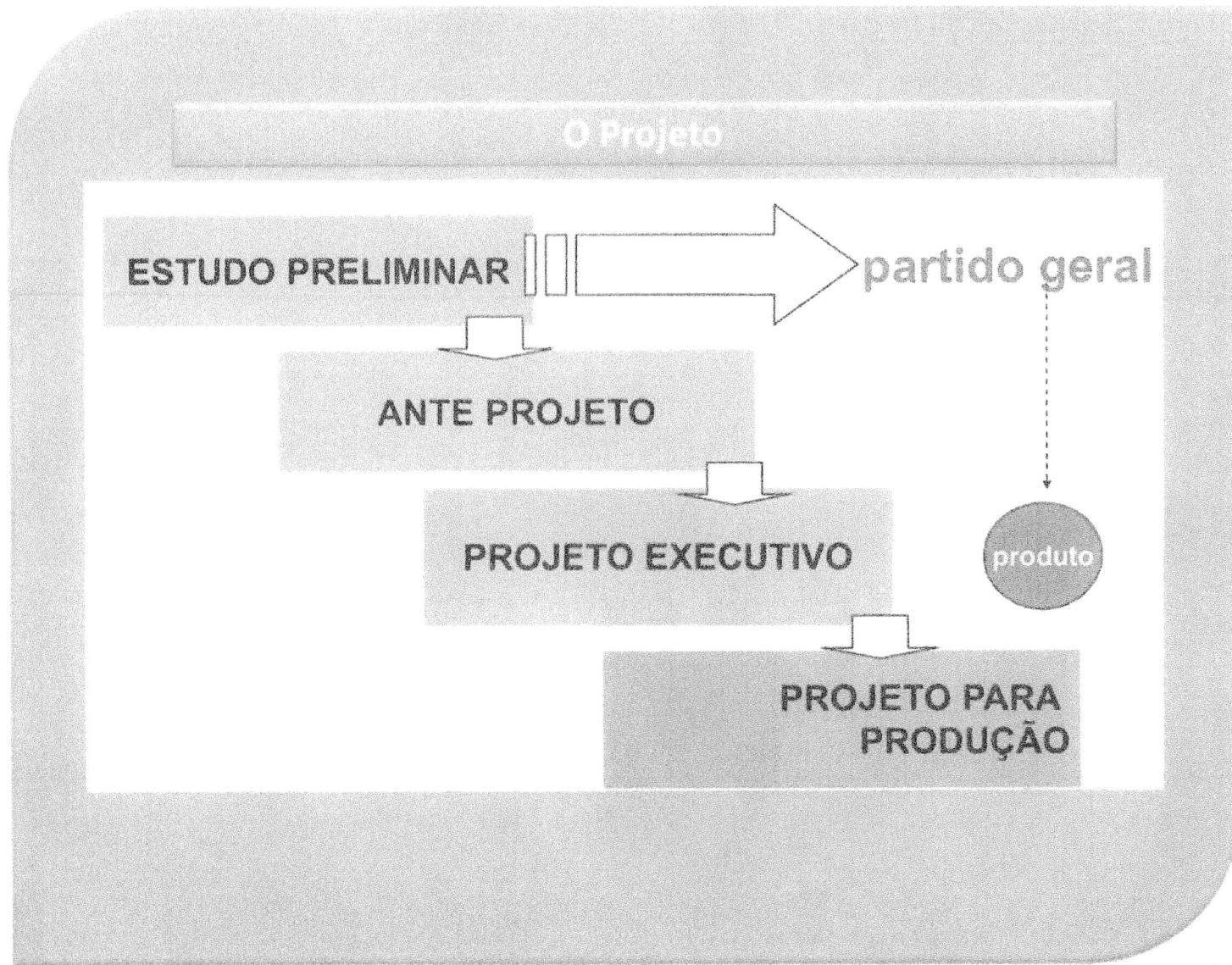
 Técnicas Construtivas



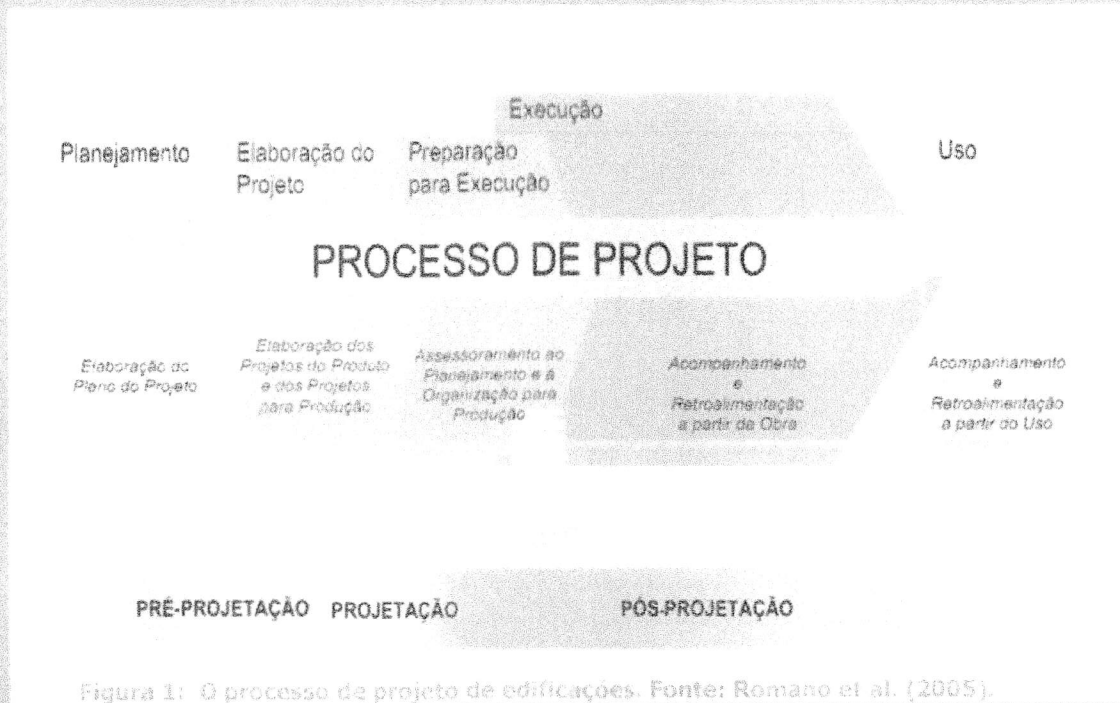
## Metodologia

- Métodos de investigação, técnicas e procedimentos utilizados em um determinado campo.
- As abordagens utilizadas na solução de um problema. Um ramo da lógica que analisa os procedimentos que devem orientar a pesquisa em um campo particular.
- Um dos métodos a serem utilizados neste trabalho é o proposto no livro "Problem Seeking : An Architectural Programming Primer".





## O Processo do Projeto



## O Processo do Projeto

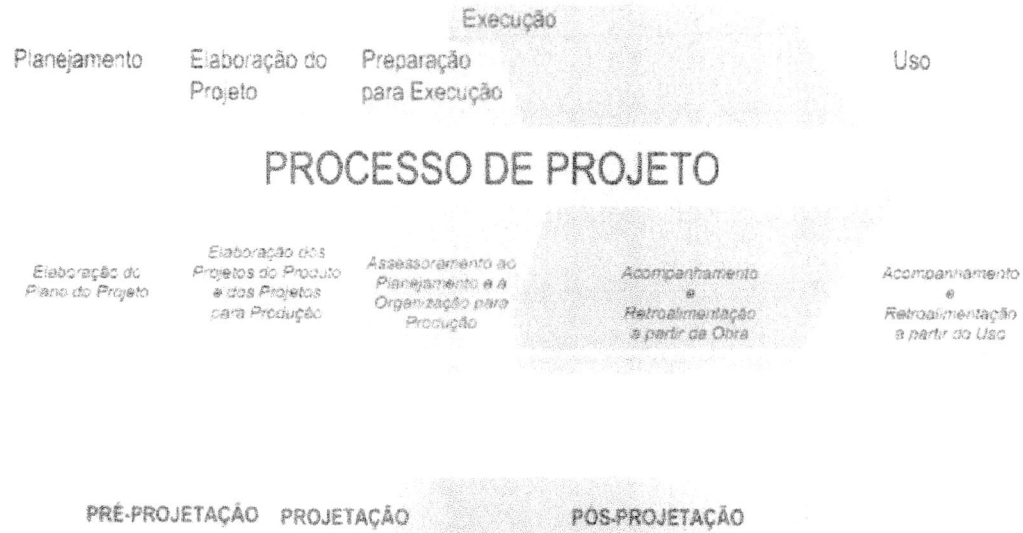
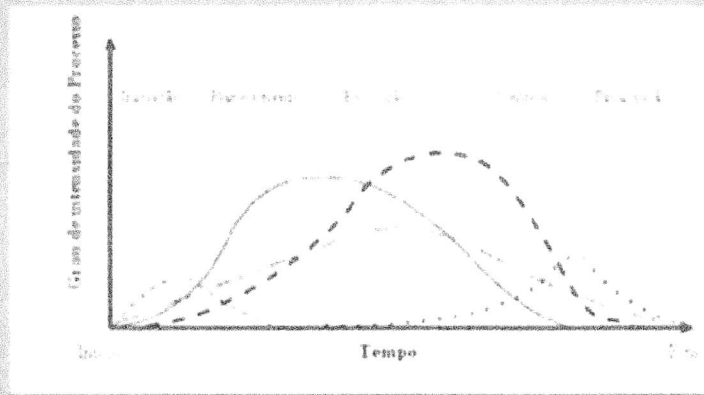
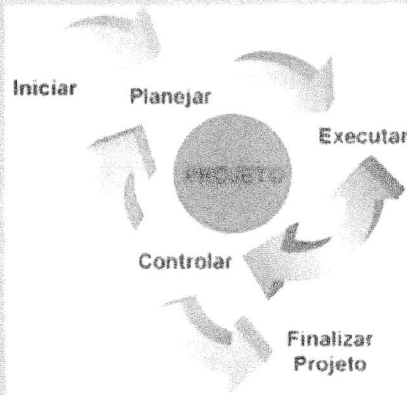


Figura 1. O processo de projeto de edificações. Fonte: Romano et al. (2005).

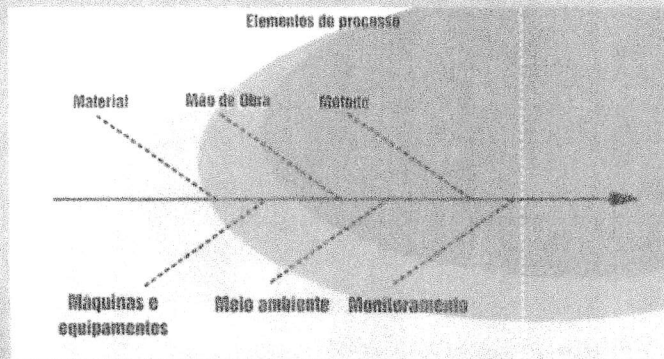


## Métodos



## Gestão de projetos

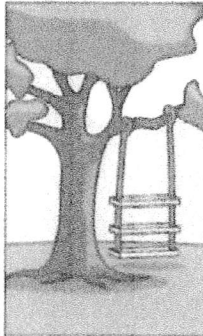
## Gráfico



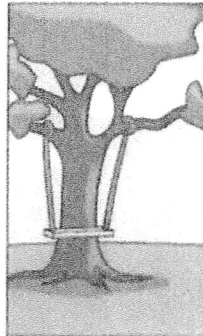
## Diagrama de Ishikawa



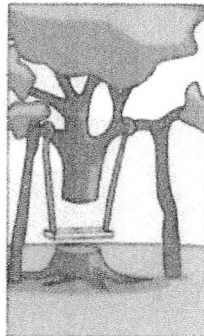
## Para Reflexão



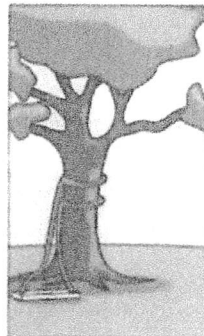
Como o cliente explicou...



Como o líder de projeto entendeu...



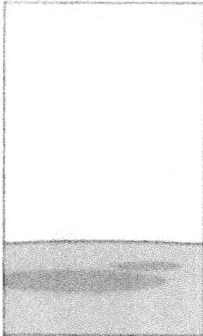
Como o analista projetou...



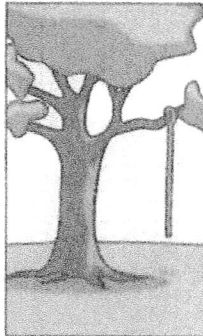
Como o programador construiu...



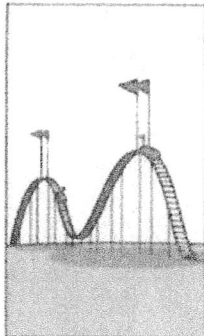
Como o Consultor de Negócios descreveu...



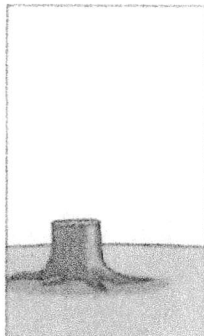
Como o projeto foi documentado...



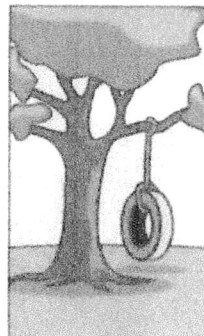
Que funcionalidades foram instaladas...



Como o cliente foi cobrado...

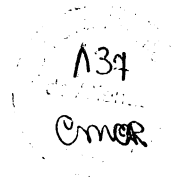


Como foi mantido...



O que o cliente realmente queria...





115  
/ 3

# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Pça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

## RELATÓRIO FINAL

Trata-se do Processo Administrativo n. 001/2021, instaurado por Portaria de Março/2021 da Exma. Sra. Dra. Procuradora Geral do Município de Alfenas – T. S. HILDA DAS GRAÇAS ARAÚJO, tendo por objetivo apurar a inexecução do encargo imposto a donatária GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS, associação civil de natureza filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 00.603.863/0001-77, com sede à Rua Coronel Pedro Correia, nº 359, sala 01, centro da cidade de Alfenas, MG quanto aos encargos do imóvel constante da Lei Municipal n. 4.666/2017 e posteriores alterações, não cumpridos DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

A Lei n. 4.666, de 23 de dezembro de 2015, autorizou o Município de Alfenas a doar um imóvel ao GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS uma área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), inserida dentro de uma gleba com área total de 4,84,00 ha, localizada no local denominado “Chácaras dos Caparadas” matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob o nº 20.067, delimitada no croqui constante do Anexo Único desta Lei, avaliada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)., impondo os seguintes encargos:

(...)

***2º O início das obras no imóvel descrito no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta lei.***

Assim, tendo em vista o termo a quo previsto na lei autorizativa, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o cumprimento dos encargos findou-se em junho de 2016.

Transcorrido quase cinco anos, todavia, o poder público municipal constatou que a donatária ainda não havia cumprido os encargos, enviando-lhe, assim, a Notificação Extrajudicial, advertindo de que a entidade deveria comprovar os primeiros dos encargos previstos na Lei Municipal n. 4.666/2015.



116/21

## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Assim, fora determinado através da Portaria 092/2021 do Sr. Prefeito Municipal a instauração de processo administrativo visando constatar a execução do encargo imposto a donataria com as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Formalizado nos 02 de março de 2021 o Edital de Notificação fixando prazo de 10 dias para que a donataria GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS apresentasse DEFESA sobre os fatos, informações e documentos articulados no processo administrativo em epígrafe sob pena de reversão do imóvel à municipalidade e extinção da concessão de direito real de uso sob pena da aplicação das sanções decorrentes da pena de revelia e confesso.

Assim, em 22/03/21 – foi apresentada defesa pela donatária que pelas provas produzidas pela entidade não restou comprovado o início das obras conforme determinação legal. O registro fotográfico aponta mera limpeza do terreno sem quaisquer indícios de estrutura física que demonstre início da construção da obra. Mesmo embora tenham juntado cópia do projeto de construção este permaneceu de fato apenas no papel. Não há nos autos documentos formais de início de obras tais como: alvará de construção; nota fiscal de compra de materiais de construção e/ou contratação de mão-de-obra, etc.

Conclui-se, portanto, que a donataria GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS não cumpriu com o encargo previsto em Lei.

Conclui-se, portanto, que as provas produzidas nos autos concluem de que a donatária não cumpriu com os encargos relativos ao imóvel doado pela municipalidade.

Assim, concluiu-se que diante do descumprimento das obrigações legais municipais a revogação da doação é medida que se impõe.

Ademais, das imagens às fls. 61/73, bem como é público e notório na cidade de Alfenas, não há sede instalada da entidade e não há regular funcionamento.

Conclui-se, portanto, nos autos que o devedor não cumpriu com os encargos previstos dentro do prazo estipulado no contrato de doação.



117/14

# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Rua Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Nos termos do art. 555 do Código Civil, a doação onerosa pode ser revogada por inexecução do encargo.

**Art. 555. A doação pode ser revogada por ingratidão do donatário, ou por inexecução do encargo.**

In casu, como visto, restou incontroverso o descumprimento, pela donatária, das obrigações impostas pelo Município doador.

Se não houver o interesse público que justificou a doação não restou atendido, impondo-se, destearte, a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, nos termos expressamente consignados em lei.

Case diante do incontroverso descumprimento da obrigações, que sequer possui saída, com o imóvel sem destinação, trazendo, inclusive, prejuízo a economia local, existe para o Município o dever de providenciar a retomada do bem.

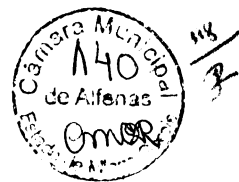
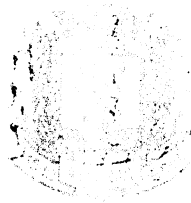
Por fim, o diverso implicaria manifesta violação ao princípio da indisponibilidade do interesse público - considerado, segundo célebre doutrina de Celso Antônio Bandeira de Melo, "pedra de toque" do Direito Administrativo público, ao lado do princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, posto, descumprido o encargo a que se obrigou a donatária, forçosa a nulificação do contrato de doação com a consequente reversão do bem ao patrimônio do Município, como disposto na Lei Municipal que regulamentou a doação.

*Conclusão*

Em razão do exposto, concluo que:

apreendido o descumprimento do encargo estabelecido no § 2º do art. 2º da Lei 1.666 de 23 de dezembro de 2015, obrigatória a retomada do bem pelo ente municipal.



## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Em relação à destinação do imóvel em tela, cabe ao Município de Alfenas, observando o interesse público, avaliar a conveniência e oportunidade da sua alienação.

Por fim, determino a divulgação institucional deste processo.

Alfenas, 22 de abril de 2021.

**TANILDA DA GRAÇAS ARAÚJO**  
*Procuradora Geral do Município de Alfenas*

Certifico, para fé, que o referido documento foi publicado em 22/04/21 no âmbito da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.



119  
/ 17

## Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

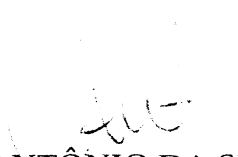
Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Aprovo o Parecer Jurídico e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 001/2021:

Determinar a reversão da doação ao Município de Alfenas do imóvel descrito na Lei Municipal de n. 4.666/2017 ao GRUPO ARCO ÍRIS DE MISERICÓRDIA DE ALFENAS, associação civil de natureza filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 00.563.863/0001-77, com sede à Rua Coronel Pedro Correia, nº 359, sala 01, centro da cidade de Alfenas, MG a saber: uma área de 4.000,00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), inserida dentro de uma gleba com área total de 4,84,00 ha, localizada no local denominado "Chácaras dos Camaradas", matriculada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas sob o nº 20.067, delimitada no croqui constante do Anexo Único desta Lei, avaliada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Restitua-se o processo ao PROCURADORIA GERAL, para providências, inclusive quanto os registros competentes perante ao Cartório de Registro de Imóveis de Alfenas.

Alfenas - MG, 10 de Maio de 2021.

  
**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Certifico, para fé, que o conteúdo do documento foi publicado em 10/05/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

BR 22287759 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

10 05 2021

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

13 MAI 2021

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

PREFEITURA DE ALFENAS

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

PR. DR. FRUSTO MONTEIRO, 347 - CENTRO

CIDADE / LOCALITÉ

ALFENAS

UF  
MG

BRASIL  
BRÉSIL

3 7 1 3 0 - 0 3 1

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

75240203-0 F00463-16 114 x 186 mm

ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR  
M. Jornec. P. Monteiro 17/05/2021

NOME E NIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RECEPTEUR  
Mara Marques

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO DO RECEBEDOR - ORGAO EXPEDIDOR  
RUBRICA E MAT DO EMPRECADOR  
SIGNATURE DE L'AGENT

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON  
13 MAI 2021

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO) / DISCRIMINACION  
Futebolino Final - Proc. ADM 01/2021

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
 SEGURADO / VALEUR DECLAREE  
 EMS  
 PRIORITARIA / PRIORITAIRE

CEP / CODE POSTAL  
37.130-065

CIDADE / LOCALITE  
ALFENAS

UF / PAIS / PAYS  
MG / BRASIL

ENDERECO / ADRESSE  
R. CORONEL PEDRO CARREIA - 359 - SALA 02 - CENTRO

NOME OU RAZAO SOCIAL DO DESTINATARIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE  
Grupo Arcorilas de Misticórdia de Alfenas

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

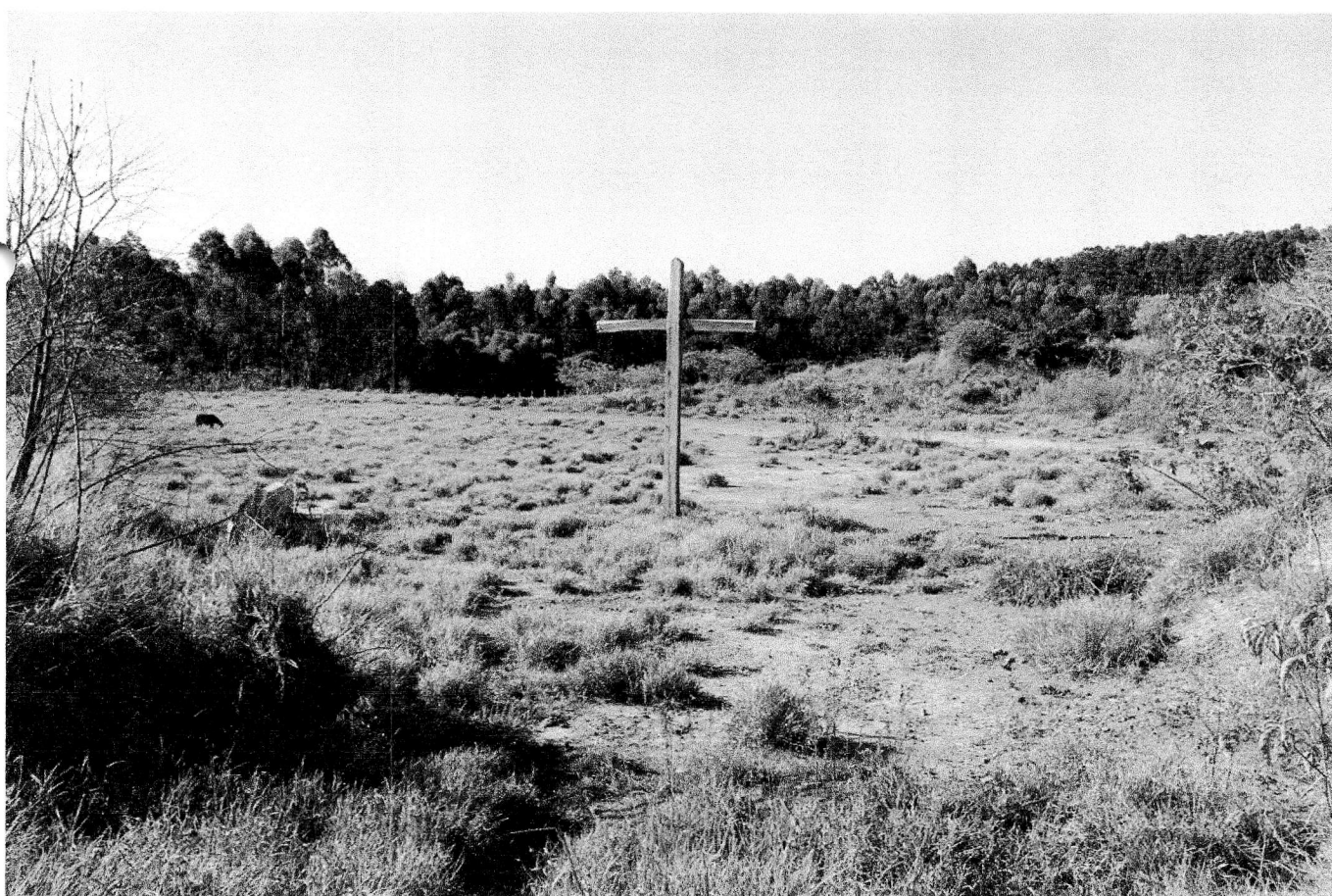
AR  
Frustrado

142  
Cm

1/20

Cámara Municipal  
143  
de Alfenas  
CMAR





Cámara Municipal  
145  
de Alfenas  
OMER





Câmara Municipal  
1497  
de Alfenas  
EMER  
Estado de Minas Gerais



Câmara Municipal  
de Alfenas  
148  
Embr

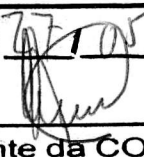


Câmara  
de A  
C  
E

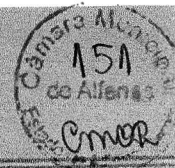


Camera 150  
de Alfenas  
omer



RECIBIDO EM 27/05/21  
  
Presidente da COFP

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**COMARCA DE ALFENAS - MG**



RICULA N.º 51.505

DATA 04/09/2019

Um terreno, atualmente dentro do perímetro urbano, com a área de 4 000,00m<sup>2</sup>, situado nesta cidade de Alfenas - MG, no lugar denominado **Chácara dos Camaradas**, confrontando com. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V04**, de coordenadas N 7,632,219.844 m e E 403,191.639 m, deste segue confrontando com **DANIEL PINTO PELOSO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°07'09" e 80.67 m até o vértice **V05**, de coordenadas N 7,632,161.491 m e E 403,208.240 m, deste, segue confrontando com **GLEBA1** com os seguintes azimutes e distâncias: 253°55'04" e 86.41 m até o vértice **V17**, de coordenadas N 7,632,143.093 m e E 403,144.424 m, 341°09'59" e 57.54 m até o vértice **V18**, de coordenadas N 7,632,197.550 m e E 403,125.850 m, 71°16'49" e 69.46 m até o vértice **V04**, de coordenadas N 7,632,219.844 m e E 403,191.639 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, IC 03.06.360.0210.0001. **PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE ALFENAS**, CNPJ-18.243.220/0001-01, com sede nesta cidade de Alfenas - MG. Havidos por Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada aos 05/08/1992 pelo Tabelião do 1º Ofício local, Reg. Ant. Livro 02 nº R/01/20.067. O terreno é objeto do desdobro de uma área maior, conforme faculta o Art. 167, item II, da Lei n.º 6.015, de acordo com requerimento, parecer técnico devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Memorial Descritivo e Planta, elaborados pelo responsável técnico Marcelo Klen da Silva Mol, inscrito no CREA 110266/D, aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas aos 26/10/2017, ART 1420190 0000005406729 quitada. Quantidade: 01, Cod. da Tabela (4401-6), Emol.: R\$40.64, Tx. Fisc. R\$13,55, Recomepe: R\$2,44, Selo Eletrônico CYW60247, Cód. de Segurança 5905.2873.6379.0988. Protocolado no Lº 1 nº133.806 aos 14/08/2019. O Oficial Substituto.

**OFÍCIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO**  
Comarca de Alfenas - Minas Gerais  
**CERTIDÃO**  
Este documento, que a presente cópia e reprodução  
do do fichei arquivado em cartório, extrai da  
origem do art. 19 e 1º do art. 2015.  
MG, 04 de SETEMBRO de 2019



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**SERV. REG. IMOBILIÁRIO DE ALFENAS/MG**  
Número original do ofício 0016040163  
Selo Eletrônico Nº **CYW60247**  
Cód. Seg.: **5905.2873.6379.0988**  
Prestação Nº 133806 - 14 de agosto de 2019  
Quantidade de Atos Praticados: 8  
Emol. 1410,29 - Rec. 84,63 - Tx. Fisc. 722,16 - Total: 2217,07  
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos3/mg.jus.br>

**OFÍCIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO**  
Comarca de Alfenas - Minas Gerais  
Tabelião: Emílio da Silveira Santos  
Substituto: Renato Libânio da Silveira Santos  
Substituto: Thereza Libânio Santos  
Substituto: Cristóvão Augusto de Freitas C. Biscaro  
Substituto: Mariza Helena da Silva Pena  
Substituto: Mário Roberto Souto Silva

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ALFENAS - MG



6L 506

REGISTRO Nº 61.505

DATA

04/09/2019

Um terreno, atualmente dentro do perímetro urbano, com a área de 4.000,00m<sup>2</sup>, situado nesta cidade de Alfenas - MG, no lugar denominado Chácara dos Camaradas, confrontando com a descrição deste perímetro no vértice V04, de coordenadas N 7.632.219.844 m e E 403.191.639 m, deste segue confrontando com DANIEL PINTO PELOSO, com as seguintes azimutes e distâncias: 164°07'09" e 60,67 m até o vértice V05, de coordenadas N 7.632.161.491 m e E 403.208.240 m, deste, segue confrontando com GLEBA1 com as seguintes azimutes e distâncias: 253°55'04" e 86,41 m até o vértice V17, de coordenadas N 7.632.143.093 m e E 403.144.424 m, 341°09'59" e 57,54 m até o vértice V16, de coordenadas N 7.632.197.550 m e E 403.126.850 m, 71°16'49" e 69,46 m até o vértice V04, de coordenadas N 7.632.219.844 m e E 403.191.639 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, IC 03.06.360.0210.0001. **PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE ALFENAS**, CNPJ 18.243.220/0001-01, com sede nesta cidade de Alfenas - MG. Havidos por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 05/08/1992 pelo Tabelião do 1º Ofício local Reg. Art. Livro 02 nº R/01/20.067. O terreno é objeto do desdobro de uma área maior, conforme faculta o Art. 167, item II, da Lei nº 6.015, de acordo com requerimento, parecer técnico devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Memorial Descritivo e Planta, elaborados pelo responsável técnico Marcelo Klen da Silva Mol, inscrito no CREA 110266/D, aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas aos 25/10/2017, ART 1420190 0000005406729 quitada. Quantidade: 01, Cod. de Tabela (4401-6), Emol. R\$40,64 Tx. Fisco R\$13,55, Recomepe: R\$2,44, Selo Eletrônico CYW60247, Cód. de Segurança 5905.2873.6379.0988. Protocolado no Lº 1 nº133.806 aos 14/08/2019. O Oficial Substituto,

**OFÍCIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO**  
Comarca de Alfenas - Minas Gerais  
**CERTIDÃO**  
O presente, que a presente cópia e reprodução do ato original em cartório, extraído nos termos do art. 196, Iº da Lei nº 6.015, de 1964.  
MG, em 04 de SETEMBRO de 2019

**OFÍCIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO**  
Comarca de Alfenas - Minas Gerais  
Tabelião: Emílio da Silveira Santos  
Substituto: Renato Libânio da Silveira Santos  
Substituto: Theresza Libânio Santos  
Substituto: Celso Augusto de Freitas C. Bacaro  
Substituto: Mariza Helena da Silva Pena  
Substituto: Mário Roberto Souto Silva

**OFÍCIO REGISTRAL IMOBILIÁRIO**  
COMARCA DE ALFENAS - MG

FUNDO JUDICIÁRIO - TITULO - CORRESDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
**SERV. REG. IMOBILIÁRIO DE ALFENAS/MG**  
Número Registral do Ato: 0018040163


Selo Eletrônico Nº CYW60247  
Cód. Seg.: 5905.2873.6379.0988

Protocolação Nº 133806 - 14 de agosto de 2019  
Quantidade de Atos Praticados: 8  
Emol: 440,29 - Rec: 24,43 - Tx. Fisco: 722,46 - Total: 1227,18

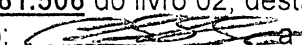
Consulte a validade deste ato no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



153-A  
Alfenas  
Cm

de coordenadas N 7,632,197.550 m e E 403,125.850 m; 71°16'49" e 69.46 m até o vértice V04, de coordenadas N 7,632,219.844 m e E 403,191.639 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, de acordo com requerimento, parecer técnico devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Memorial Descritivo e Planta, elaborados pelo responsável técnico Marcelo Klen da Silva Mol, inscrito no CREA 110266/D, aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas aos 26/10/2017, ART 1420190000005406729 quitada. Valor: R\$28.000,00. Quantidade: 01, Cod. da Tabela: (4123-6), Emol.: R\$262,76, Tx. Fisc.: R\$107,33, Recompe R\$15,73, Selo Eletrônico CYW 60247, Código de Segurança 5905.2873.6379.0988. O Oficial Substituto: 

Av/05/20.067 - 04/09/2.019: Prot. no Lº 1 nº133.806 aos 14/08/2019: **Inserção de Medidas Perimetrais**: Procedê-se a esta averbação para constar que **a área de 44.400,00m2**, possui as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 7,632,316.513 m e E 403,074.164 m, deste segue confrontando com DANIEL PINTO PELOSO, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°13'27" e 104.13 m até o vértice V02, de coordenadas N 7,632,275.450 m e E 403,169.850 m; 156°46'16" e 44.81 m até o vértice V03, de coordenadas N 7,632,234.271 m e E 403,187.534 m; 164°07'09" e 15.00 m até o vértice V04, de coordenadas N 7,632,219.844 m e E 403,191.639 m; deste, segue confrontando com GLEBA2 com os seguintes azimutes e distâncias: 251°16'49" e 69.46 m até o vértice V18, de coordenadas N 7,632,197.550 m e E 403,125.850 m; 161°09'59" e 57.54 m até o vértice V17, de coordenadas N 7,632,143.093 m e E 403,144.424 m; 73°55'04" e 66.41 m até o vértice V05, de coordenadas N 7,632,161.491 m e E 403,208.240 m; deste segue confrontando com DANIEL PINTO PELOSO, com 164°07'09" e 23.35 m até o vértice V06, de coordenadas N 7,632,139.032 m e E 403,214.629 m; 265°13'27" e 34.72 m até o vértice V07, de coordenadas N 7,632,136.141 m e E 403,180.025 m; 261°28'01" e 31.97 m até o vértice V08, de coordenadas N 7,632,131.398 m e E 403,148.414 m; 250°47'26" e 16.03 m até o vértice V09, de coordenadas N 7,632,126.125 m e E 403,133.280 m; 243°26'50" e 31.46 m até o vértice V10, de coordenadas N 7,632,112.060 m e E 403,105.135 m; 230°53'21" e 27.48 m até o vértice V11, de coordenadas N 7,632,094.723 m e E 403,083.810 m; 301°00'47" e 67.22 m até o vértice V12, de coordenadas N 7,632,129.359 m e E 403,026.196 m; 284°35'09" e 115.67 m até o vértice V13, de coordenadas N 7,632,158.487 m e E 402,914.258 m; 310°03'57" e 65.27 m até o vértice V14, de coordenadas N 7,632,200.502 m e E 402,864.303 m; 14°24'46" e 20.89 m até o vértice V15, de coordenadas N 7,632,233.60 m e E 402,860.350 m; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, com 63°24'16" e 173.93 m até o vértice V16, de coordenadas N 7,632,301.78 m e E 403,020.36 m; 68°12'14" e 55.78 m até o vértice V01, de coordenadas N 7,632,316.513 m e E 403,074.164 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, de acordo com requerimento, parecer técnico devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Memorial Descritivo e Planta, elaborados pelo responsável técnico Marcelo Klen da Silva Mol, inscrito no CREA 110266/D, aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas aos 26/10/2017, ART 1420190 0000005406729 quitada. Valor: R\$310.000,00. Quantidade: 01, Cod. da Tabela: (4189-7), Emol.: R\$923,65, Tx. Fisc.: R\$542,50, Recompe R\$55,42, Selo Eletrônico CYW60247, Código de Segurança 5905.2873.6379.0988. O Oficial Substituto: 

Av/06/20.067 - 04/09/2.019: Prot. no Lº 1 nº133.806 aos 14/08/2019: **Encerramento de Matrícula**: Em virtude do desmembramento objeto da Av/03/20.067 que originou as matrículas 61.505 e 61.506 do livro 02, desta Serventia, fica a presente matrícula encerrada. Nihil. O Oficial Substituto: 



**SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO**

Rua Cônego José Carlos, nº 167 - Centro - Alfenas - MG - CEP: 37130-071

COMARCA DE ALFENAS - MINAS GERAIS

Emílio  - Oficial

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que a presente cópia e reprodução autêntica da ficha arquivada em cartório, extraída nos termos do art.19 § 1º da lei 6015.

Alfenas - MG, 27/05/2021

SERVENTIA CERTIFICADA PELO PRÊMIO DE QUALIDADE SOCIAL ANOREG 2012/2013/2014

  
Inscrito e Autorizado

Registral Imobiliária de Alfenas - MG



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA - GERAL DE JUSTIÇA

SERV. REG. IMOBILIÁRIO DE ALFENAS/MG

Numero ordinal do ofício 0016040163

Selo Eletrônico Nº EPV14209

Cód. Seg.: 1584.8752.6336.6593

Quantidade de Atos Praticados: 2

Emol.: 41,36 Rec: 2,34 Tx Fisc: 14,60 Total: 58,30

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - MG



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

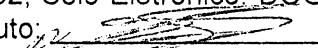
## REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ALFENAS - MG

MATRÍCULA N.º 61.506

DATA 04/09/2019

Um terreno, atualmente dentro do perímetro urbano, com a área de 44.400,00m<sup>2</sup>, situado nesta cidade de Alfenas - MG, no lugar denominado **Chácara dos Camaradas**, confrontando com: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas **N 7,632,316.513 m** e **E 403,074.164 m**, deste segue confrontando com **DANIEL PINTO PELOSO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°13'27" e 104.13 m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 7,632,275.450 m** e **E 403,169.860 m**; 156°46'16" e 44.81 m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 7,632,234.271 m** e **E 403,187.534 m**; 164°07'09" e 15.00 m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 7,632,219.844 m** e **E 403,191.639 m**; deste, segue confrontando com **GLEBA2** com os seguintes azimutes e distâncias: 251°16'49" e 69.46 m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7,632,197.550 m** e **E 403,125.850 m**; 161°09'59" e 57.54 m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7,632,143.093 m** e **E 403,144.424 m**; 73°55'04" e 66.41 m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 7,632,161.491 m** e **E 403,208.240 m**; deste segue confrontando com **DANIEL PINTO PELOSO**, com 164°07'09" e 23.35 m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 7,632,139.032 m** e **E 403,214.629 m**; 265°13'27" e 34.72 m até o vértice **V07**, de coordenadas **N 7,632,136.141 m** e **E 403,180.025 m**; 261°28'01" e 31.97 m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 7,632,131.398 m** e **E 403,148.414 m**; 250°47'26" e 16.03 m até o vértice **V09**, de coordenadas **N 7,632,126.125 m** e **E 403,133.280 m**; 243°26'50" e 31.46 m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7,632,112.060 m** e **E 403,105.135 m**; 230°53'21" e 27.48 m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7,632,094.723 m** e **E 403,083.810 m**; 301°00'47" e 67.22 m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7,632,129.359 m** e **E 403,026.196 m**; 284°35'09" e 115.67 m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7,632,158.487 m** e **E 402,914.258 m**; 310°03'57" e 65.27 m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7,632,200.502 m** e **E 402,864.303 m**; 14°24'46" e 20.89 m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7,632,233.60 m** e **E 402,860.350 m**; deste segue confrontando com **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**, com 63°24'16" e 173.93 m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7,632,301.78 m** e **E 403,020.36 m**; 68°12'14" e 55.78 m até o vértice **V01**, de coordenadas **N 7,632,316.513 m** e **E 403,074.164 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, IC 03.06.360. 0210.0001. **PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE ALFENAS**, CNPJ:18.243.220/0001-01, com sede nesta cidade de Alfenas - MG. Havidos por Escritura Publica de Compra e Venda, lavrada aos 05/08/1992 pelo Tabelião do 1º Ofício local. Reg. Ant. Livro 02 nº R/01/20.067. O terreno é objeto do desdobro de uma área maior, conforme faculta o Art. 167, item II, da Lei nº 6.015, de acordo com requerimento, parecer técnico devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Memorial Descritivo e Planta, elaborados pelo responsável técnico Marcelo Klen da Silva Mol, inscrito no CREA 110266/D, aprovada pela Prefeitura Municipal de Alfenas aos 26/10/2017, ART 1420190 0000005406729 quitada. Quantidade: 01, Cod. da Tabela (4401-6), Emol.: R\$40,64, Tx. Fisc.: R\$13,55, Recompe: R\$2.44, Selo Eletrônico CYW60247, Cód. de Segurança 5905.2873.6379.0988. Protocolado no Lº 1 nº133.806 aos 14/08/2019. O Oficial Substituto:

R/01/61.506 - 22/05/2020: Prot. 136.973 - L.º 01, aos 11/05/2020. **Doação:** O terreno acima matriculado, com a área de 44.400,00m2, situado no lugar denominado Chácara dos Camaradas, foi doado pelo Município de Alfenas - Prefeitura Municipal de Alfenas M.G, CNPJ: 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, 347, Centro, nesta cidade de Alfenas - MG, a outorgada donatária: **WD ALUMINIOS, INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, sociedade empresarial com sede na Avenida Machado de Assis, 125, Jd. São Carlos, Alfenas - MG, CNPJ: nº 08.804.621/0001-30, NIRE: 3120783342-2, avaliado por R\$1.100.000,00, conforme Escritura Pública de Doação com Encargos, Livro 205, Fls. 67, lavrada aos 08 de abril de 2020, pelo Tabelião Substituto do 2º Ofício local. Faz parte do presente todas as cláusulas e condições constantes na escritura, todas mencionadas na Lei Municipal n.ºs: 4.859/2019. Fica também estabelecida a cláusula de reversão automática do imóvel, bem como a perda das benfeitorias existentes, em caso de não cumprimento das condições impostas pela referida lei. Quant.: 01, Cód. Tabela: 4549-2, Emol.: R\$2.343,65, Recompe: R\$140,61, TJF: R\$1.917,52, Selo Eletrônico: DOG02 6465, Código Segurança: 1901.4976.1063.0820. O Oficial Substituto: 

154-A  
de Alfenas  
C.M.V.R.



### SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Rua Cônego José Carlos, nº 167 - Centro - Alfenas - MG - CEP: 37130-071

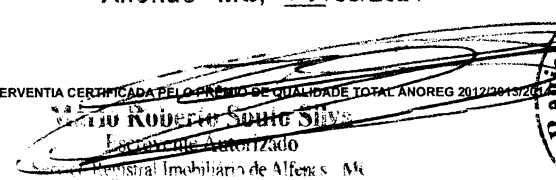
COMARCA DE ALFENAS - MINAS GERAIS

**CERTIDÃO**  
Emílio de Sá Coutinho Santos - Oficial

Certifico e dou fé, que a presente cópia e reprodução autêntica da ficha arquivada em cartório, extraída nos termos do art.19 § 1º da lei 6015.

Alfenas - MG, 27/05/2021


SERVENTIA CERTIFICADA PELO PREENCHIMENTO DE QUALIDADE TOTAL ANOREG 2012/2013/2014

  
Roberto Sérgio Silva  
Escritor Autorizado

Serviço Registral Imobiliário de Alfenas - MG



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA	
SERV. REG. IMOBILIÁRIO DE ALFENAS/MG	
Número ordinal do ofício 0016040113	
Selo Eletrônico Nº EPV14209	
Cód. Seg.: 1584.8752.6336.6593	
Quantidade de Atos Praticados: 2	
Emol: 41,36 Rec: 2,34 Tx Fisc: 14,60 Total: 58,30	
Consulte a validade deste selo no site: <a href="https://selos.fjmg.jus.br">https://selos.fjmg.jus.br</a> .	



BRASIL  
JUSTIÇA FEDERAL  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DE ALFENAS/MG